



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 7 de maio de 2021

Número 89

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 4644/2021:

Nomeia Teresa Maria de Mira Villas-Boas Potes para secretária da Casa Civil 18

Despacho n.º 4645/2021:

Nomeia Alexandrina Maria Ferreira Afonso Soares para secretária da Casa Civil 19

Despacho n.º 4646/2021:

Nomeia Maria Manuela Paranhos Pereira Contreiras Leão para secretária da Casa Civil. 20

Despacho n.º 4647/2021:

Nomeia Maria Cristina Abrantes Palma para secretária da Casa Civil. 21

PARTE B

Conselho Económico e Social

Despacho n.º 4648/2021:

Cessação de funções de adjunto do Gabinete do Doutor Fernando Vasco Moreira Ribeiro 22

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 4649/2021:

Determina a composição da estrutura de monitorização da situação de calamidade e designa os secretários de Estado que coordenam ao nível do Governo a respetiva execução nas regiões 23

Economia e Transição Digital

Direção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 8455/2021:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14181/2020 24



Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 4650/2021:

Passagem à situação de disponibilidade do conselheiro de embaixada Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha 25

Despacho (extrato) n.º 4651/2021:

Renovação da colocação da técnica superior Sílvia Cristina Clemente do Rosário na Embaixada de Portugal no Panamá. 26

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 4652/2021:

Designação do mestre Alexandre Miguel Pereira Ferreira 27

Despacho n.º 4653/2021:

Exoneração do mestre André Paralta Areias 28

Despacho n.º 4654/2021:

Designação do mestre Alexandre Patrício de Valdez Matias para exercer as funções de substituição de chefe de gabinete 29

Louvor n.º 169/2021:

Louvo o mestre André Paralta Areias 30

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 4655/2021:

Delegação de competências na chefe do Gabinete, a licenciada Maria Amália Freire de Almeida 31

Despacho n.º 4656/2021:

Subdelegação de competências no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues 33

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4657/2021:

Nomeação do Capitão Bruno Miguel Valente Ribeiro Coimbra para o cargo de Adjunto do Chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Material Command (AFMC) 34

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 342/2021:

Retificação da Declaração de Retificação n.º 304/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril de 2021. 35

Declaração de Retificação n.º 343/2021:

Retificação do Despacho n.º 1463/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2021 36

Declaração de Retificação n.º 344/2021:

Retificação do Despacho n.º 3088/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2021 37



Declaração de Retificação n.º 345/2021:

Retificação do Despacho n.º 3087/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2021 38

Força Aérea:

Despacho n.º 4658/2021:

Delegação de competências no Comandante do Pessoal da Força Aérea, Tenente-General PILAV 059564-A, António José de Matos Branco. 39

Despacho n.º 4659/2021:

Passagem de militares à situação de reforma 42

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 8456/2021:

Consolida a mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da PSP, da técnica superior M/002996 Ana Isabel Gonçalves Ventura da Silva 44

Despacho (extrato) n.º 4660/2021:

Nomeia na categoria de agente coordenador da Banda de Música, o agente principal M/136843 Manuel Carlos da Cunha Pereira 45

Despacho (extrato) n.º 4661/2021:

Renova a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Assistência na Doença, do técnico superior M/002283 João Eduardo Gonçalves Afonso 46

Despacho (extrato) n.º 4662/2021:

Nomeia na categoria de chefe, o agente M/153236 Márcio António Polónia Graça Pinheiro 47

Despacho (extrato) n.º 4663/2021:

Exonera a pedido o agente M/153162 Fausto Manuel Tavares de Melo . . . 48

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de Retificação n.º 346/2021:

Retifica o Despacho n.º 6997/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020. 49

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 4664/2021:

Aprova a listagem de imóveis, devidamente cadastrados, para que os mesmos passem a integrar a esfera da titularidade do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) 50

Despacho n.º 4665/2021:

Defere o pedido de escusa, do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Santo Tirso do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, apresentado por Ana Isabel Moinhos Sampaio 51

Despacho n.º 4666/2021:

Defere o pedido de escusa do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Santarém do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém apresentado por José Gomes Batista 52



Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 4667/2021:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Luís Alves Pardal, no cargo de chefe de divisão da Unidade de Compras do Ministério da Justiça 53

Despacho (extrato) n.º 4668/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Susana Maria da Silva Rafael Martins, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça 54

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4669/2021:

Homologa a eleição do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 55

Despacho n.º 4670/2021:

Delega competências no reitor da Universidade da Madeira 56

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Deliberação n.º 450/2021:

Estabelece a correspondência entre os exames nacionais do ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura ao ensino superior de 2021-2022. 58

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 4671/2021:

Determina a composição da comissão de cogestão da Reserva Natural da Malcata 60

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 4672/2021:

Aprova a tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. 62

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 8457/2021:

Lista de assistentes operacionais que celebraram contrato a termo resolutivo 75

Aviso n.º 8458/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 76

Aviso (extrato) n.º 8459/2021:

Ingresso de docentes no quadro de zona pedagógica. 77



Aviso n.º 8460/2021:

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico 78

Louvor n.º 170/2021:

Louvor atribuído ao professor Albino Casado Neiva, ex-diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende 84

Aviso n.º 8461/2021:

Lista de docente do quadro de zona pedagógica. 85

Aviso n.º 8462/2021:

Reconstituição da carreira — alteração da posição remuneratória de técnico superior ao abrigo do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 86

Aviso (extrato) n.º 8463/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico. 87

Aviso (extrato) n.º 8464/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 88

Aviso (extrato) n.º 8465/2021:

Abertura de procedimento concursal para um assistente técnico 89

Aviso (extrato) n.º 8466/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico 90

Aviso n.º 8467/2021:

Lista nominativa de docentes que obtiveram lugar no quadro de zona pedagógica, no ano letivo de 2020-2021, com efeitos a 1 de setembro de 2020 91

Aviso (extrato) n.º 8468/2021:

Concurso para um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um assistente técnico 92

Aviso (extrato) n.º 8469/2021:

Lista nominativa do pessoal docente que concluiu o período probatório no ano de 2019-2020. 98

Aviso n.º 8470/2021:

Lista nominativa do pessoal não docente que se aposentaram no período de 1 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2020 99

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 4673/2021:

Designa os membros do Conselho de Gestão do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário 100

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 4674/2021:

Designa Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, em comissão de serviço, para exercer o cargo de delegada regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 102



Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8471/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 104

Aviso n.º 8472/2021:

Consolidação da mobilidade de várias trabalhadoras 105

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8473/2021:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnica superior 106

Despacho n.º 4675/2021:

Subdelegação de competências da presidente do conselho diretivo na diretora do Departamento de Gestão da Dívida 107

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 4676/2021:

Designa os elementos da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos 108

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 4677/2021:

Exonera das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, a seu pedido, a mestre Ana Rita da Silva Almeida 115

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 8474/2021:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica 116

Aviso n.º 8475/2021:

Cessação de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 117

Aviso n.º 8476/2021:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica 118

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 8477/2021:

Nomeação da Direção de Enfermagem do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões 119

Aviso n.º 8478/2021:

Homologação da lista de classificação final do concurso para recrutamento de dois assistentes técnicos para o Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões 120

Aviso n.º 8479/2021:

Conclusão de período experimental de Ana Margarida Rodrigues Vaz Amaral Pinto e Mélina Carvalho Lopes 121

Aviso n.º 8480/2021:

Conclusão do período experimental da assistente técnica Fernanda Maria Lino Pereira 122



Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 451/2021:

Autorizada a acumulação de funções públicas a Francisco Manuel Lopes da Cruz, enfermeiro especialista — 4,8 horas semanais 123

Deliberação (extrato) n.º 452/2021:

Autorizada a acumulação de funções públicas a Tiago Filipe Cardoso de Oliveira Casaleiro, enfermeiro especialista — 4,8 horas semanais 124

Deliberação (extrato) n.º 453/2021:

Autorizada a acumulação de funções privadas a Liliane Sousa Viegas, técnica superior — seis horas semanais. 125

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 210/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com várias trabalhadoras 126

Contrato (extrato) n.º 211/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública 127

Despacho n.º 4678/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de vários trabalhadores 128

Agricultura

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 8481/2021:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior. 129

Aviso n.º 8482/2021:

Anulação da autorização concedida à Monte Bravo — Produtos Alimentares, S. A., para utilização do rótulo «Bravo Natura — Carne de Porco Magro» 130

Aviso n.º 8483/2021:

Reconhecimento de organismo de controlo e certificação à CERTIS como organismo de controlo para produtos de carne de aves «O Galo de Barcelos — Produção ao Ar Livre» 131

Aviso n.º 8484/2021:

Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de aves «O Galo de Barcelos — Produção ao Ar Livre». 132

Despacho n.º 4679/2021:

Retirada do alvará de reconhecimento de sociedade de agricultura de grupo. 133

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 8485/2021:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18006/2018, de 5 de dezembro. 134



PARTE D

PARTE E

Aviso n.º 8486/2021:

Lista de ordenação final homologada, do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15951/2019, de 10 de outubro. 135

Aviso n.º 8487/2021:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13850/2017, de 21 de novembro. 136

Aviso n.º 8488/2021:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5986/2019, de 3 de abril 137

Aviso n.º 8489/2021:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3361/2020, de 27 de fevereiro 138

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4680/2021:

Determina a constituição do conselho consultivo do Fundo Azul. 139

Tribunal de Contas**Louvor n.º 171/2021:**

Louva o auditor José Augusto Rosário da Silva 140

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação n.º 454/2021:**

Nomeação da escritã auxiliar Maria do Céu dos Reis Valente Ribeiro para secretária pessoal do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura 141

Ordem dos Advogados**Anúncio n.º 92/2021:**

Processo de inscrição extraordinário dos advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais. 142

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos**Aviso n.º 8490/2021:**

Projeto de alteração ao Regulamento n.º 887/2016, de 27 de setembro — Regulamento de Quotização. 144

Aviso n.º 8491/2021:

Projeto de alteração ao Regulamento n.º 889/2016, de 27 de setembro, Regulamento da Bolsa de Peritos 148

Regulamento n.º 387/2021:

Alteração ao Regulamento n.º 232/2017 — Regulamento de Funcionamento da Assembleia Representativa Nacional 152

Universidade do Algarve**Despacho n.º 4681/2021:**

Alteração do presidente de júri de provas de agregação requeridas pela Doutora Carla Amado 155



Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 388/2021:

Regulamento da Unidade Curricular Projeto Empresarial da Licenciatura em Finanças da Universidade de Aveiro 156

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 4682/2021:

Conclusão sem sucesso do período experimental de David José Mouta Vivas 160

Despacho n.º 4683/2021:

Conclusão sem sucesso do período experimental de Álvaro José Ribeiro Lopes 161

Despacho n.º 4684/2021:

Nomeação, em comissão de serviço, de Márcia Martins Vila Valério para o cargo de coordenador do Núcleo de Sustentabilidade do Departamento Técnico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 162

Faculdade de Arquitetura:

Aviso n.º 8492/2021:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para um técnico superior. 164

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 4685/2021:

Nomeação dos membros da Comissão de Ética 165

Universidade do Minho

Reitoria:

Despacho n.º 4686/2021:

Subdelegação de competência no Prof. Doutor Pedro Miguel Martins Arezes, professor catedrático e presidente da Escola de Engenharia 166

Despacho n.º 4687/2021:

Subdelegação de competência no Prof. Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves, professor catedrático e presidente da Escola de Psicologia ... 167

Despacho n.º 4688/2021:

Subdelegação de competência na Prof.ª Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas. 168

Universidade do Porto

Edital n.º 514/2021:

Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor catedrático para a área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 169

Edital n.º 515/2021:

Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor catedrático para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 175



Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 4689/2021:

Aditamento ao Despacho n.º 3943/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2020 181

Despacho n.º 4690/2021:

Manutenção de comissões de serviço no cargo de dirigente 182

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 8493/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sónia Isabel Ramos Figueiras e Jéssica Filipa de Castro Cerveira Lopes, ambas na categoria de assistente técnica 183

Declaração de Retificação n.º 347/2021:

Retifica a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra 184

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso (extrato) n.º 8494/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade de Helena Isabel Lourenço Henriques Rodrigues no Instituto Politécnico de Viseu 185

Despacho (extrato) n.º 4691/2021:

Celebração de contratos com diverso pessoal docente para a Escola Superior Agrária de Viseu 186

Despacho (extrato) n.º 4692/2021:

Celebração de contratos com diverso pessoal docente para a Escola Superior Agrária de Viseu 187

Despacho (extrato) n.º 4693/2021:

Celebração de contratos com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu 188

Despacho (extrato) n.º 4694/2021:

Celebração de contratos com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu 189

Despacho (extrato) n.º 4695/2021:

Contratação de diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu 190

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8495/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, área de terapia ocupacional. 191

Aviso (extrato) n.º 8496/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, área de dietética e nutrição 192

**Hospital Garcia de Orta, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 8497/2021:**

Lista nominativa de transição de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica integrados na carreira especial, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto 193

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa
Francisco Gentil, E. P. E.****Declaração de Retificação n.º 348/2021:**

Retifica o Aviso n.º 8252/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2021 194

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso n.º 8498/2021:**

Informação relativa à publicação das listas de ordenação final homologadas de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica especialistas e especialista principal 195

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.**Aviso n.º 8499/2021:**

Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica 196

Aviso n.º 8500/2021:

Lista de classificação final relativa ao procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de radiologia 197

PARTE H**Município de Aguiar da Beira****Aviso (extrato) n.º 8501/2021:**

Renovação da comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) 198

Município de Alcanena**Despacho n.º 4696/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior de museologia 199

Município de Alcochete**Edital n.º 516/2021:**

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — «Alcochete Educa» 200

Município de Alcoutim**Aviso n.º 8502/2021:**

Cessaçã o da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por mudança definitiva de serviço, do assistente operacional Marco Aurélio Dionísio Jorge 206



Município de Alvito

Declaração de Retificação n.º 349/2021:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 2978/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2021 207

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 8503/2021:

Cessaçã o de funções do trabalhador Fernando Manuel Correia de Jesus 209

Município da Batalha

Aviso n.º 8504/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho, da carreira de técnico superior e de assistente operacional. 210

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 8505/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 211

Aviso (extrato) n.º 8506/2021:

Cessaçã o da relação jurídica de emprego público de trabalhadora, por motivo de aposentação 212

Município da Calheta

Declaração de Retificação n.º 350/2021:

Retifica o Aviso n.º 3611/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021 213

Município de Câmara de Lobos

Declaração de Retificação n.º 351/2021:

Retifica o Aviso n.º 6846/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2021 214

Município de Caminha

Despacho n.º 4697/2021:

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2021 215

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 8507/2021:

Renovaçã o da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento. 216

Município de Coimbra

Aviso n.º 8508/2021:

2.ª retificação da declaração de utilidade pública — zona 2 do processo de expropriação das parcelas necessárias à obra de construção do «Parque Tecnológico de Coimbra — 2.ª fase» 217



Município de Estarreja

Aviso n.º 8509/2021:

Renovação de comissão de serviço da chefe de divisão de Educação e Desenvolvimento Social 220

Município de Felgueiras

Aviso n.º 8510/2021:

Retificação da declaração de utilidade pública urgente de expropriação. . . 221

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 8511/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — referência 1/2020 228

Aviso n.º 8512/2021:

Designação em cargo de dirigente de 4.º grau — Paulo Jorge Silva Francisco 229

Município de Lousada

Aviso n.º 8513/2021:

Cessaçãõ da relação jurídica de emprego público com quatro assistentes operacionais 231

Aviso n.º 8514/2021:

Cessaçãõ da relação jurídica de emprego público, por motivo de passagem à situação de aposentado/pensionista de trabalhadores na carreira de assistente operacional 232

Município de Mangualde

Aviso n.º 8515/2021:

Celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de assistente operacional — apoio educativo 233

Aviso n.º 8516/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior — sociologia 234

Município de Matosinhos

Aviso n.º 8517/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para dois técnicos superiores (licenciatura em Engenharia do Ambiente). 235

Município de Mogadouro

Aviso n.º 8518/2021:

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior do Município de Mogadouro 236

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 8519/2021:

Licença sem remuneração de longa duração de Nuno Miguel Vieira da Cruz 245



Aviso (extrato) n.º 8520/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente técnico 246

Município de Monforte

Editais n.º 517/2021:

Alteração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso 247

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 8521/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, carreira de assistente operacional — área funcional de operador de central/desporto 248

Município da Nazaré

Regulamento n.º 389/2021:

Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública do concelho da Nazaré. 249

Município de Nisa

Aviso n.º 8522/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Carlos Manuel Lopes Ramos 276

Aviso n.º 8523/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional António José Morujo Belo. 277

Município de Odivelas

Aviso n.º 8524/2021:

Abertura de período de participação pública preventiva para alteração ao Plano Diretor Municipal de Odivelas. 278

Município de Palmela

Aviso n.º 8525/2021:

Abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração dos artigos 11.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmela 280

Aviso n.º 8526/2021:

Renovação de comissão de serviço de Luís António da Costa Benzinho no cargo de chefe de divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas 282

Município de Paredes

Aviso (extrato) n.º 8527/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três assistentes operacionais — nadador-salvador — grau de complexidade 1 283



Município de Peniche

Aviso (extrato) n.º 8528/2021:

Publicita resultados da avaliação psicológica e convocatórias para entrevista profissional de seleção — procedimento concursal de assistente operacional — parque de campismo 284

Aviso (extrato) n.º 8529/2021:

Publicita resultados da avaliação psicológica e convocatórias para entrevista profissional de seleção — procedimento concursal de assistente operacional — motorista de pesados 285

Aviso (extrato) n.º 8530/2021:

Publicita resultados da avaliação psicológica, a lista de ordenação final provisória e notificação aos candidatos para audiência prévia — diversos procedimentos concursais 286

Município de Pombal

Aviso n.º 8531/2021:

Projeto de alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA) 287

Município de Ponte da Barca

Aviso (extrato) n.º 8532/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional 288

Aviso n.º 8533/2021:

Consolidação de mobilidade na categoria de encarregado operacional 289

Município de Portalegre

Aviso (extrato) n.º 8534/2021:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato por tempo indeterminado para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (Serviço de Educação) 290

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 8535/2021:

Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas 291

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 8536/2021:

Mobilidade intercarreiras para encarregado operacional de João Carlos Coelho Ferraz 301

Município do Seixal

Aviso n.º 8537/2021:

Celebração de contrato de trabalho para quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços de logística com a ref.ª 15/PCC/201 302



Aviso n.º 8538/2021:

Celebração de contrato de trabalho para quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — economia, gestão e contabilidade com a ref.ª 09/PCC/2018 303

Município de Tavira

Aviso n.º 8539/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior — licenciatura com especialização na área das Ciências Documentais ou licenciatura em Ciências Documentais 304

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 8540/2021:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de assistente técnico 305

Município de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 8541/2021:

Renovação de comissão de serviço de dirigente intermédio 310

Município de Vimioso

Aviso n.º 8542/2021:

Torna pública a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias dos trabalhadores Ricardo José Pimentel Ferreira, Zélia Glória Morais Neiva e Ana Isabel Lopes Torrão 311

União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz

Aviso (extrato) n.º 8543/2021:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 312

Freguesia de Encosta do Sol

Aviso n.º 8544/2021:

Anulação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 317

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Aviso (extrato) n.º 8545/2021:

Concessão de licença sem remuneração a Henrique Jorge da Silva Ferreira 318

Freguesia de Paranhos

Aviso n.º 8546/2021:

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional 319



PARTE J1



Freguesia de Santo António

Aviso (extrato) n.º 8547/2021:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. 320

Freguesia de São Domingos de Benfica

Louvor (extrato) n.º 172/2021:

Louvor ao superintendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas 321

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 8548/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para um lugar de técnico superior de eletromecânica. 322

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 8549/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação para assistentes operacionais na área de atividade de pedreiro 323

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 8550/2021:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Oficina Ambiental 324



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 4644/2021

Sumário: Nomeia Teresa Maria de Mira Villas-Boas Potes para secretária da Casa Civil.

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio Teresa Maria de Mira Villas-Boas Potes, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, para secretária da Casa Civil, com efeitos a partir de 9 de março de 2021 e em regime de comissão de serviço.

9 de março de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314181629



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 4645/2021

Sumário: Nomeia Alexandrina Maria Ferreira Afonso Soares para secretária da Casa Civil.

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio Alexandrina Maria Ferreira Afonso Soares, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, para secretária da Casa Civil, com efeitos a partir de 9 de março de 2021 e em regime de comissão de serviço.

9 de março de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314181637



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 4646/2021

Sumário: Nomeia Maria Manuela Paranhos Pereira Contreiras Leão para secretária da Casa Civil.

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio Maria Manuela Paranhos Pereira Contreiras Leão para secretária da Casa Civil com efeitos a partir de 9 de março de 2021.

9 de março de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314181645



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 4647/2021

Sumário: Nomeia Maria Cristina Abrantes Palma para secretária da Casa Civil.

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio Maria Cristina Abrantes Palma, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, para secretária da Casa Civil, com efeitos a partir de 9 de março de 2021 e em regime de comissão de serviço.

9 de março de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314181653



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 4648/2021

Sumário: Cessação de funções de adjunto do Gabinete do Doutor Fernando Vasco Moreira Ribeiro.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções de adjunto do meu Gabinete do Doutor Fernando Vasco Moreira Ribeiro.

O presente despacho produz efeitos a 30 de abril de 2021.

22 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *Francisco José Pereira de Assis Miranda*.

314177247

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 4649/2021

Sumário: Determina a composição da estrutura de monitorização da situação de calamidade e designa os secretários de Estado que coordenam ao nível do Governo a respetiva execução nas regiões.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, que declara a situação de calamidade em todo o território nacional continental, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, determino que compõem a estrutura de monitorização da situação de calamidade, coordenada pelo Ministro da Administração Interna e que integra os representantes das forças e serviços de segurança e da ANEPC, os secretários de estado a indicar pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, pela Ministra de Estado e da Presidência, pelo Ministro da Defesa Nacional, pela Ministra da Justiça, pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, pela Ministra da Cultura, pelo Ministro da Educação, pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, pela Ministra da Saúde, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, pelo Ministro das Infraestruturas e Habitação, pela Ministra da Agricultura e pelo Ministro do Mar.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 83.º-A do regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 19-B/2020, de 30 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 27-A/2020, de 19 de junho, sendo imprescindível assegurar uma melhor coordenação dos serviços da administração central de nível regional ou distrital e a devida articulação supramunicipal, e sem prejuízo das competências dos presidentes das câmaras municipais como autoridades municipais da política de proteção civil, determino a designação dos seguintes secretários de Estado como autoridades que coordenam a execução, ao nível do Governo, da situação de calamidade no território continental, nas diferentes regiões:

- a) Norte — Eduardo Pinheiro;
- b) Centro — João Paulo Rebelo;
- c) Lisboa e Vale do Tejo — Duarte Cordeiro;
- d) Alentejo — Jorge Seguro Sanches;
- e) Algarve — Jorge Botelho.

3 — Às autoridades designadas no número anterior incumbe:

a) A coordenação horizontal das entidades, organismos ou serviços de âmbito regional ou distrital da administração direta e indireta do Estado, necessários no combate à pandemia COVID-19, promovendo a articulação de todas as estruturas desconcentradas do Estado existentes na respetiva NUT II que devam ser mobilizadas na execução da situação de contingência;

b) A articulação e interlocução com as autarquias locais e as diversas entidades dos setores social e económico na respetiva NUT II; e

c) A articulação com a estrutura de monitorização referida no n.º 1, para efeitos de acompanhamento e produção de informação regular sobre a situação ao nível local.

4 — Os membros do governo indicados para a estrutura de monitorização da situação de calamidade, referida no n.º 1, bem como os secretários de Estado que coordenam a execução, ao nível do Governo, da situação de calamidade nas diferentes regiões do território continental, referidos no n.º 2, mantêm-se incumbidos de assegurar as referidas funções pelo período correspondente à duração da situação de calamidade, originalmente declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, e das suas renovações.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2021.

3 de maio de 2021. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

314178754



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 8455/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14181/2020.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 19 de abril de 2021, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14181/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta n.º OE202009/0781, encontra-se afixada no 2.º piso desta Direção-Geral, em Lisboa, e igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em <https://www.consumidor.gov.pt>.

19 de abril de 2021. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca*.

314173212



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4650/2021

Sumário: Passagem à situação de disponibilidade do conselheiro de embaixada Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha.

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 16 de abril de 2021, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 24 de abril de 2021, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

26 de abril de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

314183176



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4651/2021

Sumário: Renovação da colocação da técnica superior Sílvia Cristina Clemente do Rosário na Embaixada de Portugal no Panamá.

1 — Por despacho da Secretária-Geral Adjunta, de 20 de abril de 2021, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto n.º 47 478/66, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de outubro, e no exercício das competências subdelegadas pelo Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no Despacho n.º 2326/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, e na alínea m) do n.º 1 do Despacho n.º 90/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro, foi determinado que a colocação da Técnica Superior Sílvia Cristina Clemente do Rosário, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja renovada, pelo período de três anos, na Embaixada de Portugal no Panamá.

2 — O referido despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

26 de abril de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

314183265



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 4652/2021

Sumário: Designação do mestre Alexandre Miguel Pereira Ferreira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o mestre Alexandre Miguel Pereira Ferreira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de abril de 2021.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de abril de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

Nota curricular

Alexandre Miguel Pereira Ferreira nasceu em Torres Vedras.

Concluiu a Licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa em 2013.

Concluiu o Mestrado em Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa em 2015.

Concluiu a Pós-Graduação em Teoria e Prática de Contencioso Administrativo e Tributário (Módulo de Contencioso Tributário) na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2018.

Frequentou o Curso Breve em Digital Taxation na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa em 2018.

Frequentou a Pós-Graduação Avançada em Tributação das Empresas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa até 2020.

Entre abril e novembro de 2014 trabalhou como Analista na consultora Baker Tilly Portugal.

Entre novembro de 2014 e maio de 2017 exerceu atividade profissional como Advogado Estagiário na Garrigues Portugal, SL — Sucursal em Portugal.

Entre junho e dezembro de 2017 exerceu atividade profissional como Advogado Estagiário e Advogado na Sérvulo & Associados — Sociedade de Advogados RL.

Entre janeiro de 2018 e abril de 2021 exerceu atividade profissional como Advogado (com inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa por força do exercício das presentes funções) na CCR — Sociedade de Advogados, SP, RL.

314199474



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 4653/2021

Sumário: Exoneração do mestre André Paralta Areias.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o mestre André Paralta Areias, das funções de adjunto do meu Gabinete, para as quais foi nomeado pelo Despacho n.º 7809/2020, de 2 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 7 de agosto de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2021.

30 de abril de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

314199028



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 4654/2021

Sumário: Designação do mestre Alexandre Patrício de Valdez Matias para exercer as funções de substituição de chefe de gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de substituição do chefe do meu Gabinete o mestre Alexandre Patrício de Valdez Matias, adjunto nomeado pelo Despacho n.º 7799/2020, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 7 de agosto de 2020.

2 — O n.º 2 do Despacho n.º 2765/2021, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

«2 — Nas suas ausências ou impedimentos, o chefe do Gabinete será substituído pelo adjunto do Gabinete mestre Alexandre Patrício de Valdez Matias, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.»

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2021.

30 de abril de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

314199263



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Louvor n.º 169/2021

Sumário: Louvo o mestre André Paralta Areias.

No momento em que cessa por funções como adjunto do meu Gabinete, com funções de substituição do Chefe do Gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao mestre André Paralta Areias pela elevada competência, sentido de responsabilidade, diligência, lealdade e solidariedade institucional que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas.

Tal como já evidenciado aquando da transição do XXI para o XXII Governo Constitucional, a solidez e preparação técnica evidenciadas no tratamento dos diferentes assuntos que lhe foram confiados, em particular nas áreas do imposto sobre o valor acrescentado, do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas e das contribuições especiais, aliados à transversalidade no acompanhamento dos temas e às suas extraordinárias qualidades humanas, das quais destaco a correção irrepreensível no relacionamento pessoal e institucional e a inteligência e capacidade de trabalho em equipa, foram elementos determinantes para o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo meu Gabinete, constituindo aspetos relevantes que me cumpre destacar e motivam este reconhecimento.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar neste louvor o meu apreço e agradecimento.

30 de abril de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

314199166



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 4655/2021

Sumário: Delegação de competências na chefe do Gabinete, a licenciada Maria Amália Freire de Almeida.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego na chefe do meu Gabinete, a licenciada Maria Amália Freire de Almeida, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do meu Gabinete, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu Gabinete;

b) Gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo autorizar as alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelarem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Efetuar aquisições de bens e serviços mediante o cartão «Tesouro Português», previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneiço deste Gabinete;

e) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

f) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção de 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

h) Despachar todos os assuntos que concernem à gestão do pessoal do meu Gabinete;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respetivo processamento;

j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

k) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço dos restantes membros do Gabinete, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocações e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

l) Autorizar as despesas com refeições ou outras despesas de representação a que os membros do Gabinete tenham direito, contra documento comprovativo da despesa efetuada;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;



n) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria e a condução de veículos do Estado, por membros do Gabinete que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

o) Autorizar o gozo, a acumulação de férias por conveniência de serviço, a aprovação do mapa de férias e a justificação de faltas do pessoal afeto ao meu Gabinete;

p) Autorizar a inscrição, participação e correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro.

2 — Nas suas ausências ou impedimentos, a chefe do Gabinete será substituída pelo adjunto do Gabinete licenciado Miguel Rodrigues Ferreira, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de junho de 2020, ficando por esta forma ratificados todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho no âmbito das competências ora delegadas, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

26 de abril de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314185769



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 4656/2021

Sumário: Subdelegação de competências no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 5 do artigo 3.º e no artigo 11.º do regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na alínea a) do artigo 4.º e no artigo 9.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na parte repristinada por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 4225-B/2021, de 26 de abril de 2021, emitido pelo Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2021:

1 — Subdelego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, com a faculdade de subdelegação nos secretários-gerais-adjuntos, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete e considerando o quadro legalmente fixado para a entidade contabilística autónoma «Ação Governativa»:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e os respetivos pagamentos, até ao limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo a locação e aquisição de bens e serviços de forma agregada, no âmbito do sistema nacional de compras públicas, bem como autorizar a prática de todos os atos respeitantes a procedimentos pré-contratuais de locação e aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, designadamente a competência para a decisão de contratar, escolher o tipo de procedimento, aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proceder à adjudicação, aprovar minutas e outorgar os contratos a celebrar, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

1.2 — Autorizar a formalização de pedidos de libertação de créditos junto da respetiva delegação da Direção-Geral do Orçamento;

1.3 — Autorizar alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução do orçamento do Gabinete e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e do estabelecido anualmente pelo decreto-lei de execução orçamental;

1.4 — Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

1.5 — Promover a reposição de dinheiros públicos, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 36.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, com exceção das competências previstas no n.º 2 do referido artigo 38.º;

1.6 — Elaborar e apresentar os documentos de prestação de contas do meu Gabinete, conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação em vigor.

2 — O disposto no número anterior não prejudica as competências atribuídas ao chefe do meu Gabinete para a respetiva gestão, no âmbito do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de junho de 2020, ficando por este meio ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, desde aquela data.

28 de abril de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314192775



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4657/2021

Sumário: Nomeação do Capitão Bruno Miguel Valente Ribeiro Coimbra para o cargo de Adjunto do Chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Material Command (AFMC).

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 742/2009, de 30 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2009, que regula a Representação da Força Aérea Portuguesa no Air Force Material Command — USAF (AFMC) nos Estados Unidos da América e na sequência de proposta formulada pelo General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio o Capitão ADMAER 128220-E, Bruno Miguel Valente Ribeiro Coimbra, para o cargo de Adjunto do Chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Material Command (AFMC), em Wright-Patterson Air Force Base, Ohio, Estados Unidos da América, em substituição da Capitã ADMAER 133041-B, Elsa de Brito Alves Pereira Evangelista, que fica exonerada do referido cargo.

Nos termos do n.º 1 do art. 3.º da portaria supracitada, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao normal decurso da mesma.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de setembro de 2020.

14 de julho de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314185566



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 342/2021

Sumário: Retificação da Declaração de Retificação n.º 304/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril de 2021.

Por ter saído com inexatidão na Declaração de Retificação n.º 304/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril de 2021, a p. 34, retifica-se que onde se lê:

«[...] resultante da promoção ao posto imediato do 6200592, sargento-chefe ETS Nuno Jorge Marques Simões.»

deve ler-se:

«[...] resultante da promoção ao posto imediato do 501985, sargento-chefe ETC Nuno Jorge Marques Simões.»

Com a delegação de competência conferida no ponto *xliii)* da alínea *c)* do n.º 2 do Despacho, do Almirante CEMA, n.º 965/2020, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020.

22 de abril de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

314176348



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 343/2021

Sumário: Retificação do Despacho n.º 1463/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2021.

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 1463/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2021, a p. 59, retifica-se que onde se lê:

«9322097, Irene Alvernaz Serpa da Cruz (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 9 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 404787, sargento-ajudante C João Alberto Leal Gordinho»

deve ler-se:

«9322097, Irene Alvernaz Serpa da Cruz (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de agosto de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 405387, sargento-ajudante C Luís Fernando Pereira de Oliveira.»

Com a delegação de competência conferida no ponto *xliii)* da alínea *c)* do n.º 2 do Despacho, do Almirante CEMA, n.º 965/2020, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020.

29 de abril de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

314198397



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 344/2021

Sumário: Retificação do Despacho n.º 3088/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2021.

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 3088/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2021, a p. 39, retifica-se que onde se lê:

«6310492 João Pedro Canelo Guimarães (no quadro)
6311892 Rogério Alexandre Andrade Bourdain (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das promoções ao posto imediato do 405387 sargento-ajudante C Luís Fernando Pereira de Oliveira e do 328286 sargento-ajudante C Carlos Alberto Mendes Antunes. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9322097 sargento-ajudante C Irene Alvernaz Serpa da Cruz.»

deve ler-se:

«6310492 João Pedro Canelo Guimarães (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 9 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 404787 sargento-ajudante C João Alberto Leal Gordinho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9322097 sargento-ajudante C Irene Alvernaz Serpa da Cruz.

6311892 Rogério Alexandre Andrade Bourdain (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 328286 sargento-ajudante C Carlos Alberto Mendes Antunes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6310492 sargento-ajudante C João Pedro Canelo Guimarães.»

Com a delegação de competência conferida no ponto *xliii)* da alínea *c)* do n.º 2 do Despacho, do Almirante CEMA, n.º 965/2020, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020.

29 de abril de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

314198453



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 345/2021

Sumário: Retificação do Despacho n.º 3087/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2021.

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 3087/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2021, a p. 37, retifica-se que onde se lê:

«405387, Luís Fernando Pereira de Oliveira (no quadro)
328286, Carlos Alberto Mendes Antunes (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da passagem à situação de reserva do 410584, sargento-chefe C António Manuel Seixas Coelho, e do 150586, sargento-chefe C Emanuel Vítor dos Santos. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 404387 sargento-chefe C Baltasar Manuel Gonçalves Cortes.»

deve ler-se:

«405387, Luís Fernando Pereira de Oliveira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 22 de agosto de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 370384, sargento-chefe C Augusto Farinha. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 404387, sargento-chefe C Baltasar Manuel Gonçalves Cortes.

328286, Carlos Alberto Mendes Antunes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 410584, sargento-chefe C António Manuel Seixas Coelho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 405387, sargento-chefe C Luís Fernando Pereira de Oliveira.»

Com a delegação de competência conferida no ponto *xliii*) da alínea *c*) do n.º 2 do Despacho, do Almirante CEMA, n.º 965/2020, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020.

29 de abril de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

314198437



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 4658/2021

Sumário: Delegação de competências no Comandante do Pessoal da Força Aérea, Tenente-General PILAV 059564-A, António José de Matos Branco.

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, conjugada com o n.º 7 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Força Aérea, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante do Pessoal, Tenente-general PILAV 059564-A António José de Matos Branco, a competência que por lei me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) No âmbito da administração e gestão do pessoal militar:

- (1) Promover militares, com exceção de oficiais;
- (2) Graduar militares, com exceção de oficiais;
- (3) Colocar, nomear ou indigitar militares para cargos ou funções, com exceção de:

i) Oficiais gerais;

ii) Oficiais para funções de comando de forças nacionais destacadas;

iii) Militares para cargos internacionais ou cargos nacionais, no estrangeiro, fora do âmbito das forças nacionais destacadas;

iv) Oficiais para cargos de comando, direção ou chefia na dependência direta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ou de órgão central de administração e direção da Força Aérea, bem como de diretores de serviço, chefes de divisão e comandantes de unidades;

v) Assessor do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea para a categoria de sargentos.

(4) Promover, graduar, colocar e nomear militares e militares alunos que se encontrem em formação inicial para ingresso na categoria de oficiais, sargentos ou praças, conforme o caso;

(5) Aprovar as progressões no posto, com exceção das respeitantes a oficiais gerais, e mandar publicar a lista de oficiais, sargentos e praças que progredirem;

(6) Definir a situação dos militares em relação ao quadro especial;

(7) Decidir sobre requerimentos de passagem à situação de reserva, com exceção dos relativos a oficiais gerais;

(8) Decidir sobre requerimentos de passagem à situação de reforma;

(9) Passar certidões do tempo de cumprimento do serviço militar dos militares nas situações de ativo, reserva e na reserva de disponibilidade há menos de seis anos e dos militares ao abrigo da Lei n.º 9/2002, de 12 de fevereiro;

(10) Nomear militares para a frequência de cursos de promoção estatutariamente previstos, com exceção do Curso de Promoção a Oficial General;

(11) Adiar ou suspender a frequência de cursos de promoção, com exceção do Curso de Promoção a Oficial General;

(12) Homologar pareceres da Junta de Saúde da Força Aérea que não impliquem mudança de situação do militar, com exceção dos relativos a oficiais gerais;

(13) Conceder licenças aos militares, com exceção da licença para estudos e da licença ilimitada;

(14) Autorizar deslocações de militares, em território nacional, com direito ao abono de ajudas de custo, até ao limite de 90 dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de abril;



(15) Autorizar deslocações, em território nacional, com direito ao abono de ajudas de custo, de militares que sejam instrutores, monitores ou instruendos de cursos ou estágios ou outras modalidades de instrução cuja duração seja superior a 90 dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de abril;

(16) Conceder medalhas de comportamento exemplar e medalhas comemorativas;

(17) Determinar o envio de processos ao Ministério da Defesa Nacional para entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou em caso de atribuição da pensão de preço de sangue;

(18) Determinar a apresentação à Chancelaria da Ordem de pedidos de autorização para aceitar condecorações estrangeiras;

(19) Renovar ou rescindir o vínculo contratual de militares em regime de contrato, nas suas várias modalidades;

(20) Decidir sobre requerimentos de rescisão do vínculo contratual de militares em regime de contrato, nas suas várias modalidades;

(21) Decidir sobre requerimentos para reclassificação de militares em regime de contrato após o início do período nas fileiras;

(22) Convocar militares na situação de reserva para a prestação de serviço efetivo, com exceção de oficiais gerais;

(23) Decidir sobre requerimentos para a prestação de serviço efetivo por militares na situação de reserva, com exceção de oficiais gerais;

(24) Determinar a realização de avaliação extraordinária dos militares;

(25) Decidir sobre requerimentos para desempenho de funções em regime de acumulação por militares na efetividade de serviço, com exceção de oficiais gerais;

(26) Deferir os pedidos para candidatura dos militares em regime de contrato, nas suas várias modalidades, aos concursos para admissão nos quadros de pessoal fora da estrutura orgânica da Força Aérea;

(27) Celebrar contratos para a prestação de serviço efetivo em regime de contrato, nas suas várias modalidades;

(28) Decidir sobre requerimentos para mudança de categoria de militares durante a frequência da instrução básica ou da instrução complementar;

(29) Decidir sobre requerimentos para mudança de especialidade de militares durante a frequência da instrução básica ou da instrução complementar

(30) Decidir sobre a eliminação de militar durante a frequência da instrução básica ou da instrução complementar, por falta de aproveitamento;

(31) Decidir sobre a eliminação de militares durante a frequência da instrução e formação complementar de voo, por falta de aproveitamento;

(32) Aprovar o planeamento dos campeonatos desportivos da Força Aérea;

(33) Qualificar como ocorridos em serviço acidentes ou doenças de militares, quando tenha sido atribuída uma desvalorização ou quando houver divergência quanto à qualificação do acidente ou doença, e autorizar as despesas deles resultantes;

(34) Celebrar protocolos entre a Força Aérea e entidades externas, no âmbito do Serviço de Ação Social;

(35) Autorizar o pagamento de propinas em estabelecimentos oficiais de ensino, aos militares no ativo e na situação de reserva, ou aos descendentes destes, nos termos da lei;

(36) Passar declaração sobre a situação individual, no âmbito do previsto no regime jurídico das armas e as suas munições, para os militares na situação de reserva.

b) No âmbito da administração e gestão do pessoal civil:

(1) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

(2) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como outorgar alterações ou cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;



- (3) Celebrar contratos de prestação de serviço para o exercício de funções públicas, bem como renovar e cessar esses contratos;
- (4) Homologar as classificações dadas à avaliação final do período experimental;
- (5) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;
- (6) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial ou na modalidade de meia jornada;
- (7) Decidir, prorrogar, cessar e consolidar a mobilidade nas carreiras gerais ou especiais;
- (8) Autorizar a acumulação com outras funções públicas ou com funções ou atividades privadas;
- (9) Qualificar acidentes como ocorridos em serviço e autorizar as despesas deles resultantes;
- (10) Homologar as avaliações de desempenho e praticar os atos subsequentes;
- (11) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação,
- (12) Alterar posicionamentos remuneratórios, com exceção daqueles que resultem da aplicação de regras especiais;
- (13) Atribuir prémios de desempenho;
- (14) Homologar pareceres da Junta de Saúde da Força Aérea que não impliquem a aposentação;
- (15) Fixar, por acordo, o montante inicial da prestação pecuniária a atribuir na situação de pré-reforma que corresponda à suspensão da prestação de trabalho em funções públicas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2019 de 5 de fevereiro.

2 — Fica o identificado Comandante do Pessoal da Força Aérea autorizado a subdelegar as seguintes competências delegadas pelo presente Despacho:

a) No Diretor do Pessoal, a competência para a prática dos atos administrativos previstos nas subalíneas (1), (2) e (3), (4) exceto para ingresso na categoria de oficiais, (6) a (9), (13) exceto se respeitar a militares dos quadros permanentes, (14), (15), (19) a (21), (24) a (26), (35) e (36) da alínea a) do n.º 1 e nas subalíneas (1), (2), (3), (4), (5), (7) e (15), da alínea b) do n.º 1.

b) No Diretor de Saúde, a competência prevista na subalínea (12) da alínea a) do n.º 1.

c) No Diretor de Instrução, as competências previstas nas subalíneas (28) a (32) da alínea a) do n.º 1.

d) No Chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea, a competência prevista na subalínea (27) da alínea a) do n.º 1.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 6 de janeiro de 2021, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados pelo identificado Comandante do Pessoal da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 de abril de 2021. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

314170012



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 4659/2021

Sumário: Passagem de militares à situação de reforma.

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12364/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2019 que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma na data indicada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

SMOR MMT 018725 K, José Ferreira Alves — 2020-05-07
MAJ PIL-OFI 018561 C, António Alberto Fernandes Correia — 2020-07-02

2 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12364/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2019 que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma na data indicada, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

TCOR TPAA 043605 E, José António Marques da Costa Ferreira — 2020-02-17
COR ADMAER 079248 K, Jorge Manuel Sequeira Fernandes — 2020-03-04
MAJ TS 040383 A, António José Cunha Correia — 2020-03-30
SCH MELIAV 059666 D, Luís Duarte da Câmara Silva — 2020-05-01
COR ADMAER 082184 F, Alexandre Rosa de Oliveira Borges — 2020-05-29
COR TINF 018023 J, Eduardo Manuel Saraiva Monteiro — 2020-06-02
TCOR PILAV 074423 K, António Joaquim Bártoleu Ferreira Carneiro Pinto — 2020-06-16
TCOR ENGAER 070969 H, José António Dias Mota Belo — 2020-06-19
COR TPAA 042126 L, José António Gonçalves Godinho da Cruz — 2020-06-26
MAJ TMMA 040479 K, António Carlos Marques Vicente — 2020-06-26
SCH PA 054047 B, Jorge Francisco Madeira Agostinho — 2020-06-26
COR TPAA 043603 J, Reinaldo Manuel Goulart Leal — 2020-06-30
COR TPAA 043695 L, Luís Alberto Ribeiro Nunes — 2020-06-30
TCOR TPAA 045045 G, Alcides Manuel Lopes de Oliveira — 2020-06-30
SMOR SS 039487 E, Luís Manuel Carvalho Moura — 2020-06-30
SCH MELIAV 043405 B, João Pedro Piedade dos Santos — 2020-06-30
COR TPAA 043530 K, Carlos Duarte Bento Marques Mendes — 2020-07-01
TCOR TINF 029334 C, António Augusto Porteira de Almeida — 2020-08-01
SMOR MMA 037645 A, Luís Alfredo Coutinho Bento — 2020-08-03
COR PA-OFI 033968 H, António Florêncio de Carvalho Nobre — 2020-09-11
SMOR SAS 023284 L, Luciano Braz Domingues — 2020-09-18
COR ENGEL 079256 L, Manuel António Cruz de Seixas — 2020-09-26
SMOR CMI 046279 K, Urbano Alves Branco Xavier — 2020-09-30
COR NAV 038731 C, Francisco José Pereira Gonçalves — 2020-10-17
COR TINF 032101 L, José Manuel Carvalho Ribeiro — 2020-10-20



MAJ TABST 053986 E, José Fernando Saraiva Costa Machado — 2020-10-22
TCOR TOCART 029636 J, António Manuel da Conceição da Ponte — 2020-10-31
SMOR MELECA 032061 H, António Manuel Gavino Lima Coelho — 2020-11-16

3 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12364/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2019 que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma na data indicada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

SAJ SAS 054509 A, José António Poejo Barbacena — 2020-05-18
TCOR PIL-OFI 032732 J, José António Ruaz das Dores — 2020-09-30
SMOR CMI 033569 L, Fernando Manuel Alves Marques Gerardo — 2020-10-01
SMOR OPCART 032045 F, Luís Manuel Mendes Monteiro — 2020-11-01

25 de março de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General Piloto Aviador.

314169844



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 8456/2021

Sumário: Consolida a mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da PSP, da técnica superior M/002996 Ana Isabel Gonçalves Ventura da Silva.

Por despacho de 21-04-2021, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e após anuência do Instituto do Emprego e Formação Profissional foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da Técnica Superior M/002996 Ana Isabel Gonçalves Ventura da Silva, no mapa de pessoal da PSP, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas na Direção Nacional, com efeitos a 15-01-2020, nos termos da mesma legislação.

27-04-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314189008



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4660/2021

Sumário: Nomeia na categoria de agente coordenador da Banda de Música, o agente principal M/136843 Manuel Carlos da Cunha Pereira.

Por despacho de 09-04-2021, de Sua Ex.^a o Diretor Nacional Adjunto/UORH, é nomeado na categoria de Agente Coordenador da Banda de Música, por concurso de avaliação curricular n.º 04/2020, o Agente Principal M/136843 Manuel Carlos da Cunha Pereira, da Banda de Música, da Direção Nacional, ocupando o seu lugar n.º 2, na lista de classificação final do concurso, com a antiguidade reportada a 16 de fevereiro de 2021 e efeitos remuneratórios a 13 de março de 2021.

22-04-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314190311



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4661/2021

Sumário: Renova a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Assistência na Doença, do técnico superior M/002283 João Eduardo Gonçalves Afonso.

Por despacho de 16-04-2021, de Sua Ex.^a o Diretor Nacional, é renovada a comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Chefe da Divisão de Assistência na Doença, do Departamento de Saúde e Assistência na Doença, da Direção Nacional, ao Técnico Superior M/002283 — João Eduardo Gonçalves Afonso, com efeitos a 5/04/2021, nos termos do artigo 59.º e n.ºs 2 a 4 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da PSP.

23-04-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314189649



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4662/2021

Sumário: Nomeia na categoria de chefe, o agente M/153236 Márcio António Polónia Graça Pinheiro.

Por despacho de 21-04-2021, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do 3.º Curso de Formação de Chefes, na categoria de Chefe, o Agente M/153236 Márcio António Polónia Graça Pinheiro, do Comando Metropolitano de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 146 na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 06-09-2019.

27-04-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314189624



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4663/2021

Sumário: Exonera a pedido o agente M/153162 Fausto Manuel Tavares de Melo.

Foi concedida a exoneração a pedido, ao Agente M/153162 Fausto Manuel Tavares de Melo, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos a 01-10-2020.

27-04-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314189616



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 346/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 6997/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, o Despacho n.º 6997/2020, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se o seguinte:

Na tabela, col. «Nome», onde se lê:

«Andre Chueng Paulista»

deve ler-se:

«Andre Chueng Paulista»

22 de abril de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

314179304

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 4664/2021

Sumário: Aprova a listagem de imóveis, devidamente cadastrados, para que os mesmos passem a integrar a esfera da titularidade do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.).

No uso dos poderes em mim delegados pelo Despacho, da Ministra da Justiça, n.º 269/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, e por forma a dar cumprimento ao procedimento de transferência de imóveis titulados por serviços e organismos do Ministério da Justiça, adquiridos com verbas do Cofre Geral dos Tribunais ou do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 156/2001, de 11 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 280/2003, de 8 de novembro, e em aditamento às listagens aprovadas e publicadas nos Despachos n.ºs 2489/2004, de 20 de janeiro, e 25646/2005, de 25 de novembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respetivamente em 5 de fevereiro de 2004 e em 14 de dezembro de 2005, aprovo a listagem de imóveis, devidamente cadastrados, para que os mesmos passem a integrar a esfera da titularidade do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), por sucessão na titularidade do património imobiliário do Instituto de Gestão Financeira e das Infra-Estruturas da Justiça, I. P. (IGFIJ, I. P.), nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Justiça), conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho (Lei Orgânica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.), que por sua vez sucedeu às atribuições do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, I. P. (IGFPJ, I. P.), nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de outubro (Lei Orgânica do Ministério da Justiça):

Prédio urbano, destinado a habitação, sito na Avenida 25 de Abril, em Anadia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1413 da União das Freguesias de Arcos e Mogofores (que provém do artigo 1301 da extinta freguesia dos Arcos), descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob a ficha n.º 3829/20110412 da Freguesia de Arcos e inscrita a favor dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

Fração autónoma, designada pela letra A, destinada a habitação, correspondente ao rés-do-chão direito, do prédio urbano sito na Rua Ilha Terceira, n.º 22-A, lugar de São Sebastião, em Ponta Delgada, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1879 da freguesia de Ponta Delgada, descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada (Açores), sob a ficha n.º 0274/19870805-A da Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião) e inscrita a favor dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

Fração autónoma, designada pela letra B, destinada a habitação, correspondente ao rés-do-chão esquerdo, do prédio urbano sito na Rua Ilha Terceira, n.º 24-A, lugar de São Sebastião, em Ponta Delgada, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1879 da freguesia de Ponta Delgada, descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada (Açores), sob a ficha n.º 0274/19870805-B da Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião) e inscrita a favor dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

Prédio urbano, destinado a habitação, sito na Rua do Faleiro, n.º 21, em Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1765 da Freguesia de Angra do Heroísmo — Nossa Senhora da Conceição, (que provém do artigo 791), descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob a ficha n.º 31/19850222 da Freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição) e inscrita a favor do Estado — Ministério da Justiça — Gabinete de Gestão Financeira.

23 de abril de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

314183484



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 4665/2021

Sumário: Defere o pedido de escusa, do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Santo Tirso do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, apresentado por Ana Isabel Moinhos Sampaio.

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, defiro o pedido de escusa, do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Santo Tirso do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, apresentado por Ana Isabel Moinhos Sampaio, para o qual foi nomeada por despacho de 11 de janeiro de 2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 20 de janeiro de 2021 (Despacho n.º 835/2021).

1 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

314201879



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 4666/2021

Sumário: Defere o pedido de escusa do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Santarém do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém apresentado por José Gomes Batista.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, defiro o pedido de escusa do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Santarém do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém apresentado por José Gomes Batista, para o qual foi nomeado por despacho de 14 de dezembro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de dezembro de 2020 (Despacho n.º 12390/2020).

1 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

314201757



JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4667/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Luís Alves Pardal, no cargo de chefe de divisão da Unidade de Compras do Ministério da Justiça.

Por meu despacho de 6 de abril de 2021, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, renovo a comissão de serviço do licenciado Luís Alves Pardal, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade de Compras do Ministério da Justiça, com efeitos a 16 de junho de 2021.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação que, relativamente ao período considerado, é efetuada, tanto em termos de avaliação de desempenho como dos resultados obtidos e na tradução e evidências no QUAR, no relatório de atividades da SGMJ, bem como no relatório apresentado nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

26 de abril de 2021. — A Secretária-Geral, *Helena Almeida Esteves*.

314190936



JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4668/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Susana Maria da Silva Rafael Martins, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 4 de março de 2021, obtida a anuência da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, autorizei, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Susana Maria da Silva Rafael Martins, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça para 2021, mantendo a situação remuneratória que lhe era devida na origem, sem prejuízo da atualização da tabela remuneratória única, sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2021.

26 de abril de 2021. — A Secretária-Geral, *Helena Almeida Esteves*.

314190952



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4669/2021

Sumário: Homologa a eleição do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), os reitores das instituições de ensino superior são eleitos pelos respetivos conselhos gerais, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro da tutela homologar a eleição dos reitores das instituições de ensino superior;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro homologados pelo Despacho Normativo n.º 63/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2008, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 22/2012, 11-A/2016 e 5/2019, publicados, respetivamente, nos *Diários da República*, 2.ª série, n.ºs 204, de 22 de outubro de 2012, 209, de 31 de outubro de 2016, e 52, de 14 de março de 2019;

Considerando que, de acordo com a ata eleitoral, o conselho geral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 29 de março de 2021, procedeu à eleição do Prof. Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, para o cargo de reitor da referida universidade, por votação eletrónica em plataforma devidamente certificada aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros do conselho geral em efetividade de funções, conforme prescreve o respetivo regulamento eleitoral;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral da Educação e Ciência no sentido de que, face aos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei, nos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e no respetivo regulamento eleitoral, para homologação da referida eleição:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro do Prof. Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes.

28 de abril de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

314193771



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4670/2021

Sumário: Delega competências no reitor da Universidade da Madeira.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor José Sílvia Moreira Fernandes, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar

as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se deslocem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o referido reitor:

a) A subdelegar nos vice-reitores as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da respetiva instituição de ensino superior, bem como nos diretores ou presidentes das respetivas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de abril de 2021, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido, entretanto, praticados pelo reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor José Sílvio Moreira Fernandes.

28 de abril de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

314193811

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior****Deliberação n.º 450/2021**

Sumário: Estabelece a correspondência entre os exames nacionais do ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura ao ensino superior de 2021-2022.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro e 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta as competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

Considerando o disposto no Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e Secretária de Estado da Educação;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

Artigo único**Concretização das provas de ingresso**

As provas de ingresso exigidas para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2021/2022 concretizam-se através da realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes, constantes do anexo I.

4 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior,
António Fontainhas Fernandes.

ANEXO I

Exames nacionais do ensino secundário realizados nos anos de 2019 e ou 2020 e ou 2021 que satisfazem provas de ingresso exigidas na candidatura de 2021/2022

A 1.ª coluna indica a prova de ingresso exigida para acesso ao ensino superior.

A 2.ª coluna indica as designações dos exames nacionais do ensino secundário que os estudantes podem realizar como provas de ingresso, relativamente a essa disciplina.

Sempre que existam exames em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efetivamente frequentou, ou que melhor se adapte aos seus objetivos.

Prova de Ingresso 2021/2022	Exames realizados nos anos 2019 e ou 2020 e ou 2021
01 Alemão	501 Alemão (iniciação-bienal).
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia.
03 Desenho	706 Desenho A.
04 Economia.	712 Economia A.
05 Espanhol	847 Espanhol (continuação-bienal).
06 Filosofia	714 Filosofia.
07 Física e Química	715 Física e Química A.
08 Francês	517 Francês (continuação-bienal).
09 Geografia.	719 Geografia A.
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A.
11 História.	623 História A. ou 723 História B.



Prova de Ingresso 2021/2022	Exames realizados nos anos 2019 e ou 2020 e ou 2021
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes.
13 Inglês	550 Inglês (continuação-bienal).
14 Latim	732 Latim A.
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa.
16 Matemática	635 Matemática A. ou 735 Matemática B.
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A. ou 735 Matemática B.
18 Português	835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais. 639 Português. ou 239 Português (*). ou 138 Português Língua Segunda (PL2) (**).
19 Matemática A.	635 Matemática A.
20 Mandarim.	848 Mandarim (iniciação-bienal).

(*) Exclusivamente para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.

(**) Exclusivamente para alunos com surdez severa ou profunda.

314116359

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
e do Secretário de Estado da Conservação
da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 4671/2021

Sumário: Determina a composição da comissão de cogestão da Reserva Natural da Malcata.

Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, instituiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, com os objetivos de criar uma dinâmica partilhada de valorização da área protegida, tendo por base a sua sustentabilidade, estabelecer procedimentos concertados, que visem um melhor desempenho na salvaguarda dos valores naturais e na resposta às solicitações da sociedade, e gerar uma relação de maior proximidade aos cidadãos e às entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável de cada área protegida.

O modelo de cogestão estabelecido envolve, a par do conselho estratégico já previsto no artigo 8.º, alínea c), do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, uma comissão de cogestão da área protegida, destinada a promover especificamente, nos domínios da promoção, da sensibilização e da comunicação, a participação na gestão da área protegida das diversas entidades com atribuições relevantes para o efeito. Assim, o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, estabelece que a comissão de cogestão é composta até sete elementos, integrando um presidente de câmara municipal entre os municípios abrangidos pela área protegida, designado pelos demais, que preside, um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), um representante de instituições de ensino superior, um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas e até três representantes de outras entidades relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida.

Nos termos do n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, os membros da comissão de cogestão previstos nas alíneas b), c) e e) do n.º 1 do mesmo artigo são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da conservação da natureza e do ensino superior, que indica também o seu presidente, conforme previsto na alínea a) do n.º 1, o representante das entidades referidas na alínea d) do n.º 1 e a duração do mandato da comissão de cogestão, que não deverá ser inferior a quatro anos.

A Reserva Natural da Malcata, criada pelo Decreto-Lei n.º 294/81, de 16 de outubro, é uma área protegida de âmbito nacional.

A 9 de abril de 2021 os dois municípios que integram a Reserva Natural da Serra da Malcata — Penamacor e Sabugal — solicitaram ao ICNF, I. P., a adoção do modelo de cogestão, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, tendo igualmente, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei, designado o presidente da Câmara Municipal de Penamacor para presidir à comissão de cogestão e o presidente da Câmara Municipal do Sabugal para o substituir nas situações de impedimento ou ausência.

Como representante do ICNF, I. P., nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foi indicado o diretor regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, sendo substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo chefe de divisão de Cogestão de Áreas Protegidas do Centro.

Como representante de instituições de ensino superior relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foi designada a Universidade da Beira Interior.

O representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foi designado nominalmente pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente.

Como entidades relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foram indicadas a Assembleia de Compartes da Freguesia de Malcata, o Conselho Diretivo do Baldio dos Foios e o Instituto Social Cristão Pina Ferraz.

Em reunião do conselho estratégico da Reserva Natural da Malcata, realizada em 19 de abril de 2021, foi emitido o parecer prévio deste conselho estratégico e, em 24 de abril de 2021, foi emitido o parecer prévio do ICNF, I. P., previstos no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, relativos à designação dos representantes das entidades referidas nas alíneas c) e e) do n.º 1 do mesmo artigo, sob proposta do município abrangido pela área protegida.

Importa, conforme previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, proceder à designação da composição da comissão de cogestão da Reserva Natural da Malcata e estabelecer a duração do mandato da mesma.

Assim, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática através do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, determina-se que:

1 — A comissão de cogestão da Reserva Natural da Malcata tem a seguinte composição:

a) O presidente da Câmara Municipal de Penamacor, que preside à comissão de cogestão, sendo substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo presidente da Câmara Municipal do Sabugal;

b) O diretor regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, sendo substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo chefe de divisão de Cogestão de Áreas Protegidas do Centro;

c) Representante da Universidade da Beira Interior;

d) Representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas designado pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente;

e) Representante da Assembleia de Compartes da Freguesia de Malcata;

f) Representante do Conselho Diretivo do Baldio dos Foios;

g) Representante do Instituto Social Cristão Pina Ferraz.

2 — A duração do mandato da comissão de cogestão designada no número anterior é quatro anos.

3 — No âmbito de cada mandato estabelecido no número anterior, as entidades previstas nas alíneas b) a g) do n.º 1 indicam ao presidente da comissão de cogestão os seus representantes, através de comunicação dirigida à estrutura de apoio à comissão de cogestão, prevista no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de assinatura.

5 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de abril de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

314194621



EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 4672/2021

Sumário: Aprova a tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 11/2013, de 11 de janeiro, é aprovada a tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 8890/2018, de 20 de setembro, na sua atual redação.

3 — O Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., pode, fundamentadamente, deliberar aplicar reduções ou isenções das taxas fixadas.

4 — O Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., pode delegar a competência prevista no número anterior.

5 — O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, exceto nas atividades do Complexo de Piscinas do Jamor e Pista de Atividades Náuticas, cuja aplicação do presente despacho se inicia a 1 de setembro.

20 de abril de 2021. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Serviços Gerais

Ref.	Descrição	Preço
1	Autenticação de documentos, fotocópias/Impressões autenticadas e não autenticadas:	
1.01	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares (que não se destinem a instruir procedimentos dos serviços do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.)	2,80 €
1.02	Fotocópias/Impressão de documentos:	
1.02.01	Autenticadas, por cada página	2,80 €
1.02.02	Não autenticadas, por cada página:	
1.02.02.01	Formato A1, preto e branco (uma face)	1,50 €
1.02.02.02	Formato A1, cores (uma face)	2,50 €
1.02.02.03	Formato A2, preto e branco (uma face)	1,10 €
1.02.02.04	Formato A2, cores (uma face)	1,85 €
1.02.02.05	Formato A3, preto e branco (uma face)	0,24 €
1.02.02.06	Formato A3, cores (uma face)	0,61 €
1.02.02.07	Formato A4, cores (uma face)	0,61 €
1.02.02.08	Formato A4, preto e branco (uma face)	0,36 €
2	Certidões:	
2.01	Certidões de teor:	
2.01.01	Não excedendo uma página.	5,00 €
2.01.02	Por cada página além da primeira ainda que incompleta	2,43 €
2.02	Certidões Narrativas:	
2.02.01	Não excedendo uma página.	7,95 €
2.02.02	Por cada página além da primeira ainda que incompleta	4,61 €



Departamento de Formação e Qualificação

Ref.	Descrição	Preço
1	Títulos de Treinador de Desporto:	
1.01	Emissão do título profissional de treinador de desporto por via de Licenciatura na área do Desporto ou da Educação Física	30,00 €
1.02	Emissão do título profissional de treinador de desporto por via da qualificação na área do treino desportivo, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, por via da formação	30,00 €
1.03	Emissão do título profissional de treinador de desporto por via do reconhecimento de competências profissionais adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida	30,00 €
1.04	Emissão do título profissional de treinador de desporto por via do reconhecimento de qualificações profissionais reconhecidas nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março	100,00 €
1.05	Receção da declaração prévia referida no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto	30,00 €
1.06	Receção da comunicação prévia relativamente a cada ação de formação	30,00 €
1.07	Receção da candidatura ao Reconhecimento de Competências Profissionais e Académicas (RCPA)	60,00 €
2	Títulos Profissionais de Diretor Técnico (TPDT):	
2.01	Emissão do TPDT por via de Licenciatura em EF ou Desporto	50,00 €
2.02	Emissão do TPDT por via de formação obtida no estrangeiro	100,00 €
3	Títulos Profissionais de Técnico de Exercício Físico (TPTEF):	
3.01	Emissão do TPTEF por via de Licenciatura em EF ou Desporto	50,00 €
3.02	Emissão do TPTEF por via de Curso Técnico Especialista	50,00 €
3.03	Emissão do TPTEF por via de formação obtida no estrangeiro	100,00 €
4	Prestação de Serviços de Mergulho Recreativo:	
4.01	Licenciamento de Centros de Mergulho	100,00 €
4.02	Licenciamento de Escolas de Mergulho	100,00 €
4.03	Licenciamento de Estações de Enchimento	50,00 €
4.04	Licenciamento de Centros de Aluguer de Equipamento	50,00 €
4.05	Reconhecimento de Sistemas de Mergulho	150,00 €
4.06	Licencia prévia para entidades que se pretendam constituir como Centros de Mergulho	100,00 €
4.07	Licencia prévia para entidades que se pretendam constituir como Escolas de Mergulho	100,00 €
4.08	Licencia prévia para entidades que se pretendam constituir como Estações de Enchimento	50,00 €
4.09	Licencia prévia para entidades que se pretendam constituir como Centros de Aluguer de Equipamento	50,00 €
4.10	Emissão da certificação de mergulhador, diretor técnico, instrutor de mergulho, coordenador de mergulho e demais mergulhadores cidadãos de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu cujas qualificações não tenham sido obtidas em Portugal	30,00 €

Laboratório de Análises de Dopagem

Ref.	Descrição	Preço
1	Análises antidopagem:	
1.01	Urina:	
1.01.01	Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem em competição	150,00 €
1.01.02	Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem fora de competição	125,00 €
1.01.03	Análise de uma amostra A para deteção de GHRF (GHS, GHRP) + GnRH	100,00 €
1.01.04	Análise de uma amostra A por espetrometria de massa de razão isotópica (IRMS)	250,00 €
1.01.05	Análise de uma amostra A para deteção de EPO	150,00 €
1.01.06	Análise de uma amostra B relativa a controlo de dopagem em competição ou fora de competição	400,00 €
1.01.07	Análise de uma amostra B para deteção de EPO	600,00 €
1.01.08	Análise Toxicológica — Triagem	50,00 €
1.01.09	Análise Toxicológica — Confirmação	100,00 €
1.02	Sangue:	
1.02.01	Análise de uma amostra A para deteção de hormona do crescimento recombinante (hGH isoformas em soro)	160,00 €
1.02.02	Análise de uma amostra A para deteção de EPO (soro ou plasma)	150,00 €
1.02.03	Parâmetros hematológicos — Passaporte Biológico	45,00 €
1.02.04	Parâmetros hematológicos — Passaporte Biológico (horário pós-laboral)	135,00 €
1.02.05	Análise de uma amostra B para deteção de hormona do crescimento recombinante (hGH isoformas em soro)	600,00 €



Ref.	Descrição	Preço
1.02.06	Análise de uma amostra B para deteção de EPO (soro ou plasma)	600,00 €
2	Outros serviços:	
2.01	Documentação de suporte a resultado analítico positivo de amostra A ou B (Laboratory Documentation Package)	400,00 €
2.02	Documentação de suporte a resultado analítico relativo ao Passaporte Biológico	200,00 €
2.03	Certificado de Análise relativo ao Passaporte Biológico	50,00 €
2.04	Armazenamento e cadeia de custódia de amostras a longo prazo (- 20° C, contentor A e B)/ anual	24,00 €

Departamento de Medicina Desportiva

Ref.	Descrição	Preço
1	Clínica médico-desportiva:	
1.01	Consulta de medicina desportiva	17,00 €
1.02	Exame médico-desportivo	15,00 €
1.03	Exame médico-desportivo para atletas com mais de 35 anos	65,00 €
1.04	Exame de mudança de escalão	20,00 €
1.05	Exame de sobreclassificação	70,00 €
1.06	Consulta médica — Aplicação de PRP Prolog 30 Fatores de crescimento	100,00 €
1.07	Kit — PRP — Prolog 30 Fatores de crescimento	149,68 €
2	Cardiologia:	
2.01	Consulta de cardiologia	35,00 €
2.02	Eletrocardiograma	5,00 €
2.03	Ecocardiograma módulo m e 2d	35,00 €
2.04	Ecocardiograma módulo m e 2d e Doppler	60,00 €
2.05	ECG de Holter	35,00 €
2.06	Monitorização ambulatória da pressão arterial (MAPA)	34,00 €
2.07	ECG de esforço	35,00 €
2.08	Teste tilt	75,00 €
2.09	Estudo potenciais tardios	15,00 €
3	Endocrinologia:	
3.01	Consulta de endocrinologia e nutrição	17,00 €
3.02	Avaliação nutricional com relatório	31,00 €
3.03	Educação nutricional individual	18,60 €
3.04	Educação nutricional em grupo	6,20 €
3.05	Avaliação comparativa corporal para métodos antropométricos	6,20 €
3.06	Cortisol	9,00 €
3.07	Testosterona total	6,90 €
3.08	Antígeno específico da próstata (PSA)	7,70 €
4	Hematologia:	
4.01	Hemograma	6,10 €
4.02	Reticulócitos	3,70 €
4.03	VS	1,30 €
4.04	Química clínica:	
4.05	Ácido úrico	1,30 €
4.06	Aminotransferase da alanina (ALT)	1,30 €
4.07	Aminotransferase do aspartato (AST)	1,30 €
4.08	Bilirrubina Total	1,50 €
4.09	Cálcio total	1,30 €
4.10	Colesterol total	1,30 €
4.11	Colesterol HDL	1,90 €
4.12	Colesterol LDL	3,00 €
4.13	Creatinafosfoquinase (CPK)	13,10 €
4.14	Creatinina	1,20 €
4.15	Desidrogenase láctica (LDH)	1,30 €
4.16	Ferritina	5,70 €
4.17	Ferro	1,80 €
4.18	Fosfatase alcalina	1,30 €
4.19	Gama-glutamil-transpeptidase (gama GT)	1,40 €
4.20	Glicose	1,10 €
4.21	Magnésio	2,00 €



Ref.	Descrição	Preço
4.22	Proteínas totais	1,50 €
4.23	Proteína C reativa (PCR)	4,30 €
4.24	Triglicéridos	1,70 €
4.25	Ureia	1,30 €
4.26	Urina II	2,70 €
5	Fisiatria:	
5.01	Consulta de fisioterapia	17,00 €
5.02	Exame de marcha em registo gráfico	12,40 €
5.03	Exame muscular com registo gráfico	31,00 €
5.04	Exame muscular isocinético com registo	35,00 €
5.05	Estimulação elétrica dos pontos motores	6,20 €
5.06	Corrente contínua	4,10 €
5.07	Corrente de média frequência	6,40 €
5.08	Corrente de alta frequência	4,10 €
5.09	Ultrassons	4,10 €
5.10	Estimulação elétrica transcutânea	5,20 €
5.11	Laser	12,00 €
5.12	Crioterapia	3,10 €
5.13	Calor húmido	3,10 €
5.14	Banho de contraste	5,20 €
5.15	Parafina	4,10 €
5.16	Imersão em parafina	3,20 €
5.17	Cinesiterapia respiratória	12,40 €
5.18	Cinesiterapia vertebral	12,40 €
5.19	Qualquer destas modalidades terapêuticas quando feita em grupo (máximo 6 doentes)	6,20 €
5.20	Fortalecimento muscular manual	6,20 €
5.21	Reeducação funcional de cada membro	5,10 €
5.22	Reeducação postural/cinesterapia corretiva postural	7,10 €
5.23	Técnicas de relaxamento	6,60 €
5.24	Massagem manual de uma região	4,10 €
5.25	Massagem manual de mais de uma região	12,40 €
5.26	Massagem com técnicas especiais	9,40 €
5.27	Vibromassagem	2,20 €
5.28	Massagem desportiva de recuperação	10,00 €
5.29	Mobilização articular manual	7,10 €
5.30	Técnicas especiais de cinesiterapia	12,40 €
5.31	Treino de equilíbrio e marcha	5,40 €
5.32	Pressões alternas positivas	2,20 €
5.33	Pressões alternas positivas com monitorização contínua	3,20 €
5.34	Fortalecimento muscular/mobilização articular	7,10 €
5.35	Fortalecimento muscular/mobilização articular com monitorização contínua	6,20 €
5.36	Ecografia de partes moles	10,00 €
5.37	Fortalecimento muscular isocinético	6,20 €
5.38	Uso de ortóteses	6,20 €
5.39	Pressão positiva intermitente	3,40 €
6	Fisiologia do esforço:	
6.01	Prova Ergométrica c/Determinação do consumo máximo de oxigénio	62,00 €
6.02	Prova Ergométrica s/ Determinação do consumo máximo de oxigénio	37,20 €
6.03	Determinação de lactatémias	37,20 €
6.04	Teste de impulsão	36,80 €
6.05	Teste de Wingate	37,20 €
7	Orto-traumatologia:	
7.01	Consulta de orto-traumatologia	17,00 €
7.02	Cruzado posterior	24,80 €
7.03	Gerdy	24,80 €
7.04	Ligadura funcional da tíbia társica	24,80 €
7.05	Ligadura funcional do joelho	24,80 €
7.06	Ligadura funcional do ombro	24,80 €
7.07	Ligadura funcional do cotovelo	18,60 €
7.08	Ligadura funcional dos dedos da mão	15,40 €
7.09	Anestesia local	9,30 €
7.10	Pensos	5,70 €
7.11	Infiltração	9,30 €



Ref.	Descrição	Preço
7.12	Mesoterapia	15,00 €
7.13	Injeção intramuscular e endovenosa	5,00 €
8	Pneumologia:	
8.01	Avaliação Espirometria	9,00 €
8.02	Espirometria e mecânica ventilatória	40,20 €
8.03	Espirometria e mecânica ventilatória e broncodilatação	62,00 €
8.04	Espirometria e mecânica ventilatória e provas broncomotoras	74,40 €
8.05	Prova de esforço para avaliação da react. brônquica	99,10 €
9	Psicologia:	
9.01	Consulta de psicologia	17,00 €
9.02	A207 avaliação psicológica com relatório	55,70 €
9.03	Orientação desportiva com relatório	43,40 €
9.04	Acompanhamento psicológico	15,00 €
10	Radiologia:	
10.01	Tórax — uma incidência	6,80 €
10.02	Tórax — duas incidências	13,70 €
10.03	Tórax — três incidências	19,80 €
10.04	Anca — uma incidência	6,20 €
10.05	Anca — duas incidências	12,40 €
10.06	Antebraço — duas incidências	12,40 €
10.07	Articulação tempo-maxilares, boca aberta e fechada — cada lado	12,40 €
10.08	Bacia — uma incidência	6,20 €
10.09	Braço — duas incidências	12,40 €
10.10	Buracos óticos — cada lado	6,20 €
10.11	Calcâneo — duas incidências	6,20 €
10.12	Charneira occipito-atloideia — cada incidência	6,20 €
10.13	Clavícula — cada incidência	6,20 €
10.14	Coluna cervical — cada duas incidências	11,80 €
10.15	Coluna cervical ou estudo funcional — cada incidência	6,20 €
10.16	Transição cervico-dorsal — duas incidências oblíquas	12,40 €
10.17	Coluna coccígea — duas incidências	12,40 €
10.18	Coluna dorsal — duas incidências	15,40 €
10.19	Coluna lombar — duas incidências	15,40 €
10.20	Coluna lombar — cada incidência a mais	7,80 €
10.21	Coluna charneira lombos agrada com carga, com inclinações	19,80 €
10.22	Coluna sagrada — duas incidências	12,40 €
10.23	Costelas, cada hemitorax — duas incidências	12,40 €
10.24	Cotovelo — duas incidências	6,20 €
10.25	Cotovelo — cada incidência a mais	3,20 €
10.26	Coxa ou fémur — duas incidências	12,40 €
10.27	Crânio — duas incidências	12,40 €
10.28	Crânio — cada incidência a mais	6,20 €
10.29	Dedo do pé e da mão — duas incidências	6,20 €
10.30	Esterno — duas incidências	12,40 €
10.31	Esternoclaviculares (articulações) — três incidências	12,40 €
10.32	Face — três incidências com estudo das arcadas zigomáticas	18,00 €
10.33	Joelho — duas incidências	12,40 €
10.34	Joelho — cada incidência a mais	6,20 €
10.35	Mandíbula — cada incidência	6,20 €
10.36	Mão — duas incidências	9,30 €
10.37	Mão — cada incidência a mais	4,60 €
10.38	Ombro — cada incidência	6,20 €
10.39	Omoplata — cada incidência	6,20 €
10.40	Órbitas — cada incidência ou lado	6,20 €
10.41	Ossos próprios do nariz — cada incidência	6,20 €
10.42	Pé — duas incidências	9,30 €
10.43	Pé — cada incidência a mais	4,60 €
10.44	Pés em carga — duas incidências	12,40 €
10.45	Perna — duas incidências	11,80 €
10.46	Punho — duas incidências	6,36 €
10.47	Punho — três incidências	9,58 €
10.48	Punhos e mãos (idade óssea) — uma incidência	6,36 €
10.49	Rótula axial — cada incidência	6,36 €



Ref.	Descrição	Preço
10.50	Sacroilíacas (articulações), dos dois lados — cada incidência	6,36 €
10.51	Sacroilíacas (articulações), dos dois lados + duas oblíquas	18,42 €
10.52	Seios perinasais — duas incidências	12,71 €
10.53	Seios perinasais — três incidências	18,42 €
10.54	Sela turca — cada incidência	6,36 €
10.55	Tíbio társica — duas incidências	12,71 €
10.56	Tíbio társica — cada incidência a mais	6,36 €
11	Auditório de Lisboa — 142 lugares (aluguer):	
11.01	Dia inteiro (8 horas) — organismos desportivos	158,30 €
11.02	Dia inteiro (8 horas) — outras entidades	571,30 €
11.03	Fração manhã/tarde/noite (3 horas) — organismos desportivos	71,40 €
11.04	Fração manhã/tarde/noite (3 horas) — outras entidades	285,70 €
12	Material audiovisual — Lisboa (aluguer):	
12.01	Equipamento de som — organismos desportivos	27,10 €
12.02	Equipamento de som — outras entidades	108,20 €
12.03	Projektor de slides — organismos desportivos	13,60 €
12.04	Projektor de slides — outras entidades	54,10 €
12.05	Projektor de vídeo — organismos desportivos	43,30 €
12.06	Projektor de vídeo — outras entidades	173,10 €
12.07	Retroprojektor — organismos desportivos	13,60 €
12.08	Retroprojektor — outras entidades	54,10 €
13	Sala do Porto — 40 lugares (aluguer):	
13.01	Dia inteiro — organismos desportivos	60,00 €
13.02	Dia inteiro — outras entidades	150,00 €
13.03	Fração manhã/tarde/noite — organismos desportivos e outras entidades	35,00 €
14	Outros serviços (venda):	
14.01	Taxa de urgência	9,30 €
14.02	Ficha para exame médico	0,80 €
14.03	Ficha para exame médico AC	0,00 €
14.04	2.ªs vias — exame médico	2,70
14.05	Ficha para exame médico disponível na internet	0,00 €
14.06	Parecer médico/juntas médicas	250,00 €
14.07	Consulta de podologia	17,00 €
14.08	Consulta de acupuntura médica	15,00 €
14.09	Técnica EPI (eletrólise percutânea intratecdular)	15,00 €

Direções Regionais

Ref.	Descrição	9.00H-18.00H (por hora)	Depois das 18H00 (por hora)
1	Utilização de instalações a):		
1.01	Anfiteatro e Auditório	Dias úteis	20,00 € 31,00 €
1.02	Anfiteatro e Auditório	Sáb./Dom./Feriados	25,00 € 42,00 €
1.03	Sala (50 lugares)	Dias úteis	10,00 € 15,00 €
1.04	Sala (50 lugares)	Sáb./Dom./Feriados	12,00 € 18,00 €
1.05	Sala (30 lugares)	Dias úteis	8,00 € 10,00 €
1.06	Sala (30 lugares)	Sáb./Dom./Feriados	11,00 € 16,00 €
1.07	Sala (20 lugares)	Dias úteis	8,00 € 12,00 €
1.08	Sala (20 lugares)	Sáb./Dom./Feriados	10,80 € 14,00 €
1.09	Sala de reuniões	Dias úteis	7,00 € 10,00 €
1.10	Sala de reuniões	Sáb./Dom./Feriados	10,00 € 12,00 €
1.11	Laboratório de Fotografia	Dias úteis	5,00 € 8,00 €
1.12	Laboratório de Fotografia	Sáb./Dom./Feriados	7,00 € 10,00 €
1.13	Sala de Cerâmica/Expressão Plástica	Dias úteis	5,00 € 8,00 €
1.14	Sala de Cerâmica/Expressão Plástica	Sáb./Dom./Feriados	7,00 € 10,00 €
1.15	Sala de Expressão Corporal	Dias úteis	20,00 € 25,00 €
1.16	Sala de Expressão Corporal	Sáb./Dom./Feriados	30,00 € 40,00 €
1.17	Sala de Audiovisuais	Dias úteis	10,00 € 15,00 €
1.18	Sala de Audiovisuais	Sáb./Dom./Feriados	15,00 € 25,00 €
1.19	Sala de Artes Gráficas/Serigrafia	Dias úteis	5,00 € 8,00 €
1.20	Sala de Artes Gráficas/Serigrafia	Sáb./Dom./Feriados	7,00 € 10,00 €



Ref.	Descrição	9.00H-18.00H (por hora)	Depois das 18H00 (por hora)
1.21	Sala Polivalente	Dias úteis	15,00 € 25,00 €
1.22	Sala Polivalente	Sáb./Dom./Feriados	20,00 € 30,00 €
1.23	Espaços Multiusos — Esplanada	Dias úteis	15,00 € 25,00 €
1.2	Espaços Multiusos — Esplanada	Sáb./Dom./Feriados	20,00 € 30,00 €

a) A estes valores acresce o IVA à taxa em vigor.

Museu Nacional do Desporto

Ref.	Descrição	Preço
1	Biblioteca:	
1.01	Digitalização em diferido, fornecida em CD/DVD a) b)	0,50 €
1.02	Digitalização presencial para USB drive por imagem	0,50 €
1.03	Reprodução de digitalizações existentes na BND/MND	0,50 €
1.04	Utilização da Sala Nobre da Biblioteca do Museu c/equipamento (preço por hora):	
1.04.01	Em horário de funcionamento	50,00 €
1.04.02	Noites, feriados e fins de semana	60,00 €
2	Ingresso:	
2.01	Ingresso	0,00 €
3	Publicações b) c):	
3.01	República, Desporto e Imprensa	22,64 €
3.02	História da Imprensa Desportiva em Portugal	18,87 €
4	Merchandising b) c):	
4.01	Lápis MND	2,43 €
4.02	Bolas	4,07 €
4.03	Pins	2,04 €

a) O fornecimento de CD ou DVD é acrescido de uma taxa de 3 €.

b) As entregas por correio são acrescidas dos respetivos portes.

c) Acresce IVA à taxa em vigor.

Centro Desportivo Nacional do Jamor

Condições específicas:

1 — Aplicam-se os seguintes descontos ao cartão de utente do Jamor:

a) Os titulares do cartão de utente do CDNJ terão um desconto de 10 % sobre os valores dos respetivos serviços de natureza desportiva ou aluguer de instalações, de natureza não comercial, com exceção das atividades tecnicamente enquadradas e do aluguer de equipamento móvel. Este desconto não é acumulável com outros descontos;

b) Os titulares do cartão de utente sénior do CDNJ terão um desconto de 50 % sobre os valores dos respetivos serviços de natureza desportiva ou aluguer de instalações, de natureza não comercial, nos dias úteis, com exceção das atividades tecnicamente enquadradas. Este desconto não é acumulável com outros descontos;

c) Os titulares do cartão de utente jovem do CDNJ terão um desconto de 50 % sobre os valores dos respetivos serviços de natureza desportiva ou aluguer de instalações, de natureza não comercial, nos feriados e fins de semana, com exceção das atividades tecnicamente enquadradas. Este desconto não é acumulável com outros descontos.

2 — Salvo as exceções previstas no artigo anterior, não são aplicáveis os descontos associados ao cartão de utente do Jamor às seguintes atividades e serviços:

- a) Atividades não desportivas;
- b) Aluguer de equipamento móvel;
- c) Atividades de natureza comercial;
- d) Prestação de serviços tecnicamente enquadrados.

3 — Protocolos específicos com federações desportivas, clubes, associações ou outras entidades coletivas:

As taxas indicadas podem ser reduzidas para as federações desportivas, clubes, associações ou outras entidades coletivas mediante a celebração de protocolo, constituindo esse protocolo um instrumento de apoio à prática desportiva.

4 — Utentes enquadrados por escolas e universidades, forças de segurança públicas, instituições titulares do estatuto de utilidade pública desportiva, ou por Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS):

Os valores previstos para atividades desportivas não comerciais sofrerão uma redução de 50 % para utentes formalmente enquadrados ou que sejam expressamente indicados, no âmbito das suas atividades regulares, por escolas e universidades, forças de segurança públicas, instituições titulares do estatuto de utilidade pública desportiva, ou por Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS).

5 — Atividades de cariz comercial:

Nas atividades de cariz comercial aos valores previstos na presente tabela acresce o IVA à taxa legal em vigor.

6 — Espetáculos desportivos com entradas pagas e espetáculos ou manifestações não desportivas, com entradas pagas:

Os valores a praticar para a cedência de instalação para a organização de espetáculos desportivos e espetáculos ou manifestações não desportivas, com entradas pagas, serão determinadas em cada caso pelo Conselho Diretivo do IPDJ. O Conselho Diretivo do IPDJ pode delegar esta competência.

7 — Condições de utilização da piscina:

a) O custo da avaliação de diagnóstico será deduzido na taxa de inscrição, na respetiva época desportiva;

b) Há lugar a um desconto de 10 % para os pagamentos anuais;

c) Nas aulas da Escola de Natação há lugar a um desconto de 10 % para a inscrição a partir do 2.º familiar (pais, filhos, irmãos e cônjuges);

d) Os descontos mencionados nas alíneas b) e c) não são acumuláveis;

e) Os descontos mencionados nas alíneas b) e c) não são aplicáveis à taxa de inscrição/renovação de inscrição.

8 — Outras condições de acesso:

a) As condições de acesso às instalações do CDNJ para aderentes a programas, atividades ou eventos promovidos ou participados pelo IPDJ serão definidas pelos respetivos regulamentos específicos;

b) As taxas indicadas não incluem encargos específicos com utilizações fora do âmbito do funcionamento normal das instalações, como por exemplo: número de utilizadores para além do estipulado pelas regras da modalidade e ou utilização de equipamentos ou serviços adicionais;

c) A aplicação de taxas para atividades a desenvolver em equipamentos ou zonas não especificadas serão objeto de despacho fundamentado do Conselho Diretivo do IPDJ. O Conselho Diretivo do IPDJ pode delegar esta competência;

d) A taxa de acesso a instalações e serviços inclui o acesso aos balneários respetivos.



Ref.	Descrição	Período	Preço
1	Grandes Campos de Jogos e Pistas de Atletismo:		
1.01	Estádio de Honra:		
1.01.01	Atividades desportivas federadas	Uma hora	260,00 €
1.01.02	Atividades desportivas federadas, com iluminação	Uma hora	400,00 €
1.01.03	Atividades desportivas não federadas	Uma hora	300,00 €
1.01.04	Atividades desportivas não federadas, com iluminação	Uma hora	450,00 €
1.02	Espaço multifuncional de apoio ao Estádio de Honra:		
1.02.01	Organismos desportivos federados	Uma hora, dias úteis	30,00 €
1.02.02	Organismos desportivos federados	Uma hora, fins de semana e feriados	35,00 €
1.02.03	Outros organismos	Uma hora, dias úteis	50,00 €
1.02.04	Outros organismos	Uma hora, fins de semana e feriados	75,00 €
1.02.05	Diária — organismos desportivos federados	Dez horas, dias úteis	270,00 €
1.02.06	Diária — organismos desportivos federados	Dez horas, fins de semana e feriados	315,00 €
1.02.07	Diária — outros organismos	Dez horas, dias úteis	450,00 €
1.02.08	Diária — outros organismos	Dez horas, fins de semana e feriados	675,00 €
1.03	Pista de atletismo (preço por pessoa):		
1.03.01	Atletas federados	Uma hora	1,50 €
1.03.02	Grupos — atletas federados e instituições de ensino (grupos de mais de 10 pessoas).	Uma hora	0,75 €
1.03.03	Atletas não federados	Uma hora	2,00 €
1.03.04	Grupos — atletas não federados (grupos de mais de 10 pessoas).	Uma hora	1,60 €
1.04	Relvado natural: campos n.º 3, n.º 4 e Rugby A:		
1.04.01	Atividades desportivas federadas	Uma hora	95,00 €
1.04.02	Atividades desportivas não federadas	Uma hora	100,00 €
1.04.03	Atividades não desportivas	Uma hora	225,00 €
1.04.04	Atividades desportivas federadas, com iluminação	Uma hora	150,00 €
1.04.05	Atividades desportivas não federadas, com iluminação	Uma hora	170,00 €
1.04.06	Atividades não desportivas, com iluminação	Uma hora	300,00 €
1.05	Relvado sintético: campos Rugby B, n.º 5 e Hóquei:		
1.05.01	Atividades desportivas federadas	Uma hora	50,00 €
1.05.02	Atividades desportivas não federadas	Uma hora	57,00 €
1.05.03	Atividades não desportivas	Uma hora	180,00 €
1.05.04	Atividades desportivas federadas, com iluminação	Uma hora	100,00 €
1.05.05	Atividades desportivas não federadas, com iluminação	Uma hora	120,00 €
1.05.06	Atividades não desportivas, com iluminação	Uma hora	300,00 €
1.06	Pista de atletismo n.º 2 — Preço por pessoa — Acesso reservado conforme norma específica:		
1.06.01	Atletas federados	Uma hora	1,50 €
1.06.02	Grupos — atletas federados e instituições de ensino (grupos de mais de 10 pessoas).	Uma hora	0,75 €
1.06.03	Atletas não federados	Uma hora	2,00 €
1.06.04	Grupos — atletas não federados (grupos de mais de 10 pessoas).	Uma hora	1,60 €
2	Carreira de Tiro (carreiras de 10 m, 25 m e 50 m) — Preço por pessoa — Acesso autorizado apenas a portadores de licença desportiva, ou forças de segurança:		
2.01	Utilização individual	1H30 (por utilização)	4,00 €
2.02	Competições		5,00 €
3	Complexo de Piscinas do Jamor:		
3.01	Inscrições, renovações e penalizações:		
3.01.01	Inscrição 1.ª vez — época normal (inclui cartão de utente)	Setembro a julho	37,00 €
3.01.02	Inscrição 1.ª vez — meia época	Março até julho	18,00 €
3.01.03	Inscrição em exercício pré-parto		18,00 €
3.01.04	Renovação da inscrição — época normal	Setembro a julho	28,50 €
3.01.05	Renovação da inscrição — meia época	Março até julho	17,00 €
3.01.06	Penalização por incumprimento de prazos de pagamento (por agregado familiar).		5,00 €
3.01.07	Penalização por incumprimento de tempo de utilização livre.	Cada 15 min.	0,50 €
3.01.08	Avaliação de diagnóstico		5,00 €
3.02	Aulas de natação:		
3.02.01	1 × semana	Mês	23,00 €



Ref.	Descrição	Período	Preço
3.02.02	2 × semana	Mês	32,00 €
3.02.03	3 × semana	Mês	38,20 €
3.02.04	4 × semana	Mês	47,00 €
3.02.05	5 × semana	Mês	56,00 €
3.02.06	Bebés — 1 × semana	Mês	28,00 €
3.03	Aulas de hidroginástica:		
3.03.01	1 × semana	Mês	28,20 €
3.03.02	2 × semana	Mês	37,50 €
3.03.03	3 × semana	Mês	40,50 €
3.03.04	4 × semana	Mês	47,50 €
3.03.05	5 × semana	Mês	54,50€
3.04	Utilização livre:		
3.04.01	Utentes com inscrição/teste de aptidão	90 minutos (inclui tempo de balneário)	2,75 €
3.04.02	Utentes sem inscrição/teste de aptidão	90 minutos (inclui tempo de balneário)	6,20 €
3.04.03	Pacote 10 sessões	90 minutos por sessão (inclui tempo de balneário)	60,00 €
3.05	Hidroterapia:		
3.05.01	Natação adaptada — 1 × semana	Mês	36,50 €
3.05.02	Natação adaptada — 2 × semana	Mês	42,50 €
3.05.03	Natação terapêutica — 2 × semana	Mês	42,50 €
3.05.04	Natação terapêutica — 1 × semana	Mês	36,50 €
3.05.05	Exercício pré-parto — 2 × semana	Mês	35,00 €
3.05.06	Exercício pós-parto — 2 × semana	Mês	35,00 €
3.05.07	Correção postural — 2 × semana	Mês	32,00 €
3.05.08	Pilates clínico — 2 × semana	Mês	37,50 €
3.05.09	Pilates clínico — 3 × semana	Mês	40,50 €
3.05.10	Reabilitação — 2 × semana	Mês	38,00 €
3.06	Utilização por pista:		
3.06.01	Piscina de saltos — pista — n.º máx. utentes/pista: 12:		
3.06.01.01	Entidades federadas: das 06h30 às 17h00 e das 20h00 às 22h00.	Uma hora	6,50 €
3.06.01.02	Entidades federadas: das 17h00 às 20h00	Uma hora	18,00 €
3.06.01.03	Entidades não federadas — (dias úteis)	Uma hora	27,00 €
3.06.01.04	Entidades não federadas (sábados, domingos e feriados).	Uma hora	32,00 €
3.06.01.05	Instituições com fins lucrativos — das 7 às 15 horas	Uma hora	38,00 €
3.06.01.06	Instituições com fins lucrativos — das 15 às 22 horas	Uma hora	49,00 €
3.06.01.07	Piscina completa (10 pistas)	Uma hora	350,00 €
3.06.01.08	Espaço aulas grupo	Uma hora	81,00 €
3.06.02	Piscina olímpica — pista — n.º máx. utentes/pista: 15:		
3.06.02.01	Entidades não federadas:		
3.06.02.01.01	Das 06h30 às 17h00 e das 20h00 às 22h00	Uma hora	20,00 €
3.06.02.01.02	Das 17h00 às 20h00	Uma hora	27,00 €
3.06.02.02	Entidades federadas:		
3.06.02.02.01	Das 06h30 às 17h00 e das 20h00 às 22h00	Uma hora	6,50 €
3.06.02.02.02	Das 17h00 às 20h00	Uma hora	18,00 €
3.06.02.02.03	Instituições com fins lucrativos	Uma hora	65,00 €
3.07	Sala polivalente CPJ (80 pessoas):		
3.07.01	Organismos desportivos federados — sem equipamento	Uma hora	20,00 €
3.07.02	Organismos desportivos federados — com equipamento	Uma hora	26,00 €
3.07.03	Outros organismos — sem equipamento	Uma hora	50,00 €
3.07.04	Outros organismos — com equipamento	Uma hora	60,00 €
3.07.05	Diária — organismos desportivos federados — sem equipamento.	Dez horas	130,00 €
3.07.06	Diária — organismos desportivos federados — com equipamento.	Dez horas	170,00 €
3.07.07	Diária — outros organismos — sem equipamento.	Dez horas	350,00 €
3.07.08	Diária — outros organismos — com equipamento.	Dez horas	400,00 €
4	Centro de Ténis do Jamor:		
4.01	Utentes federados:		
4.01.01	Campos descobertos	Preço por pessoa (singulares 1 hora e pares 2 horas).	3,00 €



Ref.	Descrição	Período	Preço
4.01.02	Campos cobertos	Preço por pessoa (singulares 1 hora e pares 2 horas).	4,50 €
4.01.03	Campo central	Preço por pessoa (singulares 1 hora e pares 2 horas).	7,50 €
4.01.04	Taxa de utilização (cobertos e descobertos)	Luz/campo/hora	5,00 €
4.02	Utentes não federados:		
4.02.01	Campos descobertos	Preço por pessoa (singulares 1 hora e pares 2 horas).	4,00 €
4.02.02	Campos cobertos	Preço por pessoa (singulares 1 hora e pares 2 horas).	5,50 €
4.02.03	Campo central	Preço por pessoa (singulares 1 hora e pares 2 horas).	10,00 €
4.02.04	Taxa de utilização (cobertos e descobertos)	Luz/campo/hora	5,00 €
5	Parque Urbano do Jamor:		
5.01	Parede de Escalada — Preço por pessoa (Acesso autorizado a praticantes licenciados por federações desportivas com UPD, ou a praticantes não federados, desde que sejam acompanhados por técnicos habilitados para o efeito pelas mesmas entidades):		
5.01.01	Utilizadores federados	Uma hora	2,50 €
5.01.02	Utilizadores federados, com iluminação.	Uma hora	3,50 €
5.01.03	Utilizadores não federados.	Uma hora	4,00 €
5.01.04	Utilizadores não federados, com iluminação	Uma hora	5,00 €
5.02	Mini-golfe:		
5.02.01	Aluguer de taco	Uma hora	1,50 €
5.02.02	Taco danificado ou perdido.		35,00 €
5.02.03	Bola perdida		3,00 €
6	Pista de atividades náuticas — Preço por pessoa:		
6.01	Utilização individual com equipamento próprio	Uma hora	5,00 €
6.02	Utilização individual com equipamento do CDNJ.	Uma hora	6,00 €
6.03	Utilização por grupos (≥10 utentes) com equipamento próprio.	Uma hora	4,00 €
6.04	Utilização por grupos (≥10) com equipamento do CDNJ	Uma hora	5,00 €
6.05	Competições/convívio — ocupação da totalidade da pista com exclusividade.	Uma hora	250,00 €
6.06	Guarda de canoa/kayak/prancha	Mensal	6,00 €
6.07	Guarda de canoa/kayak/prancha	Anual	66,00 €
6.08	Utilização federada.		
6.08.01	Utilização por grupos (até 15 pessoas) com equipamento próprio.	Uma hora	5,00 €
6.08.02	Utilização por grupos (até 15 pessoas) com equipamento do CDNJ.	Uma hora	6,00 €
6.08.03	Guarda de canoa/kayak/prancha	Mensal	3,00 €
6.08.04	Guarda de canoa/kayak/prancha	Anual	33,00 €
7	Campo de Tiro com Arco — preço por pessoa (Acesso autorizado apenas com enquadramento técnico ou praticantes credenciados por federações desportivas com UPD):		
7.01	Praticantes federados (Cadetes, Juniores Seniores e Veteranos).	Duas horas	2,50 €
7.02	Praticantes federados (Flechas, Robins e Juvenis).	Duas horas	1,00 €
7.03	Outros praticantes	Duas horas	5,00 €
8	Serviços de apoio à prática desportiva e salas de reunião:		
8.01	Balneários — Preço por pessoa:		
8.01.01	Vestiário/duche (utentes federados).		1,00 €
8.01.02	Vestiário/duche (utentes não federados)		1,50 €
8.01.03	Balneários — extravio de chave.		5,00 €
8.02	Saunas — Preço por pessoa:		
8.02.01	Utentes federados	30 Minutos	5,00 €
8.02.02	Utentes não federados	30 Minutos	7,00 €
8.03	Cartão de utente:		
8.03.01	Cartão de utente — emissão e 1.º ano		5,00 €
8.03.02	Cartão de utente — revalidação e ou 2.ª via	Anual	3,00 €



Ref.	Descrição	Período	Preço
9	Atividades de cariz comercial — Filmagens e fotografias comerciais (valores de referência):		
9.01	Instalações desportivas	Por hora	500,00 €
9.02	Instalações desportivas (com iluminação)	Por hora	800,00 €
9.03	Outros espaços e instalações	Por hora	250,00 €

Centro de Alto Rendimento do Jamor

Ref.	Descrição	Observações	Preço (euros)
1.01	Alojamento/alimentação a) b):		
1.01.01	Pavilhão A:		
1.01.01.01	Quartos triplos — desporto federado:		
1.01.01.01.01	Dormida e pequeno-almoço	Por pessoa	10,50 €
1.01.01.01.02	Diária	Por pessoa	23,50 €
1.01.01.02	Quartos triplos — outras entidades:		
1.01.01.02.01	Dormida e pequeno-almoço	Por pessoa	13,00 €
1.01.01.02.02	Diária	Por pessoa	26,00 €
1.01.01.03	Quarto individual:		
1.01.01.03.01	Dormida e pequeno-almoço	Por pessoa	18,50 €
1.01.01.03.02	Diária	Por pessoa	31,50 €
1.01.02	Pavilhão B:		
1.01.02.01	Quarto duplo:		
1.01.02.01.01	Dormida e pequeno-almoço	Por pessoa	13,50 €
1.01.02.01.02	Diária	Por pessoa	26,50 €
1.01.02.02	Quarto individual:		
1.01.02.02.01	Dormida e pequeno-almoço	Por pessoa	18,50 €
1.01.02.02.02	Diária	Por pessoa	31,50 €
1.01.02.03	Refeições avulso:		
1.01.02.03.01	Pequeno-almoço	Por pessoa	2,00 €
1.01.02.03.02	Almoço	Por pessoa	6,50 €
1.01.02.03.03	Jantar	Por pessoa	6,50 €
1.02	Utilização de polidesportivos — por recinto (gratuito para residentes do CAR e CEJ).	Por hora	10,00 €
1.03	Sala de Formação do CEJ:		
1.03.01	Organismos desportivos federados	Por hora, dias úteis	9,50 €
1.03.02	Organismos desportivos federados	Por hora, fins de semana e feriados	12,50 €
1.03.03	Outros organismos	Por hora, dias úteis	16,00 €
1.03.04	Outros organismos	Por hora, fins de semana e feriados	20,00 €
1.03.05	Diária — organismos desportivos federados	Dez horas, dias úteis	66,50 €
1.03.06	Diária — organismos desportivos federados	Dez horas, fins de semana e feriados	87,50 €
1.03.07	Diária — outros organismos	Dez horas, dias úteis	144,00 €
1.03.08	Diária — outros organismos	Dez horas, fins de semana e feriados	180,00 €
2	Unidade de Medicina Desportiva Avaliação e Controlo do Treino:		
2.01	Consultas:		
2.01.01	Consulta de medicina desportiva	Por sessão, por pessoa	17,00 €
2.01.02	Consulta de medicina desportiva com técnicas de intervenção terapêutica.	Por sessão, por pessoa	32,00 €
2.01.03	Consulta de medicina desportiva com técnicas de intervenção terapêutica ecoguiadas.	Por sessão, por pessoa	55,00 €
2.01.04	Consulta de nutrição inicial	Por sessão, por pessoa	31,00 €
2.01.05	Consulta de nutrição de seguimento	Por sessão, por pessoa	17,00 €
2.01.06	Consulta de medicina desportiva com técnicas de intervenção terapêutica.	Por sessão, por pessoa	32,00 €
2.02	Avaliação:		
2.02.01	Composição corporal por bioimpedância	Por pessoa	17,00 €
2.02.02	Composição corporal por antropometria de superfície	Por pessoa	38,00 €
2.02.03	Prova ergométrica com determinação de consumo máximo de oxigénio.	Por pessoa	62,00 €
2.02.04	Prova ergométrica com avaliação metabólica	Por pessoa	98,00 €



Ref.	Descrição	Observações	Preço (euros)
2.02.05	Prova ergométrica com determinação de consumo máximo de oxigénio e avaliação metabólica.	Por pessoa	160,00 €
2.02.06	Força reativa	Por pessoa	30,00 €
2.02.07	Força dinâmica dos membros inferiores ou superiores	Por pessoa	30,00 €
2.02.08	Força isocinética	Por pessoa	30,00 €
2.02.09	Força máxima isométrica	Por pessoa	30,00 €
2.03	Projeto Altitude:		
2.03.01	Uma sessão de permanência com supervisão técnica, com ou sem exercício físico.	Por sessão, por pessoa	60,00 €
2.03.02	Oito sessões de permanência com supervisão técnica, com ou sem exercício físico (Uma avaliação incluída: cardiorrespiratória ou composição corporal ou metabólica).	Por pessoa	500,00 €
2.03.03	Doze (12) sessões de permanência com supervisão técnica, com ou sem exercício físico (Uma avaliação incluída: cardiorrespiratória ou composição corporal ou metabólica).	Por pessoa	750,00 €
2.03.04	Vinte e quatro (24) sessões de permanência com supervisão técnica, com ou sem exercício físico (Duas avaliações incluídas: cardiorrespiratória ou composição corporal ou metabólica).	Por pessoa	1500,00 €
3	Pista de atletismo n.º 2 — Preço por pessoa — Acesso reservado conforme norma específica:		
3.01	Atletas federados	Por sessão, por pessoa	4,50 €
3.02	Grupos — atletas federados e instituições de ensino (grupos de mais de 10 pessoas).	Por sessão, por pessoa	0,75 €
3.03	Atletas internacionais	Por sessão, por pessoa	6,00 €
4.	Atividades de cariz comercial — Filmagens e fotografias comerciais (valores de referência) c):		
4.01	Instalações desportivas	Por hora	500,00 €
4.02	Instalações desportivas (com iluminação)	Por hora	800,00 €
4.03	Outros espaços e instalações	Por hora	250,00 €

a) Ementas especiais (sala VIP) — o fornecimento de refeições especiais a qualquer utente será feito de acordo com o solicitado desde que o pedido seja efetuado com um mínimo de antecedência de dois dias, sendo o preço a definir caso a caso.

b) Refeições fora do horário normal serão possíveis desde que solicitadas com um mínimo de antecedência de dois dias, estando sujeitas aos encargos com o pessoal.

c) Atividades de cariz comercial — aos valores previstos na presente tabela acresce o IVA à taxa legal em vigor.

314172484

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 8457/2021

Sumário: Lista de assistentes operacionais que celebraram contrato a termo resolutivo.

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto através do Aviso n.º 13036/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020, foi celebrado contrato a termo certo, com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível remuneratório	Data de início
Vera Lúcia Pisco Rodrigues Ferrão	Ass. Operacional	4	15/10/2020
Maria Isabel Batista da Silva	Ass. Operacional	4	29/10/2020
Carla Mª Oliveira Rainho Soares	Ass. Operacional	4	04/11/2020
Jennifer Maria Pereira dos Santos Kinning	Ass. Operacional	4	03/11/2020
Patrícia Alexandra Rosa Pereira Alves	Ass. Operacional	4	05/11/2020

23 de abril de 2021. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão*.

314178413



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 8458/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, de 14/04/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 3730-A/2021 de 12 de abril do Subdiretor-Geral, proferido em 9 de abril de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, Parte C — 12 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, na modalidade de contrato por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional, nos termos do artigo 3 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão <http://escolasalter.drealentejo.pt>, e na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série

19 de abril de 2021. — O Presidente da CAP, *Fernando Joaquim Ferreira Abegão*.

314164749

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso, Amarante

Aviso (extrato) n.º 8459/2021*Sumário:* Ingresso de docentes no quadro de zona pedagógica.

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, publica-se a lista nominativa dos docentes que ingressaram no QZP, no ano letivo de 2020/2021 e colocados em mobilidade interna no Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso.

Nome	Grupo	QPZ	Índice
Eulália Andreia Duarte de Sousa	910	07	188
Nuno Manuel Cunha Guimarães	260	01	167

23 de abril de 2021. — O Diretor, *Joaquim Artur Pereira Correia*.

314180081



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Aviso n.º 8460/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade de 15/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade *sita* na Rua Ramiro Ferrão em Almada.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos AE/ENA, com o seguinte perfil de competências:

- 1) Exercer funções de natureza executiva;
- 2) Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos;
- 3) Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento;
- 4) Exercer funções de secretaria, arquivo e expediente;

5) Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de *software* integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 703.13€).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e possuir preferencialmente competências na área digital designadamente em software de processamento de texto e de folha de cálculo.

9 — Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) em Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Envio por correio eletrónico, concursosaeaa@gmail.com;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae devidamente datado e assinado;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Quando aplicável, devem ser apresentados os comprovativos de formação na área digital, designadamente em *software* para processamento de texto e folhas de cálculo.

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita de natureza teórica, com consulta, e de realização individual numa única fase. Com a duração de 60 minutos e com uma tolerância facultativa de 30 minutos.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo; Código do Trabalho; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade.

11.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações vigentes; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, com as alterações vigentes; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, com as alterações vigentes e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, designadamente nas áreas de software em processamento de texto e folha de cálculo, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Isabel Salvador Seno dos Santos Valente, Psicóloga.

Vogais efetivos: Madalena Isabel Pacheco Ramos, Professora do Quadro do Agrupamento e Mafalda Raquel Glória Rodrigues, Subdiretora.

Vogais suplentes: Aníbal Jerónimo Rodrigues, Adjunto do Diretor e Cristina Isabel Paulo de La Cerda, Adjunta do Diretor.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Madalena Isabel Pacheco Ramos, Professora do Quadro do Agrupamento.

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igual-



dade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de abril de 2021. — O Diretor, *Carlos Filipe Pacheco Lopes Calvário de Almeida*.

314170978



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Louvor n.º 170/2021

Sumário: Louvor atribuído ao professor Albino Casado Neiva, ex-diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende.

Louvor atribuído ao professor Albino Casado Neiva, Ex-Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

O Conselho Geral vem, publicamente, reconhecer e louvar todo o trabalho desenvolvido e as suas qualidades de liderança, profissionalismo, dedicação, ética e honestidade evidenciadas no exercício das múltiplas funções que o professor Albino Casado Neiva desempenhou durante 38 anos dedicados ao ensino, 15 dos quais como Presidente do Conselho Diretivo/Executivo/Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira.

Assim, ao terminar a sua carreira por aposentação, pretende-se fazer preservar para futuro o reconhecimento do cumprimento de Missão em Serviço Público.

28 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela Maria Baldaia Correia de Morais*.

314194873

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arouca

Aviso n.º 8461/2021*Sumário:* Lista de docente do quadro de zona pedagógica.**Lista de nomeados QZP**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente com CTFP por Tempo Indeterminado que ingressou em quadro de zona pedagógica:

Nome	Grupo de recrutamento	QZP	Índice	Ano letivo
Sara Maria da Costa Maia Sousa.	620 — Educação Física	03	167	2019/2020

23 de abril de 2021. — A Diretora, *Maria Amélia Duarte Rodrigues*.

314181101

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Briteiros, Guimarães

Aviso n.º 8462/2021

Sumário: Reconstituição da carreira — alteração da posição remuneratória de técnico superior ao abrigo do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Reconstituição da carreira — alteração da posição remuneratória de técnica superior ao abrigo do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

No seguimento da assinatura de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Briteiros, de 16 de abril de 2021, para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual prevê que após o posicionamento remuneratório na base da carreira respetiva, e após aplicação do disposto do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações, se procedeu à alteração do posicionamento remuneratório da trabalhadora. Assim, e considerando a antiguidade e avaliação da trabalhadora, verifica-se que a mesma obteve a pontuação constante da grelha e conseqüente reposicionamento na posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, produzindo efeitos a partir do momento de integração na carreira (20/03/2020), sendo-lhe devido os valores correspondentes aos níveis remuneratórios da posição que passou a integrar e cujo pagamento está definido na Lei n.º 114/2017, de 26 de dezembro — Lei do Orçamento Estado para 2018 que autoriza as alterações obrigatórias de posição remuneratória, na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e nos termos do n.º 8 do mesmo artigo.

Nome	Categoria	Pontuação	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Montante Pecuniário
Ana Sofia Marques Melo	Técnico Superior	15	3.ª	19	1 411,67€

16 de abril de 2021. — O Diretor, *Luís Filipe de Abreu Morais*.

314178851



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cristelo, Paredes

Aviso (extrato) n.º 8463/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Cristelo, de 22/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Cristelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

26 de abril de 2021. — O Diretor, *Mário João Rocha da Silva*.

314183938



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cristelo, Paredes

Aviso (extrato) n.º 8464/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Cristelo, de 22/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Cristelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

26 de abril de 2021. — O Diretor, *Mário João Rocha da Silva*.

314184018



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Aviso (extrato) n.º 8465/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fronteira, de 29/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Fronteira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos do agrupamento de escola ou escola não agrupada, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente, para as quais deverá dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de *software* integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Fronteira e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de abril de 2021. — O Diretor, *João Pedro de Moura Carita Polido*.

314199685



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita

Aviso (extrato) n.º 8466/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, de 13/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

3 de maio de 2021. — O Diretor, *Marco António Ramos Santos*.

314205215

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miraflores, Oeiras

Aviso n.º 8467/2021

Sumário: Lista nominativa de docentes que obtiveram lugar no quadro de zona pedagógica, no ano letivo de 2020-2021, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2020/2021, com efeitos a 1 de setembro de 2020:

Nome	QZP	Grupo de Recrutamento	Índice
Maria Vânia Marques e Silva Cotrim Lourenço	7	600	167

22 de abril de 2021. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

314175579



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém

Aviso (extrato) n.º 8468/2021

Sumário: Concurso para um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém de 20/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o disposto na Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março que alterou a Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém, sito na Rua Dr.ª Inês Schaller Dias — 2005-191 Santarém

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos AE/ENA, com o seguinte perfil de competências:

- 1 — Exercer funções de natureza executiva;
- 2 — Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos;
- 3 — Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento;
- 4 — Exercer funções de secretaria, arquivo e expediente;



5 — Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de *software* integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 703.13€).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e possuir preferencialmente competências na área digital designadamente em *software* de processamento de texto e de folha de cálculo.

9 — Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) em Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Envio por correio eletrónico para o *email*: cursoat2021@agrupamentosabandeira.pt;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Quando aplicável, devem ser apresentados os comprovativos de formação na área digital, designadamente em *software* para processamento de texto e folhas de cálculo.

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita, individual, com a duração de 90 minutos.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

11.3.3 — Bibliografia necessária: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Estatuto da Carreira Docente, Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro; Código de Contratos Públicos; Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; Dec.Lei n.º 55/2018 de 06 de julho; Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto e a Portaria n.º 226-A/2018 de 07 de agosto.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida

e da formação realizada, designadamente nas áreas de *software* em processamento de texto e folha de cálculo, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos

por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Helena Gaspar da Fonseca — Subdiretora

Vogais efetivos: Ana Maria Tainha de Sousa — Adjunta da Diretora e Maria Natália Lopes Estevão — Chefe de Serviços de Administração Escolar;

Vogais suplentes: Ana Margarida de Andrade Vieira Dias e Maria José Miguel Cordeiro — Adjunta da Diretora

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Ana Maria Tainha de Sousa:

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão



profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Sá da bandedeira, Santarém e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de abril de 2021. — A Diretora, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves*.

314171544

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Aviso (extrato) n.º 8469/2021

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente que concluiu o período probatório no ano de 2019-2020.

Lista nominativa do pessoal docente que concluiu o período probatório no ano de 2019/2020

De acordo com o determinado na al. a), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que após conclusão do período probatório no ano letivo de 2019/2020, foi provido definitivamente em lugar de quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2020:

Nome	Carreira	Grupo	QZP	Índice
Maria Elisabete Valongueiro Teixeira	Docente	420	02	167

22 de abril de 2021. — A Diretora, *Rita da Assunção Abreu Mendes*.

314175781

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 8470/2021

Sumário: Lista nominativa do pessoal não docente que se aposentaram no período de 1 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2020.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente, que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de fevereiro de 2019 e 30 de abril de 2020.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Aposentação
Maria de Fátima Rodrigues Silva Araújo	Assistente Operacional.	—		06/02/2019
Delfina Carmo Pereira Costa	Assistente Operacional.	—		06/12/2019
Rosa de Jesus Cunha Abreu	Assistente Operacional.	—		07/05/2020
Maria Guiomar Ferreira Ventura.	Assistente Operacional.	—		08/01/2021
Maria de Lurdes Mota Sousa	Assistente Operacional.	—		07/04/2021

23 de abril de 2021. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

314179272

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4673/2021

Sumário: Designa os membros do Conselho de Gestão do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário.

Pelo Decreto-Lei n.º 165-A/2013, de 23 de dezembro, foi criado o Fundo de Reestruturação do Sector Solidário (FRSS), que se destina a apoiar a reestruturação e a sustentabilidade económica e financeira das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas, permitindo a manutenção do regular funcionamento das respostas e serviços prestados.

Nos termos do disposto no artigo 11.º do supracitado decreto-lei, na sua redação atual, o FRSS é gerido por um Conselho de Gestão de composição paritária, composto por um presidente, um vice-presidente e seis vogais, cuja nomeação foi efetuada pelo Despacho n.º 7461/2019, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019.

Face à cessação voluntária de funções formalizada por dois dos membros designados, concretamente, a vice-presidente do Conselho de Gestão e a vogal, ambas na qualidade de representantes do Instituto de Segurança Social, I. P., e do vogal, representante da Direção-Geral da Segurança Social, por aposentação, procede-se à sua substituição pelos novos representantes para os cargos em questão.

Procede-se, ainda, à substituição do membro suplente da presidente do Conselho de Gestão do FRSS e à alteração do membro suplente indicado pela União das Misericórdias Portuguesas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 165-A/2013, de 23 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — Designo, como membros do Conselho de Gestão do FRSS:

a) Nuno Miguel da Costa Santos, vice-presidente do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), como membro suplente da presidente em funções;

b) Catarina Marcelino Rosa da Silva, vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), como vice-presidente do Conselho de Gestão do FRSS, e como membro suplente, Elizabete Maria Rodrigues Mateus;

c) Ana Margarida Magalhães Vasques, vogal do Conselho Diretivo do ISS, I. P., como representante do Instituto de Segurança Social, I. P., e Aida Maria Pereira da Costa como membro suplente;

d) Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça, diretor-geral da Direção-Geral da Segurança Social (DGSS), como representante deste organismo, e Carla Maria Lopes Jorge como membro suplente.

2 — Por designação da União das Misericórdias Portuguesas, José António Truta Pinto Rabaça, como membro suplente do membro efetivo em funções.

3 — Integram, assim, o Conselho de Gestão do FRSS:

3.1 — Como membros do Conselho de Gestão designados pelo membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social:

a) Teresa Maria da Silva Fernandes, representante do Conselho Diretivo do IGFSS, I. P., nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do citado diploma legal, presidindo ainda ao Conselho de Gestão e sendo substituída por Nuno Miguel da Costa Santos, como membro suplente da presidente;

b) Catarina Marcelino Rosa da Silva, como representante do ISS, I. P., e vice-presidente do Conselho de Gestão, e Ana Margarida Magalhães Vasques, também como representante do ISS, I. P., nos termos do previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do mesmo diploma legal, sendo



substituídas, respetivamente, por Elisabete Maria Rodrigues Mateus, como membro suplente da vice-presidente, e Aida Maria Pereira da Costa, como membro suplente do membro efetivo;

c) Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça, como representante da DGSS, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do mesmo diploma legal, sendo substituído por Carla Maria Lopes Jorge, como membro suplente.

3.2 — Como membros do Conselho de Gestão designados pelas entidades representativas das instituições sociais, conforme previsto no n.º 2, alínea d), e n.º 5, ambos do artigo 11.º do mesmo diploma legal:

a) Eleutério Manuel Alves, como representante da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, sendo substituído por Goreti Teixeira, como membro suplente;

b) Manuel Augusto Lopes de Lemos, como representante da União das Misericórdias Portuguesas, sendo substituído por José António Truta Pinto Rabaça, como membro suplente;

c) Luís Alberto Sá Silva, como representante da União das Mutualidades Portuguesas, sendo substituído por Luís Miranda, como membro suplente;

d) Rogério Manuel Dias Cação, como representante da CONFECOOP — Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL, sendo substituído por Joaquim Ascensão Pequicho, como membro suplente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

30 de abril de 2021. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

314200809

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 4674/2021

Sumário: Designa Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, em comissão de serviço, para exercer o cargo de delegada regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), determina que à designação dos delegados regionais, cargos de direção intermédia de 1.º grau, se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de Delegado Regional do Norte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 19009/2020, de 19 de outubro no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 20 de novembro de 2020, em obediência às regras estabelecidas para procedimento de recrutamento para os cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo a licenciada Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer o cargo de delegada regional do Norte do IEFP, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., na sua atual redação.

2 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

22 de abril de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Carla Alexandra Abreu Maia do Vale;
Data de nascimento: 17 de junho de 1973;
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Formação:

Licenciatura em Sociologia, com especialização em Sociologia do Trabalho e do Emprego, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (concluída em 1996); pós-graduação em Recursos Humanos pela Universidade Moderna do Porto (concluída em 2002); Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública pelo INA (2012/2013).

3 — Experiência profissional:

Técnica superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., (desde 19 de maio de 1997); chefe de serviços do Centro de Emprego de Santo Tirso (de 10 de setembro de 2007 a 28 de dezembro de 2009); diretora de serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte (de 29 de dezembro de 2009 a 18 de novembro de 2012); diretora do Centro de Emprego de Gondomar (de 19 de novembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2019); vogal do conselho de administração do CICCOPN (de 21 de março de 2011 a 25 de novembro de 2014); presidente, em exercício, do conselho de administração do CICCOPN (desde outubro de 2011 a 25 de novembro de 2014); presidente do conselho de administração do CICCOPN (desde 15 de janeiro de 2019); diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto (desde 1 de março de 2019); delegada regional do Norte do IEFP, I. P. (desde 1 de janeiro de 2020 até à data).

4 — Funções complementares:

Juiz social do Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Família e Menores de Santo Tirso (desde 9 de maio de 2017); participação em vários grupos de trabalho sobre emprego, empreendedorismo e inclusão social; participação, como membro da comissão organizadora, em congressos, seminários e feiras de emprego; participação, como oradora, em congressos, seminários e *workshops*; júri de concursos para cargos dirigentes do IEFP e da segurança social; formadora interna do IEFP, I. P.; orientadora de estágios curriculares e estágios profissionais no âmbito do PEPAC; participação, como membro do grupo de trabalho, em vários projetos europeus: projeto «JobTown», no âmbito do URBACT II, sobre desemprego jovem; projeto «Promoting multi governance in support of Europe 2020», no âmbito da DGDRU da Comissão Europeia, sobre planos de ação territorial para o emprego e a inclusão social; projeto «IYOT: In Your Own Time», no âmbito do Erasmus+, sobre educação de adultos e aprendizagem ao longo da vida; no projeto «ECVET. OER. NEET», sobre orientação de jovens NEET.

314176478

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8471/2021*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, na sequência de procedimento concursal comum, celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado estabilizados por aprovação no período experimental, com os trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição	Nível	Data de início
Eduardo Rafael Rebelo Marques de Albuquerque Neves	Técnico superior	5. ^a	27	01/04/2020
Luis Augusto Rodrigues dos Santos	Técnico superior	2. ^a	15	01/05/2020
Maria João Latas do Nascimento Jorge	Técnico superior	2. ^a	15	01/08/2020
Tânia Catarina de Almeida Pereira Calhanas Amaral	Técnico superior	2. ^a	15	01/09/2020

30 de abril de 2021. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

314198137



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8472/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade de várias trabalhadoras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do MTSSS, foi consolidada a mobilidade na categoria, ao abrigo do artigo 99.º da LTFP, às trabalhadoras:

Nome	Carreira/categoria	Posição	Nível	Despacho
Teresa Paula Godinho Azevedo Aradas	Técnico superior	6.ª	31	17/02/2021
Rita Nunes Camacho	Assistente técnico	6.ª	11	23/04/2021

30 de abril de 2021. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

314198178

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8473/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnica superior.

1 — Nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 5 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., (IGFSS, I. P.) na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Nível Habilitacional — Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Requisito Específico — Conclusão de estágio na Ordem dos Advogados com aprovação e respetiva inscrição na associação pública profissional, conforme aprovado no mapa de pessoal do IGFSS, I. P.

Para efeitos de início de funções, os candidatos aprovados terão de comprovar que a suprarreferida inscrição se encontra ativa naquela ordem profissional.

4 — Caracterização do posto de trabalho que consiste no desempenho de funções na Secção de Processo Executivo de Viseu da Direção de Recuperação Executiva, integrada no Departamento de Gestão da Dívida: gestão da carteira de processo, criando regras de gestão de processos entre outras, consoante os valores em dívida, antiguidade da mesma, tipo de garantias, etc.; desenvolver e ultimar todas as interações, no âmbito dos respetivos processos por forma a assegurar a tramitação dos mesmos; proceder à análise e verificação dos dados constantes dos requerimentos apresentados pelos contribuintes executados, de acordo com as disposições legais, e elaborar a respetiva informação para despacho superior, com vista a assegurar o cumprimento das obrigações contributivas, bem como informações de autorizações de cancelamento de hipotecas; atendimento ao público, prestando toda a informação e efetuando todas as diligências necessárias, com o objetivo de promover a regularização da dívida ao sistema de Segurança Social; relacionamento com diversos intervenientes no processo, designadamente outras entidades da Segurança Social; identificação de bens penhoráveis, gerir a carteira de processos em fase de penhora de bens, procurando identificar bens/valores suscetíveis de penhora, obtenção e tratamento desses elementos.

5 — A publicação integral do presente procedimento concursal será publicitada na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>, e na página eletrónica do IGFSS, I. P. em <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=17778758>

21 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sara Maria Murta Ribeiro*.

314173164



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 4675/2021

Sumário: Subdelegação de competências da presidente do conselho diretivo na diretora do Departamento de Gestão da Dívida.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados por Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2020, do Conselho Diretivo, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., subdelego, na diretora do departamento de Gestão da Dívida, licenciada Carla Irene Costa Farto, a competência para autorizar o posicionamento dos representantes da segurança social, enquanto credora, no âmbito dos processos de insolvência.

Nos termos do n.º 7 da Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2020, esta competência pode ser objeto de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

314173172



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4676/2021

Sumário: Designa os elementos da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos.

A Lei de Bases dos Cuidados Paliativos, aprovada pela Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, criou a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), a funcionar sob a tutela do Ministério da Saúde, com o objetivo geral da prestação de cuidados paliativos a pessoas doentes que, independentemente da idade e da patologia, estejam numa situação de sofrimento decorrente de doença grave ou incurável, com prognóstico limitado e em fase avançada e progressiva.

A Base XI da referida lei estabeleceu, ainda, que a coordenação da RNCP é assegurada, a nível nacional, pela Comissão Nacional de Cuidados Paliativos (CNCP), remetendo para diploma posterior a sua regulamentação.

Nesse contexto, o Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, que procedeu a alterações e aditamentos à orgânica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., constante do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, instituiu a CNCP como um dos seus órgãos e regulamentou a sua composição. Com efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º-A do referido diploma, a CNCP é composta por cinco elementos, a designar por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta do presidente do conselho diretivo da ACSS, I. P.

Considerando que os membros da CNCP, designados pelo Despacho n.º 7824/2016, de 8 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho de 2016, e responsáveis pela elaboração e implementação dos Planos Estratégicos para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos dos dois últimos biénios, concluíram os respetivos trabalhos no final de 2020, manifestando a intenção de cessação das respetivas funções, importa proceder à designação de uma nova comissão.

Os elementos a nomear são, todos eles, detentores de formação específica e experiência em cuidados paliativos, desenvolvendo atividades profissionais neste domínio, conforme resulta das respetivas súmulas curriculares.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, na sua redação atual, e ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 da Base XI da Lei de Bases dos Cuidados Paliativos, aprovada pela Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, assim como do mencionado artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro:

1 — Designo, sob proposta do presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., como membros da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos (CNCP), cujas súmulas curriculares constam de anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, os seguintes elementos:

- a) Rui Alberto Leonardo Sousa Silva, que preside;
- b) Mafalda Cepas de Campos Correia de Paiva;
- c) Fernanda Maria Marques Filipe Vital;
- d) Maria de Jesus Catarino de Moura;
- e) Joana Cláudia Gonçalves Lourenço.

2 — O exercício de funções na CNCP não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo e de transporte, nos termos legais em vigor.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2021.

27 de abril de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Súmulas curriculares**Rui Alberto Leonardo Sousa Silva**

Títulos académicos e profissionais:

Assistente hospitalar graduado medicina interna (2015);
Competência em Cuidados Paliativos pela Ordem dos Médicos (2015);
Especialidade medicina interna (2004);
Pós-graduação em Medicina Legal (1998) e em Nutrição Clínica (2004) pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC);
Licenciatura em Medicina pela FMUC (1996).

Atividade profissional:

Diretor do serviço de medicina interna e cuidados paliativos do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E. (IPOCFG) (2021-atualidade);
Diretor interino do Serviço de Medicina Interna e Cuidados Paliativos do IPOCFG (agosto de 2020-2021);
Coordenador do projeto de acreditação do IPOCFG, junto da Organização Europeia de Institutos de Cancro (2009-2011);
Coordenação dos Cuidados Paliativos do Centro Hospitalar do Médio Tejo (CHMT) (2011-atualidade);
Adjunto da direção clínica do IPOCFG, área da qualidade (2012);
Assessor do coordenador nacional para as Doenças Oncológicas (2010-2011);
Auditor da Organização Europeia de Institutos de Cancro (2008-atualidade);
Gestor Risco Clínico do IPOCFG (2005-atualidade).

Atividade de ensino/formação:

Ensino pós-graduação em Cuidados Continuados e Paliativos, FMUC (2011-2014);
Ensino pós-graduação em Dor, FMUC (2012);
Formador Cuidados Paliativos Hospital Distrital da Figueira da Foz (2010);
Formador Cuidados Paliativos Centro Hospitalar Tondela Viseu (CHTV) — Hospital de Tondela (2010);
Ensino Cuidados Paliativos na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (2009-2010);
Formador 1.º Curso de Cuidados Continuados e Paliativos, Administração Regional de Saúde do Centro (2009);
Formador Cuidados Paliativos Hospital de Cantanhede (2009);
Orientador de Estágio de Cuidados Paliativos de Especialidade de Medicina Geral e Familiar (MGF) no IPOCFG (2007-atualidade).

Atividade científica:

Publicações de artigos na área de cuidados paliativos (n=2);
Comunicações em cursos e congressos da área de cuidados paliativos (n=2);
Colaboração em teses de mestrado/doutoramento em cuidados paliativos (n=2).

Mafalda Cepas de Campos Correia de Paiva

Títulos académicos e profissionais:

Pós-graduação em Cuidados Paliativos Pediátricos pela Universidade Católica de Lisboa (2016);

Assistente graduada de pediatria (2018);
Especialista em pediatria (2009);
Licenciatura em Medicina pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (2001).

Atividade profissional:

Coordenadora da equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos pediátricos do Hospital Dona Estefânia, Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E. (CHULC) (2018-atualidade);

Vogal da Secção de Pediatria Ambulatória da Sociedade Portuguesa de Pediatria (2020-atualidade);

Estágio em Cuidados Paliativos Pediátricos no Hospital El Nino Jesus em Madrid (2017) e no Noah's Ark Children's Hospital em Cardiff no País de Gales, Reino Unido (2020);

Médica da Unidade Móvel de Apoio Domiciliário do Hospital Dona Estefânia, CHULC (2015-atualidade);

Médica especialista em pediatria no Hospital Dona Estefânia, CHULC (2009-atualidade).

Atividade de ensino/formação:

Formadora da pós-graduação em Cuidados Paliativos Pediátricos da Universidade Católica de Lisboa (2019-atualidade);

Formadora da disciplina de Cuidados Paliativos Pediátricos do 5.º ano da licenciatura em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (2018-atualidade);

Orientadora de formação de internos do Internato de Formação Específica em Pediatria do Hospital Dona Estefânia, CHULC (2014-atualidade);

Assistente convidada da disciplina de Pediatria do 6.º ano da licenciatura em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (2012-2020).

Fernanda Maria Marques Filipe Vital

Títulos académicos e profissionais:

PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde pela AESE Business School (Portugal), IESE Business School University of Navarra (Espanha) (2019);

Enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica na área de enfermagem à pessoa em situação paliativa (2019);

Competência Avançada em Gestão (2019);

Doutora em Gestão pela Universidade da Beira Interior (2014);

Mestre em Cuidados Paliativos pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco (2012);

Mestre em Gestão em Unidades de Saúde pela Universidade da Beira Interior (2009);

Pós-graduação em Estratégias e Intervenções de Crise e Emergência pelo Instituto Politécnico de Portalegre (2007);

Enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica pelo Instituto Politécnico de Saúde do Norte (2006);

Complemento de formação em Enfermagem pelo Instituto Politécnico de Santarém (2003);

Bacharelato em Enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem de Faro (1999).

Atividade profissional:

Enfermeira nomeada em funções de chefia da Unidade de Cuidados Paliativos/equipa intra-hospitalar de suporte de cuidados paliativos (EIHSCP) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. (CHMT) — Unidade Tomar (2020-atualidade);

Enfermeira nomeada em funções de chefia do Hospital de Dia Oncologia/equipa intra-hospitalar de suporte de cuidados paliativos (EIHSCP) do CHMT — Unidade Tomar e Unidade Torres Novas (2018);

Auditora Interna do Sistema de Gestão da Qualidade do CHMT, no âmbito do referencial ISO 9001:2015 (2017-atualidade);
Enfermeira coordenadora da equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos (EIHSCP) do CHMT (2016-atualidade);
Enfermeira nomeada para planeamento, organização e abertura da equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos (EIHSCP) do CHMT (2016);
Enfermeira nomeada em funções de chefia da Medicina IV o CHMT — Unidade Tomar (2016);
Auditoria do Sistema Classificação de Doentes/Enfermagem (2015-atualidade);
Enfermeira nomeada em funções de chefia da Unidade de Cuidados Paliativos do CHMT — Unidade Tomar (2012);
Enfermeira nomeada em funções de chefia do Serviço de Urgência do CHMT — Unidade Tomar (2007).

Atividade profissional — grupos de trabalho:

Coordenadora do Grupo de Trabalho Projeto Padrões da Qualidade — Cuidados de Enfermagem: Quedas (2015-2018);
Grupo de Trabalho Projeto Padrões de Qualidade Cuidados de Enfermagem: Diabetes (2013-2015);
Grupo de trabalho dos enfermeiros chefes pelos Serviços de Urgência do CHMT (2007-2009)
Integrou Grupo de trabalho — Acesso aos cuidados e continuidade dos mesmos com o intuito de definir protocolos, instruções de trabalho entre outros documentos (2007-2009).

Atividades de ensino/formação:

Formadora Cuidados em Fim de Vida — Centro de Formação do CHMT (2019);
Formadora Curso de Formação Básica em Cuidados Paliativos — equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos (EIHSCP) do CHMT (2019);
Encontros de Ética — Uma Vida, Uma História, Um Olhar sobre o Fim — Centro Formação do CHMT (2019);
Orientação de estudantes do curso de mestrado em Enfermagem na Área de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, vertente Enfermagem à Pessoa Idosa, da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (2014);
Orientação de estudantes do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde de Santarém (2007);
Orientação de estudantes do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Leiria (2003-2004);
Instrutora do Grupo Trauma e Emergência (2006-2008);

Atividades de investigação, participação e divulgação científica:

Membro do corpo de revisão do *Asian Journal of Education and Social Studies* (2020-atualidade);
Membro do corpo de revisão da revista de enfermagem *Referênci* (2015-atualidade);
Comunicações enquanto palestrante em reuniões nacionais e internacionais (n=2);
Apresentações orais/posters em reuniões nacionais e internacionais (n=7);
Artigos publicados em revistas científicas (n=1);
Autor/coautor em livros publicados (n=2);
Organização de eventos científicos (n=5).

Maria de Jesus Catarino de Moura

Títulos académicos e profissionais:

Doutoranda em Psicologia da Saúde na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (2021);
Especialidade Avançada em Psicoterapia pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) (2016);
Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde pela OPP (2016);
Especialista em Psico-Oncologia pela Academia Portuguesa de Psico-Oncologia (APPO) (2011);

Mestre em Psicopatologia e Psicologia Clínica, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (2003);
Especialista em Psicologia Clínica, pelo Ministério da Saúde (1997);
Licenciada em Psicologia Clínica pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (1992).

Cursos de formação avançada:

V Curso de Cuidados Paliativos: Formação Intermédia (90h), organizado pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (2020);

I Curso Pós-graduado de aperfeiçoamento — Intervenção no processo de luto em Ciências da Saúde (150h), Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2012-2013);

I Curso Pós-graduado de aperfeiçoamento «Luto em ciências da saúde» (150h), Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2011-2012);

Cursos de Formação Intensiva «Communication Skills in Oncology: Theory and Practice» (84h), organizados pela APPO e ministrados pelo Prof. Darius Razavi (2001-2008).

Atividade profissional:

Diretora da Unidade de Psicologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil (IPO de Lisboa) (desde 2003);

Integra a Equipa Intra-hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos Pediátricos desde a sua constituição;

Bolsa da Fundação Calouste Gulbenkian em Cuidados Paliativos — Projeto:

Organização de uma rede de cuidados paliativos em oncologia pediátrica (2005-2007).

Exerce funções de psicóloga clínica no Serviço de Pediatria do IPO de Lisboa (desde 1994).

Atividade profissional — grupos de trabalho:

Grupo de trabalho de Cuidados Paliativos Pediátricos (GAP) da Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos (desde 2016)

Grupo de trabalho da OPP: Intervenção psicológica em cuidados paliativos (2016-2018)

Atividade de ensino/formação:

Desde 2018, leciona no módulo «Cuidados Paliativos Pediátricos: Necessidades de Comunicação com a Criança e a Família em CPP» dos Mestrado e Doutoramento em Cuidados Paliativos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Desde 2015, é docente no Mestrado de Psicologia Clínica e da Saúde da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, lecionando a cadeira de seminário de estágio e orientando estágios em psicologia da saúde e cuidados paliativos

Desde 2015, leciona módulos sobre «Comunicação com a Criança e a Família» e «Intervenção no Luto», na unidade curricular opcional de Cuidados Paliativos Pediátricos do 5.º ano do Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas — Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa;

De 2015 a 2016, lecionou no curso de Pós-Graduação em Perda e Luto do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa;

Desde 2013, leciona no curso de Pós-Graduação em Cuidados Paliativos Pediátricos do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa;

Desde 2013, leciona no curso de Pós-Graduação em Cuidados Paliativos do Instituto Português de Psicologia e Outras Ciências (INSPSIC), nos módulos de Cuidados Paliativos Pediátricos dos cursos a decorrer no Porto, em Viseu, Coimbra e Lisboa.

Atividades de investigação, participação e divulgação científica:

Tem realizado trabalhos na área da Psico-Oncologia, apresentando comunicações em reuniões científicas nacionais e internacionais e publicando trabalhos em livros e revistas científicas, na área da psicologia da saúde, psico-oncologia, cuidados paliativos e luto;

Autora do livro «Cancro Pediátrico — Desafios para os Pais» e coautora do livro «O Amor Dentro do Meu Peito: O Cancro de Mama na Mulher e na Família»;

Nas atividades dos cuidados paliativos salientam-se ainda as seguintes publicações:

Tradução do capítulo do livro de cuidados paliativos «El duelo en los niños ante la pérdida de sus seres queridos», de Milagros Salaberria P. Y Alazne Gonzalez P. (2020);

Carqueja E, Pinto C, Salazar H, Moura M, Madureira S, Moutinho S, Rodrigues C., «Guia Orientador para a Intervenção Psicológica nos Cuidados Paliativos». OPP (2018);

Moura M., «Intervenção Psicológica em Cuidados Paliativos Pediátricos». In: Helena Salazar. (Eds.), «Intervenção Psicológica Cuidados Paliativos» (89-102). Lisboa: Pactor (2017);

Colaborou na tradução do «Guia de Comunicação de más notícias» do St Jude's para a Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP) (2019);

Participou na elaboração do «Manual de Cuidados Paliativos» — Linhas de Orientação para a Prática Profissional em Cuidados Paliativos, da OPP (2018);

Moura M., «Necessidades Relacionais das Crianças em Luto». In: Jorge Jesuino e Clara Oliveira. (Eds.), «Do Luto» (121-142). Braga: Axioma — Publicações Faculdade de Filosofia (2016);

Participou na tradução do curso online «Dor e Luto em Cuidados Paliativos Pediátricos» para a população portuguesa, da International Children's Palliative Care Network: e-learning (2017);

Moura M., «Como Criar Crianças em Luto». In: Barbosa A. (Eds.), «Contextos de Luto» (332-337). Lisboa: Núcleo Académico de Estudos e Intervenção sobre o Luto — Centro de Bioética — Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2014);

Moura M., «A Criança e a Perda em Worden». In Barbosa A. (Eds.), «Olhares sobre o Luto» (127-142): Lisboa, Núcleo Académico de Estudos e Intervenção sobre o Luto — Centro de Bioética — Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2013);

Participou na elaboração de «Manual de Cuidados Paliativos Pediátricos para Profissionais de Saúde», 1.ª e 2.ª edições, Pediatria — IPO de Lisboa (2007; 2011);

Participou na elaboração de «Manual de Cuidados Paliativos Pediátricos para Pais», 1.ª, 2.ª e 3.ª edições, Pediatria — IPO de Lisboa (2007; 2011; 2019).

Joana Cláudia Gonçalves Lourenço

Títulos académicos e profissionais:

Especialização em Cuidados Paliativos pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (2016);
Mestrado em Ciências Sociais e Saúde pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto (2011);
Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto (2006).

Atividade profissional (mais recente):

Desde 2008: Técnica Superior de Serviço Social da Equipa Intra-hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos (EIHSCP); Unidade domiciliária de Cuidados Paliativos (março 2015-outubro 2020) e Unidade de Tratamento de Dor; no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. (CHVNG/E).

Atividade profissional — grupos de trabalho:

Membro de grupo de trabalho pela constituição de Gaia Compassiva — Projecto Cidades Compassivas (2021-atualidade);

Membro do grupo de trabalho da Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos (APCP) (2015-atualidade).

Atividade de ensino/formação:

Formadora de diversos Cursos de Cuidados Paliativos de nível básico e intermédio, promovidos pela Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (2015; 2018);



Formadora do Curso de Cuidados Paliativos de nível básico, promovidos pela EIHSCP e pelo Centro de Formação do CHVNG/E (2013; 2015);

Formadora na Pós-Graduação em Cuidados Continuados e Paliativos da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL (CESPU) (2014-atualidade).

Atividades de investigação, participação e divulgação científica:

Comunicações orais/*posters* em reuniões científicas nacionais (n=6).

314207021



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 4677/2021

Sumário: Exonera das funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, a seu pedido, a mestre Ana Rita da Silva Almeida.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de técnica especialista do meu Gabinete, a seu pedido, a mestre Ana Rita da Silva Almeida, com efeitos a 30 de abril de 2021.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de abril de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314201287



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8474/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 20 de abril de 2021, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri n.º 8 de Pediatria — ARS LVT

Alexandra Sofia Gavino da Fonseca Fernandes de Sousa — *Aprovado*

Ana Cristina Braga Esteves Vinagre — *Aprovado*

Ana Sofia Carvalhosa da Fraga Duarte — *Aprovado*

António Pedro Nunes Mendes Campos — *Aprovado*

Catarina de Encarnação Roque Diamantino — *Aprovado*

Cláudia Sofia Nunes Soares Lopes Almeida Fernandes — *Aprovado*

Cristina Sofia Costa Barra Mendes Moreira — *Aprovado*

Isabel Cristina e Castro de Menezes Esteves Francisco — *Aprovado*

João Mário Ribeiro Nuncio Crispim — *Aprovado*

João Pedro Marques Farela Neves — *Aprovado*

Marta Alexandra de Abreu Oliveira — *Aprovado*

Patrícia Cristina Ramalho Batista Janeiro da Nóbrega — *Aprovado*

Paula Catarina Rito Ferreira Costa — *Aprovado*

Raquel Miranda de Mendonça Ferreira — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 12 de janeiro de 2021, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 734/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2021.

26 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

314184001



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8475/2021

Sumário: Cessação de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que o procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 15212/2020, publicado no DR, 2.ª série, n.º 192, de 01 de outubro, Ref.ª B, e pelo Aviso publicado na BEP com a referência OE202010/0102, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Unidade de Instalações e Equipamentos, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, cessou por inexistência de candidatos à prossecução do referido procedimento.

28 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Herdeiro*.

314194168



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8476/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 29 de abril de 2021, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri n.º 2 de Ginecologia e Obstetrícia — ARS Norte

Ana Isabel Duarte Mendonça — *Aprovado*
Ana Rita Duarte do Rosário Abreu — *Aprovado*
Ana Rita Neiva da Silva — *Aprovado*
Andrea Mónica Pereira Lebre — *Aprovado*
Anabela Marília Bessa de Melo — *Aprovado*
Gisela Cecília Silva Fornelos — *Aprovado*
Hélder Bruno Carvalho Ferreira — *Aprovado*
Horácio Luís Neves da Costa Azevedo — *Aprovado*
Margarida Tavares Brandão de Oliveira — *Aprovado*
Maria Fernanda Martins da Costa — *Aprovado*
Maria Rita Ramos de Sequeira Campos Meireles Vieira — *Aprovado*
Mariana Correia de Oliveira Novais Veiga — *Aprovado*
Teresa Maria Coelho Carraca — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 22 de janeiro de 2021, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 1469/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2021.

29 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

314194362



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8477/2021

Sumário: Nomeação da Direção de Enfermagem do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões.

Para os efeitos da alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação, de 15 de abril de 2021, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi nomeada, em conformidade com o estatuído no artigo 2.º da Portaria n.º 245/2013, de 5 de agosto, a Direção de Enfermagem do ACES Dão Lafões, com a seguinte constituição:

Comissão Executiva Permanente:

Presidente da Direção de Enfermagem Enfermeira Gestora Marina Maria Costa Brás Oliveira
Enfermeiros Adjuntos do Enfermeiro Vogal do Conselho Clínico e de Saúde:

Enfermeira Gestora Maria Fernandes Matos Albernaz

Enfermeiros eleitos pela Direção de Enfermagem:

Enfermeira Gestora Licínia Maria Bogalho Simões Pinto Ferreira
Enfermeira Gestora Maria Augusta Marques Almeida Costa

Demais membros da Direção:

Fernando Júlio Bernardino Pinto — Enfermeiro Gestor
Isabel Maria Jesus Pires da Ribeira Silva — Enfermeira Gestora
Joaquim Borges Castanheira — Enfermeiro Gestor
Maria Helena Figueiredo de Sousa Rebelo — Enfermeira Gestora
Pureza de Fátima Ferreira Rocha Carmo Oliveira — Enfermeira Gestora
Carla Sofia Reis Duarte — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Maria José Almeida Duarte — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Sandra Almeida Cravo Fonseca — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Luís Manuel Pacheco Botelho — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Ana Cristina Rodrigues Jesus Oliveira — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Anabela Sampaio Fonseca — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Ângela Marisa Quinteiro Amaral — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Gil Rafael S. R. A. Albuquerque — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Bruno Batista Costa — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Paula Maria Alegria Pinho — Enfermeiro nomeado em funções de chefia
Teresa Maria Correia Gomes — Enfermeiro nomeado em funções de chefia

16 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314170807



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8478/2021

Sumário: Homologação da lista de classificação final do concurso para recrutamento de dois assistentes técnicos para o Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões.

Lista de classificação final do concurso destinado ao recrutamento de dois assistentes técnicos para o Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões

Para efeitos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público e notificam-se os interessados que por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 15 de abril de 2021, foi homologada a lista de classificação final para o recrutamento de dois assistentes técnicos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por publicação em Diário de República, 2.ª série, Aviso (extrato) n.º 16109/2019 e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º 201910/0387, ambos de 10 de outubro de 2019.

Mais se informa que a lista unitária de ordenação final, após homologação, está afixada em local público e visível nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro e disponibilizada na sua página eletrónica: <http://www.arscentro.min-saude.pt>.

Do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 31.º, n.º 1 da referida Portaria.

19 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314182706



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8479/2021

Sumário: Conclusão de período experimental de Ana Margarida Rodrigues Vaz Amaral Pinto e Mélima Carvalho Lopes.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de abril do ano em curso e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Ana Margarida Rodrigues Vaz Amaral Pinto e Mélima Carvalho Lopes concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 09 de outubro de 2020.

26 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314191665



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8480/2021

Sumário: Conclusão do período experimental da assistente técnica Fernanda Maria Lino Pereira.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de abril de 2021 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções na carreira e categoria assistente técnica, posição remuneratória 1.ª e índice 5 da categoria, em lugar do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: Fernanda Maria Lino Pereira, reportando-se o seu início a 1 de novembro de 2020.

26 de abril de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314186481



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 451/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções públicas a Francisco Manuel Lopes da Cruz, enfermeiro especialista — 4,8 horas semanais.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 27-01-2021:

O Enfermeiro Especialista Francisco Manuel Lopes da Cruz, do mapa de pessoal do CHPL, em regime de CTFP por tempo indeterminado — autorizada a acumulação de funções públicas de docência na “Escola Superior de Enfermagem de Lisboa”, 4,8 horas semanais.

26-03-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314192004



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 452/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções públicas a Tiago Filipe Cardoso de Oliveira Casaleiro, enfermeiro especialista — 4,8 horas semanais.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 27-01-2021:

O Enfermeiro Especialista Tiago Filipe Cardoso de Oliveira Casaleiro, do mapa de pessoal do CHPL, em regime de CTFP por tempo indeterminado — autorizada a acumulação de funções públicas de docência na “Escola Superior de Enfermagem de Lisboa”, 4,8 horas semanais.

26-03-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314191738



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 453/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções privadas a Liliane Sousa Viegas, técnica superior — seis horas semanais.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 10-02-2021:

A Técnica Superior do mapa de pessoal do CHPL, em regime de CTFP por tempo indeterminado, Liliane Sousa Viegas — autorizada a acumulação de funções privadas como Psicoterapeuta em regime de prestação de serviços, 6 horas semanais.

21-04-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314193171



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 210/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com várias trabalhadoras.

Nos termos e para os efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e os trabalhadores a seguir elencados, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos referidos:

Número de identificação fiscal	Nome	Categoria/carreira	Nível remuneratório	Remuneração base	Data de início
189692820	Maria Amélia Severino Sécio Soeiro . . .	Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.	19	1 411,67 €	1/3/2021
221160515	Mónica Paula Moreira Alves	Assistente técnica.	5	703,13 €	12/4/2021
230815030	Ana Elisabete Castilla Fragona Nunes Carvalho.	Técnica superior.	15	1 205,08 €	1/3/2021

26 de abril de 2021. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

314186116

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 211/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública.

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e os trabalhadores a seguir elencados, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos a seguir referidos:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Categoria/Carreira	Nível Remuneratório	Remuneração Base	Data de Início
191428809	Ana Isabel Gomes Rito.	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	26/4/2021
200584200	Sónia Cristina Namorado Gonçalves Calado Vieira.	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	12/4/2021
204742390	Susana Adelaide Natividade Rodrigues Sousa.	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	12/4/2021
206228473	Marta João Ribeiro Barreto . . .	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	12/4/2021
208645098	Fátima Isabel Falcão Amaro. . .	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	12/4/2021
214947475	Solange Cristina Bastos da Costa.	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	12/4/2021
218025211	Ana Catarina dos Santos Alves	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	15/3/2021
219413746	Marisa Alexandra Rego da Encarnação.	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	15/3/2021
222047305	Rafaela Lacerda Santos.	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	1/5/2021
222207744	Célia Maria Batalha Silva Rasga	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	15/3/2021
224024531	Paulo Jorge Miranda Silva Gaspar	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	15/3/2021
230452159	Luis André Cruz Santos	Técnico superior.	15	1.205,08€	19/4/2021
231179472	Vanessa Cardoso Pires Martins Correia.	Técnica superior.	15	1.205,08€	19/4/2021
232790582	Liliana Silva Matos	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	15/3/2021
233838708	Patrícia Alexandra Sousa Barros	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	1/4/2021
233995579	Lisbeth Elena Sousa e Silva	Técnica superior.	15	1.205,08€	1/5/2021
234195142	Carla Sofia Trindade da Costa	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	12/4/2021
244933189	Mafalda Bernes de Sousa Uva	Investigador auxiliar . . .	Entre 53 e 54	3.201,40€	12/4/2021

A remuneração base referida é a fixada nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, sem prejuízo de uma eventual alteração da posição remuneratória, com efeitos retroativos reportados ao momento da integração da carreira, quando aplicável.

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, considerando que o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para a respetiva categoria/carreira.

26 de abril de 2021. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

314186124



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 4678/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de vários trabalhadores.

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso, o período experimental nas categorias mencionadas, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo:

Fortunato Rocha da Silva Dias, assistente operacional — 15,00 valores

José Manuel Fretes Paixão, assistente operacional — 15,00 valores

Paulo Miguel Santos Sereno Azevedo Castro, assistente técnico — 18,75 valores

9 de abril de 2021. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

314184123

**AGRICULTURA**

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 8481/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por meu despacho de 3 de fevereiro de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão da Diversificação Agrícola, Formação e Associativismo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e dos artigos 2.º e 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em sistema de valorização, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Não existem candidatos disponíveis em reserva de recrutamento interna conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito a candidatos que já são detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Dinamizar a RRN e a participação dos membros; Promover a partilha e divulgação de informação e conhecimento; Apoiar o trabalho em rede para a dinamização de abordagens temáticas, nomeadamente Inovação, LEADER/DLBC, Revitalização das Zonas Rurais, Transferência de Conhecimento, Alimentação Sustentável, Promoção dos Produtos Nacionais; Melhorar o acesso à informação e ao conhecimento sobre a Política de Desenvolvimento Rural; Aprofundar e capitalizar o conhecimento no domínio das prioridades para a Política de Desenvolvimento Rural; Contribuir para a definição de medidas de política e de regulamentação no âmbito do desenvolvimento rural e da formação profissional para os agentes do desenvolvimento agrícola e rural; Participar ou promover iniciativas que valorizem os territórios rurais, tendo como base a especificidade dos seus recursos, em particular dos seus produtos e saberes.

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Ciências Agrárias, Ambiente, Biologia.

8 — Os demais elementos caracterizadores do presente recrutamento (texto integral) serão publicitados na bolsa de emprego público até ao 1.º dia útil seguinte à data da presente publicação.

27 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

314186716



AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 8482/2021

Sumário: Anulação da autorização concedida à Monte Bravo — Produtos Alimentares, S. A., para utilização do rótulo «Bravo Natura — Carne de Porco Magro».

Anulação de autorização de utilização de rótulo

O aviso n.º 13 755/2007 (2.ª série), publicado em DR, 2.ª série n.º 146 de 31 de Julho de 2007, aprova o caderno de especificações apresentado por Monte Bravo — Produtos Alimentares, S. A., autoriza a utilização dos rótulos constantes dos anexos I e II do citado aviso e reconhece a CERTIALENTEJO, Certificação de Produtos Agrícolas, L.^{da}, como organismo independente de controlo.

A ausência de produção configura uma alteração dos pressupostos que serviram de base à autorização concedida para utilização do referido rótulo e ao reconhecimento da CERTIALENTEJO, Certificação de Produtos Agrícolas, L.^{da}, como organismo de controlo para o produto em causa, atualmente, denominada Certis — Controlo e Certificação, L.^{da}

Nesta conformidade, com base no disposto no despacho n.º 10 747/98 (2.ª série) de 8 de junho, por meu despacho de 27 de abril de 2021, é anulada a autorização concedida à empresa Monte Bravo — Produtos Alimentares, S. A., bem como o reconhecimento da Certis — Controlo e Certificação, L.^{da}, como organismo de controlo para o produto em causa.

É anulado o aviso n.º 13 755/2007.

27 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro*.

314187931



AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 8483/2021

Sumário: Reconhecimento de organismo de controlo e certificação à CERTIS como organismo de controlo para produtos de carne de aves «O Galo de Barcelos — Produção ao Ar Livre».

Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 16/99 de 24 de março, e verificada a conformidade da candidatura apresentada, é concedido, por meu despacho de 28 de abril de 2021, o reconhecimento à Certis — Controlo e Certificação, L.^{da}, como organismo de controlo para produtos de carne de aves «O Galo de Barcelos — Produção ao Ar Livre».

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

28 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro*.

314191032



AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 8484/2021

Sumário: Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de aves «O Galo de Barcelos — Produção ao Ar Livre».

Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de aves «O Galo de Barcelos — Produção ao Ar Livre»

De acordo com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 16/99 de 24 de março, bem como nos termos do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada, por meu despacho de 28 de abril de 2021, é concedido à Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos, o direito de utilizar o caderno de especificações e o rótulo associado para a produção e rotulagem de carne de aves «O Galo de Barcelos — Produção ao Ar Livre».

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, esta carne apresenta-se rotulada com o rótulo apresentado em:

<http://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos>.

28 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro*.

314190985



AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 4679/2021

Sumário: Retirada do alvará de reconhecimento de sociedade de agricultura de grupo.

Nos termos e para efeito do n.º 3 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 336/89 de 4 de outubro, dá-se conhecimento da Sociedade que não cumpre a legislação específica em vigor, como consta em anexo, e que foi alvo de retirada do Alvará de Reconhecimento de Sociedade de Agricultura de Grupo.

23 de outubro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro*.

ANEXO

Sociedade de Agricultura de Grupo Alvo de Retirada de Alvará de Reconhecimento

Ano 2020 (4.º trimestre)

Sociedade Agrícola Casa das Póvoas, L.^{da}, NIPC 504419145, com sede na freguesia de Fajozes, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, com Alvará de Reconhecimento de 11 de outubro de 1998, requereu a retirada do Alvará.

314188766



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 8485/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18006/2018, de 5 de dezembro.

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no placard do Departamento de Administração e Gestão de Recursos do IFAP, I. P., estando ainda disponível em www.ifap.pt, a lista de ordenação final, após homologação, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 18006/2018, de 5 de dezembro de 2018.

26 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Hugo Alberto Cordeiro Lobo*.

314185396



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 8486/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada, do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15951/2019, de 10 de outubro.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Departamento de Administração e Gestão de Recursos do IFAP, I. P., estando ainda disponível em www.ifap.pt, a lista de ordenação final, após homologação, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso (extrato) n.º 15951/2019, de 10 de outubro.

26 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Hugo Alberto Cordeiro Lobo*.

314185403



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 8487/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13850/2017, de 21 de novembro.

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Departamento de Administração e Gestão de Recursos do IFAP, I. P., estando ainda disponível em www.ifap.pt, a lista de ordenação final, após homologação, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 13850/2017, de 21 de novembro.

26 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Hugo Alberto Cordeiro Lobo*.

314185411



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 8488/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5986/2019, de 3 de abril.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Departamento de Administração e Gestão de Recursos do IFAP, I. P., estando ainda disponível em www.ifap.pt, a lista de ordenação final, após homologação, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 5986/2019, de 3 de abril.

26 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Hugo Alberto Cordeiro Lobo*.

314185428



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 8489/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3361/2020, de 27 de fevereiro.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Departamento de Administração e Gestão de Recursos do IFAP, I. P., estando ainda disponível em www.ifap.pt, a lista de ordenação final, após homologação, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso (extrato) n.º 3361/2020, de 27 de fevereiro.

26 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Hugo Alberto Cordeiro Lobo*.

314185436

MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4680/2021

Sumário: Determina a constituição do conselho consultivo do Fundo Azul.

O Fundo Azul foi criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, na sua redação atual, e tem por finalidade potenciar o desenvolvimento da economia do mar, apoiar a investigação científica e tecnológica, incentivar a proteção e monitorização do meio marinho e incrementar a segurança marítima.

O artigo 13.º do referido decreto-lei prevê a constituição de um conselho consultivo, enquanto estrutura de consulta do Fundo Azul, que tem como competências analisar e emitir opinião sobre a estratégia de investimento e as grandes linhas de orientação do Fundo e sugerir novas áreas de atuação a serem cobertas, bem como propor medidas que visem melhorar a adequação do Fundo aos seus objetivos e às políticas prosseguidas. O conselho consultivo do Fundo Azul deve incluir todas as entidades que financiam o Fundo, bem como entidades públicas e privadas que atuem, de forma relevante, nas suas áreas de atuação, podendo, ainda, ser designadas personalidades de reconhecido mérito nas áreas de atuação do Fundo.

Neste seguimento, importa que o conselho consultivo seja dotado de uma estrutura adequada aos objetivos e atividades do Fundo Azul, envolvendo as entidades que relevam para os fins a prosseguir e numa perspetiva de continuidade.

Assim, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — O conselho consultivo do Fundo Azul é composto por:

- a) Um conselheiro designado pelo membro do Governo responsável pela área do mar, em representação da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- b) Um conselheiro designado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, em representação da Direção-Geral do Orçamento;
- c) Um conselheiro designado pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, em representação da Direção-Geral da Autoridade Marítima;
- d) Um conselheiro designado pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente, em representação do Fundo Ambiental;
- e) Um conselheiro designado pelo membro do Governo responsável pela área da energia, em representação do Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético;
- f) Um conselheiro designado pelo membro do Governo responsável pela área dos portos, em representação das administrações portuárias;
- g) Um conselheiro designado pelo membro do Governo responsável pela área da segurança alimentar, em representação do Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais;
- h) Um representante do Governo Regional da Madeira;
- i) Um representante do Governo Regional dos Açores.

2 — A falta de designação dos membros do conselho consultivo referidos no número anterior não prejudica o seu funcionamento, desde que esteja designada a maioria do número dos seus membros.

3 — Integram, ainda, o conselho consultivo do Fundo Azul as personalidades de reconhecido mérito que venham a ser designadas para o efeito, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, na sua redação atual.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de abril de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

314180373



TRIBUNAL DE CONTAS

Louvor n.º 171/2021

Sumário: Louva o auditor José Augusto Rosário da Silva.

Em virtude da passagem à aposentação, cessa hoje funções o auditor José Augusto Rosário da Silva, após mais de 44 anos na função pública e de 18 anos no Tribunal de Contas.

Ao longo dos anos em que exerceu funções no Tribunal de Contas foi responsável pelo controlo de grandes projetos públicos (PIDDAC) e de matérias do ambiente, evidenciando sempre um elevado espírito de responsabilidade e de dedicação ao serviço público, bem como qualidades profissionais sempre reconhecidas e disponibilidade para colaborar e ajudar todos os que o rodeavam com o seu saber.

Contribuiu decisivamente para o desenvolvimento das auditorias ambientais, algumas realizadas conjuntamente com outras instituições superiores de controlo da Europa e da América Latina, que muito prestigiam o Tribunal, quer internamente, quer a nível internacional.

É, ainda, de enaltecer o carácter leal e íntegro que manteve nas suas relações profissionais.

Louvo, pois, publicamente o auditor José Augusto Rosário da Silva pelo modo como serviu o Tribunal de Contas e a causa pública.

30.04.2021. — O Presidente, *José F. F. Tavares*.

314201157

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Deliberação n.º 454/2021**

Sumário: Nomeação da escritã auxiliar Maria do Céu dos Reis Valente Ribeiro para secretária pessoal do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura.

Por Deliberação do Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura, de 19 de janeiro de 2021, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, nomeio como Secretária Pessoal do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, a escritã auxiliar Maria do Céu dos Reis Valente Ribeiro, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020.

O estatuto remuneratório é o previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para a designação de secretário pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do decreto-lei anteriormente mencionado, a nota curricular do designado é publicada em anexo à presente deliberação.

10 de fevereiro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Chambel Matias*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria do Céu dos Reis Valente Ribeiro

Data de Nascimento: 18 de outubro de 1965

Naturalidade: Vale de Prazeres

Habilitações Académicas:

12.º Ano de escolaridade

Experiência Profissional:

Desde 01 de abril de 2018 — Nomeada para o desempenho de funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

De 01 de junho de 2015 a 31 de março de 2018 — Nomeada em comissão de serviço para o exercício de funções no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros no Conselho Superior da Magistratura.

De 01 de setembro de 2014 a 31 de maio de 2015 exerceu funções no Tribunal de Execução de Penas de Lisboa.

De 28 de dezembro de 2000 a 01 maio de 2015 — Em 2000 ingressou na função pública, na carreira de Oficial de Justiça, tendo exercido as funções de escritã auxiliar na 10.ª Vara Cível de Lisboa até 01 de setembro de 2014.

Formação Profissional:

Frequentou diversas ações de formação na área da justiça e de informática.

314166271

ORDEM DOS ADVOGADOS

Anúncio n.º 92/2021

Sumário: Processo de inscrição extraordinário dos advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais.

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 9 de abril de 2021, ao abrigo do disposto nas alíneas *h)* e *cc)*, do n.º 1, do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, conjugado com o disposto na Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, com a redação que foi introduzida pela Portaria n.º 210/2008, de 29 de fevereiro e pela Portaria n.º 654/2010 de 11 de agosto, para efeitos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, alterado e republicado pela Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto, e alterado ainda pela Deliberação n.º 230/2017, de 27 de março, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de inscrição extraordinário dos Advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, nos seguintes termos:

1 — Lotes de Processos e Lotes de Escalas de Prevenção

Considerando não se justificar a existência de lotes de processos e/ou lotes de escalas de prevenção em qualquer comarca de Portugal continental ou das Regiões Autónomas, este processo extraordinário, para participação no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, não contemplará estas modalidades de prestação de serviços.

2 — Processo de Inscrição dos Advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais:

2.1 — Candidatos admitidos

São apenas admitidos ao processo de inscrição extraordinário os Advogados que não tenham logrado inscrever-se no processo de inscrição ordinário, regulado pela Deliberação n.º 830/2020, bem como os que, sendo ainda Advogados Estagiários à data daquela deliberação, tenham entretanto concluído o seu estágio e obtido a sua cédula profissional e que, desejando fazê-lo, preencham as demais condições exigidas.

2.2 — Prazo de Apresentação de Candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas para participação no sistema de acesso ao direito e aos tribunais decorre entre as 16h00 m do dia 14 de maio de 2021 e as 24h00 m do dia 31 de maio de 2021, hora legal de Portugal continental.

Não serão aceites candidaturas para além do prazo referido no parágrafo anterior, com exceção da situação prevista no último parágrafo do ponto 3.

2.3 — Apresentação da candidatura

Para apresentação da candidatura ao sistema de acesso ao direito e aos tribunais, o candidato deverá aceder à área reservada do portal da Ordem dos Advogados, introduzindo o nome de utilizador e a palavra passe, elementos enviados pela Ordem dos Advogados para acesso a tal área.

Após a apresentação da candidatura, o formulário de inscrição não pode ser alterado.

2.4 — Formulário de Inscrição

O formulário de inscrição estará disponível na área reservada do portal da Ordem dos Advogados no período acima fixado para apresentação da candidatura.

Os dados enunciados nos números 3 e 4, do artigo 3.º do Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, alterado e republicado pela Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto e alterado pela Deliberação n.º 230/2017, de 27 de março, são obrigatoriamente indicados e constituem campos de preenchimento obrigatório no formulário de inscrição.

2.5 — Acesso à área reservada do portal da Ordem dos Advogados

Os elementos de acesso à área reservada do portal da Ordem dos Advogados (nome de utilizador e palavra passe) cujo pedido seja recebido pelo Conselho Geral entre o dia 14 de maio de 2021 e o dia 30 de maio de 2021, serão processados e enviados no dia útil seguinte.

3 — Quotas da Ordem dos Advogados

Para efeitos de apresentação de candidatura com vista à participação no sistema de acesso ao direito e aos tribunais, os Advogados, no momento da inscrição não podem ter qualquer quota em dívida.



Entende-se por regularização das quotas o pagamento integral de todas as quotas em dívida até ao mês de abril de 2021, inclusive, sem prejuízo do pagamento das quotas excecionalmente diferidas nos anos de 2020 e 2021.

Os Advogados abrangidos por planos de pagamentos de recuperação de quotas em atraso apenas poderão apresentar a sua candidatura caso paguem todas as quotas em atraso até ao final do prazo de apresentação de candidaturas, nos termos dos dois parágrafos anteriores.

4 — Estado da Inscrição

4.1 — Levantamento da suspensão da inscrição dos Advogados

Os candidatos a participar no sistema de acesso ao direito e aos tribunais cuja inscrição se encontre suspensa terão que apresentar o requerimento de levantamento de suspensão da inscrição, instruído nos termos do disposto no Regulamento n.º 913-C/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015, até ao dia 21 de maio de 2021.

4.2 — Alterações ao estado da inscrição dos Advogados

Qualquer alteração ao estado da inscrição do Advogado efetuada em data posterior a 30 de abril de 2021 será refletida no sistema informático que gere o processo de candidatura ao acesso ao direito e aos tribunais, no prazo de 24 horas após ter sido registada no Sistema Informático da Ordem dos Advogados.

5 — Início da Participação no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais

Os candidatos cuja inscrição preencha os requisitos supra enumerados serão incluídos no Sistema do Acesso ao Direito e aos Tribunais a partir do dia 7 de junho de 2021.

20 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Prof. Doutor Luís Menezes Leitão*.

314168329

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS**Aviso n.º 8490/2021**

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento n.º 887/2016, de 27 de setembro — Regulamento de Quotização.

**Projeto de alteração ao Regulamento n.º 887/2016, de 27 de setembro
Regulamento de Quotização****Consulta Pública**

Por deliberação da Assembleia Representativa Nacional, reunida em sessão de 10 de abril de 2021, proferida ao abrigo do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, foi aprovado o Projeto de alteração ao Regulamento de Quotização, submetido pelo Conselho Diretivo Nacional, cujo teor se publica, e que também se encontra patente no portal da Ordem.

No âmbito da consulta pública, efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, as sugestões de alteração ao projeto devem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico consultapublica@oet.pt no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1.º

Alteração ao Regulamento de Quotização

O terceiro parágrafo do preâmbulo e os artigos 3.º, 8.º, n.º 1 e 9.º, n.º 3, do Regulamento n.º 887/2016 — Regulamento de Quotização, passam a ter a seguinte redação:

“[...]”

[...]

[...]

A Assembleia Representativa Nacional delibera aprovar o seguinte:

Artigo 3.º

[...]

A quota tem o valor mensal equivalente até 3 % sobre o valor da remuneração mínima mensal garantida.

Artigo 8.º

[...]

1 — O levantamento da suspensão da inscrição, com a correspondente reaquisição da qualidade de engenheiro técnico e dos direitos à mesma inerentes, pelos membros que requereram a suspensão da inscrição, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas na Tabela de Emolumentos, Quotas e Taxas, bem como ao pagamento das quotas vencidas e não pagas e demais valores eventualmente devidos, incluindo no caso de cobrança coerciva de créditos referida no artigo 10.º

2 — [...].



Artigo 9.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...].

2 — [...].

3 — A reinscrição e a reabilitação, com a correspondente reaquisição da qualidade de engenheiro técnico e dos direitos à mesma inerentes, pelos membros com a inscrição cancelada nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, está sujeita ao pagamento dos emolumentos de inscrição estabelecidos na Tabela de Emolumentos, Quotas e Taxas, bem como ao pagamento do valor das quotas vencidas e não pagas e demais valores eventualmente devidos, incluindo no caso da cobrança coerciva de créditos referida no artigo 10.º

4 — [...].»

2.º

Republicação

É republicado em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante, o Regulamento n.º 887/2016 — Regulamento de Quotização, com a redação resultante das alterações introduzidas.

ANEXO

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos

Regulamento n.º 887/2016

Regulamento de Quotização

Considerando que a alínea d) do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos estabelece que os membros efetivos têm o dever estatutário de pagar as quotas fixadas;

Considerando que se torna necessário regular as situações em que ocorre a isenção, a cessação e a reposição do mencionado dever de pagar quotas;

A Assembleia Representativa Nacional delibera aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Os Engenheiros Técnicos estão obrigados ao pagamento das quotas à Ordem dos Engenheiros Técnicos, nos termos estabelecidos pelo Estatuto da Ordem e pelo presente Regulamento.

2 — Os Engenheiros Técnicos Estagiários estão isentos do pagamento de quotas pelo período de duração do estágio.

3 — Os Engenheiros Técnicos Honorários estão isentos do pagamento de quotas.

Artigo 2.º

Nacionais de países terceiros

O disposto no presente regulamento é aplicável aos nacionais de países terceiros inscritos na Ordem, para efeito do exercício em território nacional da profissão de engenheiro técnico, ao abrigo de acordos em condições de reciprocidade.

Artigo 3.º

Valor da Quota

A quota tem o valor mensal equivalente até 3 % sobre o valor da remuneração mínima mensal garantida.

Artigo 4.º

Prazo e Formas de Pagamento

- 1 — As quotas são emitidas trimestralmente e vencem-se ao longo do ano em curso.
- 2 — As quotas são pagas nos termos estabelecidos deste Regulamento e mediante deliberação pelo Conselho Diretivo Nacional.

Artigo 5.º

Inscrição

A quota é devida a partir do mês seguinte àquele em que ocorre a inscrição como membro efetivo da Ordem.

Artigo 6.º

Quotas em atraso

- 1 — Consideram-se quotas em atraso, as vencidas no ano civil anterior.
- 2 — Sem prejuízo da possibilidade de cobrança coerciva referida no artigo 10.º o incumprimento culposo do dever de pagar quotas, por período superior a 12 meses, pode dar lugar à aplicação da sanção disciplinar de suspensão, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 29.º do Estatuto da Ordem.
- 3 — Em caso de suspensão da inscrição, o membro fica inibido de exercer a profissão e, por consequência, de aceder ao sistema de emissão de declarações para a prática de atos de engenharia, sendo lançada no respetivo registo a menção “quotas em atraso”.

Artigo 7.º

Suspensão da inscrição

1 — É suspensa a inscrição e, por consequência a qualidade de engenheiro técnico, nos termos estabelecidos pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 29.º do Estatuto da Ordem, respetivamente, ao membro que:

- a) O requeira quando pretenda cessar temporariamente o exercício da profissão de engenheiro técnico;
- b) Seja punido com pena disciplinar de suspensão ou suspensão preventiva.

2 — Nos casos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 deve ser entregue o cartão de identificação de membro da Ordem, sendo vedado o uso do título profissional de engenheiro técnico durante o período de suspensão da inscrição.

3 — Estão isentos do pagamento de quotas os membros da Ordem cuja inscrição se encontre suspensa nos termos da alínea a) do n.º 1.

4 — A isenção do pagamento de quotas referida no número anterior tem início a partir do mês seguinte àquele em que é decidida a suspensão da inscrição.

Artigo 8.º

Levantamento da suspensão

1 — O levantamento da suspensão da inscrição, com a correspondente reaquisição da qualidade de engenheiro técnico e dos direitos à mesma inerentes, pelos membros que requereram a



suspensão da inscrição, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas na Tabela de Emolumentos, Quotas e Taxas, bem como ao pagamento das quotas vencidas e não pagas e demais valores eventualmente devidos, incluindo no caso de cobrança coerciva de créditos referida no artigo 10.º

2 — Quando o membro readquire a qualidade de engenheiro técnico são emitidas as quotas a partir do mês seguinte.

Artigo 9.º

Cancelamento da Inscrição

1 — É cancelada a inscrição, com a consequente perda da qualidade de engenheiro técnico, ao membro que, nos termos estabelecidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 29.º do Estatuto da Ordem, respetivamente:

- a) O requeira quando pretenda abandonar definitivamente o exercício da profissão de engenheiro técnico;
- b) Seja punido com a sanção de expulsão da Ordem.

2 — Nos casos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 deve ser entregue o cartão de identificação de membro da Ordem, sendo ilegal o uso do título profissional de engenheiro técnico.

3 — A reinscrição e a reabilitação, com a correspondente reaquisição da qualidade de engenheiro técnico e dos direitos à mesma inerentes, pelos membros com a inscrição cancelada nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, está sujeita ao pagamento dos emolumentos de inscrição estabelecidos na Tabela de Emolumentos, Quotas e Taxas, bem como ao pagamento do valor das quotas vencidas e não pagas e demais valores eventualmente devidos, incluindo no caso da cobrança coerciva de créditos referida no artigo 10.º

4 — Quando o membro readquire a qualidade de engenheiro técnico são emitidas as quotas a partir do mês seguinte.

Artigo 10.º

Cobrança coerciva

A cobrança de créditos resultantes das receitas de quotas segue o processo de execução tributária, podendo a mesma ser suscitada, a qualquer momento, pelo Conselho Diretivo Nacional.

Artigo 11.º

Revogação

É revogado o Regulamento n.º 366/2012, de 28 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2012.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de abril de 2021. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*, engenheiro técnico civil.

314181661



OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Aviso n.º 8491/2021

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento n.º 889/2016, de 27 de setembro, Regulamento da Bolsa de Peritos.

Projeto de alteração ao Regulamento n.º 889/2016, de 27 de setembro, Regulamento da Bolsa de Peritos

Consulta Pública

Por deliberação da Assembleia Representativa Nacional, reunida em sessão de 10 de abril de 2021, proferida ao abrigo do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, foi aprovado o Projeto de alteração ao Regulamento da Bolsa de Peritos, submetido pelo Conselho Diretivo Nacional, cujo teor se publica, e que também se encontra patente no portal da Ordem.

No âmbito da consulta pública, efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, as sugestões de alteração ao projeto devem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico consultapublica@oet.pt no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1.º

Alteração ao Regulamento da Bolsa de Peritos

Os artigos 6.º, n.ºs 1 e 3 e 7.º do Regulamento n.º 889/2016 — Regulamento da Bolsa de Peritos, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — A decisão dos pedidos de inscrição na Bolsa de Peritos compete ao Conselho Diretivo Nacional, mediante prévia apreciação dos mesmos por um Júri constituído por dois Vice-Presidentes da Ordem, nomeados para o efeito pelo Conselho Diretivo Nacional, e por um membro da área nomeado pelo Presidente do Conselho da Profissão.

2 — [...]

3 — O Conselho Diretivo Nacional e o Júri podem solicitar ao requerente, à Secção Regional onde o requerente se encontre inscrito ou a qualquer entidade, informações sobre os elementos que instruem o respetivo pedido.

Artigo 7.º

[...]

Das deliberações do Conselho Diretivo Nacional que rejeitem liminarmente ou indefiram os pedidos cabe recurso para a Assembleia Representativa Nacional, a interpor no prazo de 30 dias.»

2.º

Republicação

É republicado em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante, Regulamento n.º 889/2016 — Regulamento da Bolsa de Peritos, com a redação resultante das alterações introduzidas.



ANEXO

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos

Regulamento n.º 889/2016

Regulamento da Bolsa de Peritos

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras de funcionamento da Bolsa de Peritos.

Artigo 2.º

Perito

1 — Para efeitos do presente Regulamento, perito é o Engenheiro Técnico qualificado em determinada área específica da Engenharia ou atividade e que, nessa qualidade, esclarece dúvidas, efetua peritagens ou emite pareceres no âmbito da sua profissão.

2 — A atividade do perito é suportada por declaração emitida pelo Sistema de Emissão de Declarações para Atos Profissionais (SEDAP).

Artigo 3.º

Bolsa de peritos

1 — A Bolsa de Peritos é o conjunto de membros da Ordem dos Engenheiros Técnicos detentores da qualificação anteriormente referida no artigo 2.º, e destinada a:

- a) Informar o público em geral sobre os membros da Ordem que são possuidores dessa qualificação;
- b) Habilitar a Ordem dos Engenheiros Técnicos a satisfazer os pedidos de entidades diversas, tais como tribunais e organismos da administração pública, de indicação de peritos.

2 — A Bolsa de Peritos é estruturada da seguinte forma:

- a) Pelos elementos Localidade, Número de Membro, Especialidade, Nome e Tipo;
- b) Subdivisão do elemento Tipo nas áreas Judiciais, Avaliações de imóveis e Terrenos (Urbanos e Rústicos), Revisão de projetos de engenharia e Inspeção de imóveis.

3 — Compete ao Conselho Diretivo Nacional, a qualquer altura, mediante parecer do Conselho da Profissão, incluir outros elementos ou outras áreas ou eliminar qualquer dos existentes.

4 — A Bolsa de Peritos é publicada na Internet, no sítio eletrónico da Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Artigo 4.º

Inscrição

São condições de inscrição na Bolsa de Peritos:

- a) Ser membro efetivo da Ordem;
- b) Ter a situação regularizada perante a Ordem, incluindo quanto ao pagamento de quotas;
- c) Ter experiência profissional de pelo menos 5 (cinco) anos enquanto engenheiro técnico que confira capacitação para a área em que se pretende inscrever como perito;
- d) Ter a formação específica eventualmente exigida por lei ou regulamento para a mesma área.

Artigo 5.º

Pedidos de inscrição

Os pedidos de inscrição na Bolsa de Peritos são formalizados através de formulário disponibilizado pela Ordem, sendo acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*, acompanhado dos elementos previstos nas alíneas c) e d) do artigo 4.º;
- b) Outros elementos que o requerente considere relevantes para a apreciação do pedido;
- c) Ter pago atempadamente as quotas e outros emolumentos devidos.

Artigo 6.º

Decisão dos pedidos

1 — A decisão dos pedidos de inscrição na Bolsa de Peritos compete ao Conselho Diretivo Nacional, mediante prévia apreciação dos mesmos por um Júri constituído por dois Vice-Presidentes da Ordem, nomeados para o efeito pelo Conselho Diretivo Nacional, e por um membro da área nomeado pelo Presidente do Conselho da Profissão.

2 — São liminarmente indeferidos os pedidos se o requerente não reunir, manifestamente, as condições de inscrição na Bolsa de Peritos.

3 — O Conselho Diretivo Nacional e o Júri podem solicitar ao requerente, à Secção Regional onde o requerente se encontre inscrito ou a qualquer entidade, informações sobre os elementos que instruem o respetivo pedido.

Artigo 7.º

Recursos

Das deliberações do Conselho Diretivo Nacional que rejeitem liminarmente ou indefiram os pedidos cabe recurso para a Assembleia Representativa Nacional, a interpor no prazo de 30 dias.

Artigo 8.º

Exclusão da Bolsa de Peritos

Determinam a exclusão da Bolsa de Peritos:

- a) O pedido do perito;
- b) A falta superveniente de qualquer das condições estabelecidas nas alíneas a) e b) do artigo 4.º

Artigo 9.º

Indicação dos peritos

A indicação dos peritos, quando solicitada pelas entidades referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, compete ao Conselho Diretivo Nacional, sendo efetuada, preferencialmente, tendo em conta o critério de proximidade entre a residência ou o local de exercício da atividade de perito e o local da sede da entidade solicitante ou o local onde o perito irá exercer a respetiva atividade.

Artigo 10.º

Deveres dos peritos

Constituem deveres dos membros inscritos na Bolsa de Peritos, nomeadamente:

- a) Cumprir os normativos estatutários e regulamentares da Ordem;
- b) Cumprir todas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos engenheiros técnicos;
- c) Cumprir os deveres que, caso a caso, sejam inerentes à atividade de perito.



Artigo 11.º

Responsabilidade

O exercício da atividade de perito é da inteira e exclusiva responsabilidade do mesmo, não podendo ser assacada ou reclamada da Ordem dos Engenheiros Técnicos qualquer responsabilidade pela sua indicação ou pela respetiva atividade, a qualquer título.

Artigo 12.º

Disposição transitória

Os membros da Ordem inscritos na Bolsa de Peritos na data da entrada em vigor do presente Regulamento mantêm a sua inscrição válida, sem prejuízo do disposto nos artigos 8.º, 10.º e 11.º deste Regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de abril de 2021. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.

314181694



OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Regulamento n.º 387/2021

Sumário: Alteração ao Regulamento n.º 232/2017 — Regulamento de Funcionamento da Assembleia Representativa Nacional.

Alteração ao Regulamento n.º 232/2017 — Regulamento de Funcionamento da Assembleia Representativa Nacional

Por deliberação da Assembleia Representativa Nacional, reunida em sessão de 10 de abril de 2021, proferida ao abrigo do disposto nas alíneas *a)*, *e)* e *h)* do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, foi aprovado o projeto de alteração do Regulamento de Funcionamento da Assembleia Representativa Nacional, submetido pelo Conselho Diretivo Nacional.

O Conselho Jurisdicional emitiu parecer favorável sobre a proposta.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis ao funcionamento da Assembleia Representativa Nacional da Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Artigo 2.º

Composição

1 — A Assembleia de Representativa Nacional é constituída por:

- a)* 45 membros eleitos em lista por sufrágio universal, direto, secreto e periódico;
- b)* Os presidentes das assembleias gerais de secção.

2 — A mesa da Assembleia Representativa Nacional é formada pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário, eleitos em lista, por sufrágio universal, direto, secreto e periódico.

3 — O presidente da mesa da Assembleia Representativa Nacional é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Vice-Presidente.

4 — Qualquer outro membro da Assembleia Representativa Nacional pode fazer-se representar numa reunião por outro membro.

5 — O representante deverá apresentar-se munido de carta mandadeira, não lhe sendo, contudo, permitido representar mais de um membro em cada reunião.

Artigo 3.º

Substituições por perda e suspensão do mandato

1 — Em caso de perda ou suspensão do mandato, o membro será substituído pelo membro suplente, de forma sequencial, que ainda não tenha assumido funções.

2 — Esgotado o último suplente da lista, a subsequente perda ou suspensão do mandato implica a vacatura do lugar.

3 — Os membros substitutos tomam posse na primeira reunião da Assembleia Representativa Nacional em que participem.

4 — Das perdas e suspensões de mandato e das respetivas substituições será dada a correspondente divulgação.

Artigo 4.º

Competências

São competências estatutárias, em especial, da Assembleia Representativa Nacional:

- a) Deliberar sobre os assuntos que o Conselho Diretivo Nacional entenda submeter-lhe;
- b) Deliberar sobre o relatório de atividades e contas consolidadas da Ordem, aprovadas pelo Conselho Diretivo Nacional relativo ao ano civil transato, tendo em conta o parecer do Conselho Fiscal Nacional;
- c) Deliberar sobre o plano de atividades e orçamento consolidado, tendo em conta o parecer do Conselho Fiscal Nacional;
- d) Deliberar sobre a apresentação de projetos de alteração do Estatuto da Ordem;
- e) Aprovar regulamentos, incluindo os respeitantes aos órgãos nacionais e regionais e relativos à inscrição na Ordem ao acesso aos vários títulos profissionais de engenheiro técnico;
- f) Aprovar quotas e taxas a cobrar aos membros, bem como a percentagem destas receitas destinadas às secções regionais;
- g) Deliberar sobre a realização de referendos, por sua iniciativa, ou mediante proposta do Conselho Diretivo Nacional;
- h) Aprovar o seu regimento;
- i) Deliberar sobre quaisquer questões que não estejam atribuídas a outros órgãos.

Artigo 5.º

Convocação

1 — A Assembleia de Representativa Nacional, convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Bastonário, reúne ordinariamente até 15 de abril e até 30 de novembro de cada ano para os fins previstos nas alíneas b) e c) do artigo anterior, respetivamente, e extraordinariamente sempre que o seu presidente o repute necessário, ou a pedido de um terço dos seus membros.

2 — A convocação é efetuada por *e-mail*, carta ou fax, com a antecedência mínima de dez dias ou de 48 horas, conforme se trate de reunião ordinária ou extraordinária, respetivamente.

3 — A convocatória da reunião deve mencionar a data, a hora o lugar e a ordem de trabalhos, sendo acompanhada, sempre que disponível, da documentação necessária para deliberar.

4 — Mediante acordo de todos os membros da Assembleia Representativa Nacional, a ordem de trabalhos pode ser alterada no início da sessão a que disser respeito.

5 — O presidente, quando a natureza dos assuntos o justifique, pode convidar membros da Ordem que não fazem parte da Assembleia de Representativa Nacional para participar nos trabalhos, embora sem direito a voto.

Artigo 6.º

Quórum e deliberações

1 — A Assembleia de Representativa Nacional não pode deliberar, em primeira convocação, sem que quando esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo um deles o presidente ou o seu substituto.

2 — Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar se estiverem presentes, no mínimo, 1/3 um terço dos seus membros.

3 — As deliberações da Assembleia de Representativa Nacional são tomadas por maioria simples dos votos.

4 — O presidente tem voto de qualidade em caso de empate na votação.

Artigo 7.º

Atas

1 — De cada reunião é elaborada a respetiva ata, devendo o projeto de ata da sessão, ser remetido para apreciação, no prazo máximo de cinco dias úteis, aos membros que estiveram pre-



sententes, devendo ser submetida à aprovação e assinada na reunião da Assembleia Representativa Nacional subsequente.

2 — Da ata deve constar a data, a hora, o local, a indicação dos membros presentes, dos representantes e dos convidados, a ordem de trabalhos constante na Convocatória, o teor das deliberações tomadas e os resultados das votações

3 — A Convocatória pode ser anexada à ata, bem como documentos de apoio à reunião.

4 — As atas, sem prejuízo da natureza secreta ou confidencial das matérias tratadas, são publicadas no sítio da Ordem na internet, na área reservada aos membros, e compiladas anualmente em livro.

5 — As cópias das Atas, são enviadas por *e-mail* aos membros da Assembleia Representativa Nacional.

6 — As cópias das atas, ou as respetivas súmulas, e sem prejuízo da natureza secreta ou confidencial das matérias tratadas, quando for o caso, são enviadas aos demais órgãos nacionais e aos órgãos regionais da Ordem, desde que versem matérias dos respetivos interesses.

Artigo 8.º

Disposição transitória

De acordo com a disposição transitória estabelecida pelo n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, o presente Regulamento é aplicável, com as adaptações que se mostrem necessárias, à atual Assembleia de Representantes eleita nos termos do anterior Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, com a redação estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 47/2011, de 27 de junho, até ao final do respetivo mandato.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões deste Regulamento são resolvidas tendo em conta o estabelecido no Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos e no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de abril de 2021. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.

314181726



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 4681/2021

Sumário: Alteração do presidente de júri de provas de agregação requeridas pela Doutora Carla Amado.

Delegação de competências para presidir ao júri de Provas de Agregação requeridas pela Doutora Carla Alexandra da Encarnação Filipe Amado — Alteração do Presidente de júri

Na sequência da aposentação do Professor Catedrático João Albino Matos da Silva, delego, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de atribuição do título académico de agregado da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2020, no Doutor Saúl Neves de Jesus, Professor Catedrático, Vice-reitor para a Educação e Cultura, a competência para presidir ao Júri das Provas de Agregação no ramo do conhecimento de Ciências Económicas e Empresariais, especialidade Gestão, requeridas pela Doutora Carla Alexandra da Encarnação Filipe Amado.

É revogado o Despacho n.º 1755/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte E, de 16 de fevereiro de 2021.

Publique-se no *Diário da República*.

13 de abril de 2021. — O Reitor, *Paulo Águas*.

314153919

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Regulamento n.º 388/2021**

Sumário: Regulamento da Unidade Curricular Projeto Empresarial da Licenciatura em Finanças da Universidade de Aveiro.

Regulamento da Unidade Curricular Projeto Empresarial da Licenciatura em Finanças da Universidade de Aveiro

Considerando a autonomia científica, pedagógica e cultural das unidades orgânicas de ensino e de investigação, nos respetivos âmbitos de intervenção, prevista no artigo 35.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril.

Considerando também o Aviso n.º 12019/2020, de 08 de junho, publicado no *Diário da República*, n.º 160, de 18 de agosto, que altera o plano de estudos da Licenciatura em Finanças, criado através do Despacho n.º 21159/2006, de 01 de agosto, publicado no *Diário da República*, n.º 200, de 17 de outubro, retificado pela Retificação n.º 126/2007, de 15 de janeiro, publicada no *Diário da República*, n.º 22, de 31 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 13293/2015, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República*, n.º 223, de 13 de novembro, retificado de acordo com a Declaração de Retificação n.º 1077/2015, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, n.º 238, 2.ª série, de 4 de dezembro.

Importa regular e atualizar as normas respeitantes à finalidade, frequência, coordenação e avaliação da Unidade Curricular Projeto Profissional integrante do plano de estudos da Licenciatura em Finanças.

É nesta conformidade que, após as devidas pronúncias dos órgãos competentes, em observação, respetivamente, da alínea g) do n.º 1 do artigo 30 dos Estatutos da Universidade de Aveiro, e da alínea q) da Deliberação n.º 439/2019, de 20 de março, publicada no *Diário da República* n.º 76, 2.ª série, de 17 de abril, e que promovida a consulta pública do respetivo projeto de acordo com o n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de harmonia com os normativos consagrados sobre esta matéria no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, é aprovado o presente Regulamento, de acordo com as disposições seguintes:

Artigo 1.º**Âmbito**

O presente Regulamento consagra o regime a observar na frequência e avaliação da Unidade Curricular Projeto Empresarial da Licenciatura em Finanças ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, doravante designado por ISCA-UA.

Artigo 2.º**Estrutura e Conceitos**

1 — O curso de Licenciatura em Finanças tem a duração de três anos letivos e integra no seu plano de estudos a unidade curricular Projeto Empresarial, doravante denominada por UCPE, no segundo semestre do terceiro ano.

2 — Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) “Coordenação da UCPE — a equipa de docentes que coordena o processo de conceptualização e definição dos objetivos do ensino para a UCPE, presidida pelo docente nomeado pelo Diretor da Unidade Orgânica, sob proposta do Diretor de Curso;

- b) “Docente Orientador” — o docente responsável pelo acompanhamento do processo de desenvolvimento de competências do Estudante em conformidade com os objetivos da UCPE;
- c) “Monitor” — pessoa que assegura o funcionamento logístico da UCPE, durante a realização dos trabalhos, em articulação com a Coordenação da UCPE;
- d) “Projeto Empresarial” — a unidade curricular que tem como objetivo genérico a realização de uma síntese final de natureza prática do conjunto de conhecimentos adquiridos pelo Estudante ao longo do curso.

Artigo 3.º

Finalidade

A UCPE visa:

- a) Integrar e complementar os conhecimentos adquiridos pelo Estudante ao longo do seu percurso académico, nomeadamente em contexto de atividade profissional e de contacto com o mercado de trabalho, preparando-o para o exercício das funções relacionadas com a gestão financeira e outras no âmbito da gestão e operação em mercados financeiros;
- b) Confrontar o Estudante com situações práticas e a pressão inerente à tomada de decisões passíveis de ocorrerem em contexto de trabalho;
- c) Estimular uma forte componente de aplicação e simulação, privilegiando o trabalho em equipa.

Artigo 4.º

Inscrição

A inscrição na UCPE depende da prévia inscrição nas restantes unidades curriculares do respetivo plano de estudos.

Artigo 5.º

Funcionamento

- 1 — A UCPE funciona em modelo de Projeto ou em modelo de Estágio.
- 2 — O modelo de Projeto decorre em contexto de sala de aula e é suportado por informação real disponibilizada por entidades e por informação complementar disponibilizada pela Coordenação da UCPE.
- 3 — O modelo de Estágio decorre em contexto empresarial e visa essencialmente complementar a formação académica do Estudante através da integração orientada em atividades em empresas ou organizações propiciadoras de ambiente de trabalho relevante para a área do curso.
- 4 — O Estágio ocorre por iniciativa e a requerimento do Estudante, mediante a apresentação e a aprovação pela Coordenação da UCPE de um plano de estágio que corresponde aos objetivos definidos para a UCPE.
- 5 — Os modelos de Projeto e de Estágio têm por base o estabelecido no dossiê pedagógico, a divulgar no início de cada ano letivo, que define e calendariza as principais atividades a implementar, quer pelos estudantes quer pela equipa docente, as competências específicas a avaliar, os elementos, momentos e datas de avaliação, durante o semestre letivo.

Artigo 6.º

Local de execução

- 1 — As atividades da UCPE em modelo de Projeto realizam-se nas instalações do ISCA-UA.
- 2 — As atividades da UCPE em modelo de Estágio realizam-se em entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito, denominadas, para efeitos do presente normativo, por Entidades de Acolhimento.
- 3 — O disposto no número precedente concretiza-se através da celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Universidade de Aveiro e a Entidade de Acolhimento, onde decorre o

estágio, e de um acordo de estágio entre aquelas e o Estudante, no qual se estabelecem nomeadamente o plano de trabalhos e as atividades a realizar, o início e o termo do mesmo e os direitos e obrigações das partes.

Artigo 7.º

Coordenação da UCPE

1 — À Coordenação da UCPE compete zelar pelo bom funcionamento da UCPE, em articulação com o Diretor de Curso, e nomeadamente:

- a) Elaborar e divulgar o dossiê pedagógico para cada ano letivo;
- b) Planificar e coordenar o funcionamento da UCPE para os modelos de Projeto ou Estágio propostos;
- c) Coordenar a avaliação dos estudantes;
- d) Fixar os requisitos e a aprovação dos planos de estágio para o modelo de Estágio.

2 — A Coordenação da UCPE pode ser apoiada por monitores aos quais incumbem, sob orientação e instrução da Coordenação, o apoio logístico e operacional das atividades a realizar pelos estudantes.

Artigo 8.º

Orientação

1 — A orientação dos estudantes da UCPE cabe aos Docentes Orientadores designados pela Coordenação da UCPE.

2 — No caso previsto no n.º 2 do artigo 6.º o Estudante é também acompanhado por um Supervisor designado pela Entidade de Acolhimento.

Artigo 9.º

Regime de Avaliação

1 — A UCPE, em qualquer dos modelos previstos no artigo 5.º, decorre em regime de avaliação contínua.

2 — A avaliação contínua consiste em seis momentos de avaliação, abreviadamente designados por M1, M2, M3, M4, M5 e M6, aos quais corresponde uma classificação final atribuída de acordo com o artigo seguinte.

3 — Cada momento de avaliação consiste na apresentação de um ou mais elementos de avaliação, de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 4.º no Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro em vigor, doravante denominado por REUA.

4 — Nos casos em que os elementos de avaliação integram a realização de provas orais é constituído um júri designado pela Coordenação da UCPE.

5 — O júri é composto por pelo menos dois docentes da UCPE, conforme previsto no n.º 8 do artigo 30.º do REUA, podendo também ser integrado por personalidades externas, ligadas às empresas que serviram de base aos trabalhos práticos realizados pelos estudantes durante o semestre.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final da UC Projeto Empresarial tem por base a classificação atribuída aos seis momentos da avaliação, de acordo com os seguintes fatores de ponderação:

$$05 \% \leq p_1 \leq 15 \%;$$

$$05 \% \leq p_2 \leq 20 \%;$$

$$15 \% \leq p_3 \leq 25 \%;$$



05 % ≤ p₄ ≤ 15 %;

05 % ≤ p₅ ≤ 20 %;

20 % ≤ p₆ ≤ 35 %.

2 — A fórmula de cálculo da classificação final (CF) é a seguinte:

$$CF = \sum_{i=1}^6 (p_i \cdot M_i)$$

onde:

M_i — avaliação do momento Mi,

p_i = ponderação de cada Mi na classificação final,

e em que:

$$\sum_{i=1}^6 p_i = 100\%$$

3 — As ponderações (p_i) relativas a cada momento de avaliação (Mi) são fixadas anualmente no dossiê pedagógico, dentro dos intervalos referidos no n.º 1.

4 — A falta a qualquer dos elementos de avaliação implica a respetiva classificação com zero valores.

5 — A UCPE, em qualquer dos seus modelos, não é passível de melhoria de classificação e só há lugar a nova inscrição em caso de reprovação.

Artigo 11.º

Regime de Faltas

Às faltas dadas pelo Estudante à UCPE são aplicáveis as disposições do REUA e demais legislação em vigor.

Artigo 12.º

Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos nos termos das disposições estatutárias, regulamentares e legais aplicáveis.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

16 de abril de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

314171933



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4682/2021

Sumário: Conclusão sem sucesso do período experimental de David José Mouta Vivas.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e para os efeitos do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e nos termos do artigo 4.º da mesma disposição legal, torna-se público que na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por meu despacho, datado de 15 de abril de 2021 a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprova que foi concluído sem sucesso o período experimental do trabalhador David José Mouta Vivas na carreira/categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

22 de abril de 2021. — O Reitor, *António Serra*.

314180146



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4683/2021

Sumário: Conclusão sem sucesso do período experimental de Álvaro José Ribeiro Lopes.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e para os efeitos do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e nos termos do artigo 4.º da mesma disposição legal, torna-se público que na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por meu despacho, datado de 06 de julho de 2020 a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprova que foi concluído sem sucesso o período experimental do trabalhador Álvaro José Ribeiro Lopes na carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

22 de abril de 2021. — O Reitor, *António Serra*.

314180187



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4684/2021

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, de Márcia Martins Vila Valério para o cargo de coordenador do Núcleo de Sustentabilidade do Departamento Técnico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Nomeação, em comissão de serviço, de Márcia Martins Vila Valério para o cargo de Coordenador do Núcleo de Sustentabilidade do Departamento Técnico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

1 — Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Sustentabilidade do Departamento Técnico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com a designação da Técnica Superior Márcia Martins Vila Valério por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções, destacando-se a nível de análise e sentido crítico, planeamento e organização, motivação e orientação para resultados, relacionamento interpessoal e qualidade da experiência profissional.

2 — Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nomeio Márcia Martins Vila Valério, para o cargo de Coordenador do Núcleo de Sustentabilidade do Departamento Técnico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 3.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 3 de maio de 2021, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

22 de abril de 2021. — O Reitor, *António Serra*.

Nota Curricular

Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, possuindo Pós-Graduação em Higiene e Segurança no Trabalho pelo Instituto de Soldadura e Qualidade e Pós-graduação em Estatística e Gestão de Informação pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Possui título profissional de Técnico Superior de Segurança no Trabalho com certificado de aptidão profissional n.º 07351006EC5, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Coordenadora do Núcleo de Sustentabilidade do Departamento de Património e Compras dos serviços Centrais da ULisboa, responsável: pela coordenação na implementação de medidas e projetos referentes à melhoria dos serviços e dos espaços físicos nos edifícios da ULisboa, em matéria de eficiência energética, resíduos, saúde e segurança no trabalho; pela realização de uma gestão centralizada de contratos de eletricidade, água, gás natural e resíduos hospitalares perigosos, bem como pela preparação de informação técnica para abertura de procedimentos de aquisição de bens e serviços nas áreas da energia, resíduos, segurança e higiene no trabalho e outras áreas afins; pela coordenação e realização de Planos de Segurança, de acordo com as exigências legais e regulamentadas em matéria de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, com vista à melhoria da qualidade das condições de segurança dos edifícios e instalações; pela coordenação dos procedimentos e na condução de processos de auditorias e certificação energética de edifícios ao abrigo da legislação em vigor; pelo envolvimento e condução de estudos e projetos propostos no âmbito das competências relacionadas com a gestão ambiental e apoio na definição de estratégias para a sustentabilidade ambiental na Universidade de Lisboa. Foi responsável pela preparação

do plano de ação para a prevenção e controlo da pandemia coronavírus de 2019 (COVID-2019) nos Serviços Centrais da ULisboa, nomeadamente na preparação do plano de contingência, das medidas para o regresso das atividades presenciais, e na realização de instruções de trabalho no âmbito da saúde e segurança sanitária.

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau em Regime de Substituição, da Área de Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de 2 de março de 2018 a 10 de maio de 2019, onde assegurou a gestão administrativa e financeira dos projetos financiados, e executados através dos Serviços Centrais, prestando apoio às Escolas da Universidade em matéria de gestão de projetos, nomeadamente na preparação e condução de candidaturas, execução e submissão de pedidos de pagamento, dos relatórios financeiros e respetiva documentação de suporte. Teve a seu cargo a realização de atividades para a disseminação de seminários, conferências, sessões informativas e formativas, e concursos no âmbito de programas de financiamento internacionais e nacionais.

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau em Regime de Substituição, da Área de Sustentabilidade do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de 13 de novembro de 2013 a 1 de agosto de 2014.

Exerceu o cargo de coordenador da Área de Sustentabilidade do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau em comissão de serviço de 1 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2017.

Exerceu funções de Chefe de Divisão na Área Trabalho, Ambiente e Energia no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, exercendo as suas atribuições no âmbito da organização dos serviços de saúde e segurança e no desenvolvimento de projetos de eficiência energética e ambiental nas várias Unidades da Universidade de Lisboa.

Desempenhou funções de Técnico Superior na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, responsável pela área de gestão de infraestruturas e equipamentos no Edifício Egas Moniz.

Foi Técnico Superior Estagiária na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, através da AIDFM (Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina).

Bolseira de Investigação no CEG — Centro de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no âmbito do Projeto de Investigação “Wortis-Sistemas de Trabalho, Tempo e Espaço na Indústria Automóvel” financiado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, através da Fundação da Universidade de Lisboa.

Colaboradora no grupo financeiro Millenium BCP, desempenhando funções na área de recrutamento e seleção e formação.

Estagiária no Centro de Gestão e Engenharia da Formação, do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI), projeto “Desenvolvimento de um modelo de avaliação quantitativa da formação contínua empresarial”.

Tem participado em vários cursos de formação de que se destacam diferentes “Diplomas Especializados”, em que obteve aprovação, nomeadamente o FORGEP, Formação em Gestão Pública para titulares de cargos de direção intermédia da Administração Pública Central pelo INA.

314180681



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 8492/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para um técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior do mapa de Pessoal não docente, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Presidente da Faculdade, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18953/2020, publicado em *Diário de República*, 2.ª série, n.º 227 e na BEP, com o código de oferta n.º OE202011/0617.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente, em 14 de abril de 2021 tendo sido afixada nas instalações da Faculdade e disponibilizada na sua página eletrónica, tudo nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria, acima designada.

20 de abril de 2021. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Francisco Dias Coelho*, professor catedrático.

314167105



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 4685/2021

Sumário: Nomeação dos membros da Comissão de Ética.

Nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017 nomeio, como membros da Comissão de Ética:

Presidente — Prof. Mário Jorge Gaspar da Silva, Instituto Superior Técnico;
Vogais:

Prof.ª Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida, Instituto Superior Técnico;
Prof.ª Isabel Maria Martins Trancoso, Instituto Superior Técnico;
Prof. António Alberto do Nascimento Pinheiro, Instituto Superior Técnico;
Prof. Fernando José Borges Correia de Araújo, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

20 de abril de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

314169074



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 4686/2021

Sumário: Subdelegação de competência no Prof. Doutor Pedro Miguel Martins Arezes, professor catedrático e presidente da Escola de Engenharia.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-95/2020, de 18 de novembro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro de 2020, subdelego no Professor Doutor Pedro Miguel Martins Arezes, Professor Catedrático e Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do “Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Tecnologias dos Sistemas de Informação, a que alude o Edital n.º 289/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 9 de março de 2021.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

22 de abril de 2021. — A Vice-Reitora, *Laurinda Sousa Ferreira Leite*.

314180949



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 4687/2021

Sumário: Subdelegação de competência no Prof. Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves, professor catedrático e presidente da Escola de Psicologia.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-95/2020, de 18 de novembro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro de 2020, subdelego no Professor Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves, Professor Catedrático e Presidente da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do “Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Psicologia Básica, a que alude o Edital n.º 288/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 9 de março de 2021.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

22 de abril de 2021. — A Vice-Reitora, *Laurinda Sousa Ferreira Leite*.

314182058



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 4688/2021

Sumário: Subdelegação de competência na Prof.ª Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-95/2020, de 18 de novembro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro de 2020, subdelego na Professora Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do “Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Asiáticos, a que alude o Edital n.º 382/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de abril de 2021.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

22 de abril de 2021. — A Vice-Reitora, *Laurinda Sousa Ferreira Leite*.

314182082

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 514/2021

Sumário: Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor catedrático para a área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 07 de abril de 2021, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até ao dia anterior do limite de entrega de candidaturas, e do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU).

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Métodos e Critérios de avaliação e seriação dos candidatos

3.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do título de agregado na área disciplinar de Engenharia Mecânica, ou noutras consideradas adequadas, e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos votos dos membros júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri nos pontos 3.2 e 4 infra.

3.2 — Vertentes e critérios de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva pontuação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU.

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área disciplinar de Engenharia Mecânica e no domínio de Desenho Industrial, e a experiência científica, pedagógica e de valorização do conhecimento nos subdomínios de Conceção e Desenho de Componentes e Sistemas Mecânicos, Desenvolvimento de Produtos, Conceção e Fabrico Assistidos por Computador, Computação Gráfica, Processamento e Análise de Imagem, e Visualização Científica.

Será especialmente valorizado o trabalho desenvolvido nos últimos dez anos:

- a) Mérito Científico (V_{MC}) — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) — atividade docente e de acompanhamento e orientação de estudantes;
- c) Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Gestão Universitária (V_{GU}) — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário;
- e) Projeto Científico-Pedagógico (V_{PCP}) — atividades de investigação, ensino e de valorização do conhecimento que o candidato se propõe desenvolver como Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia Mecânica e no domínio de Desenho Industrial, tendo em atenção a integração do candidato nas atividades em curso nos subdomínios de Conceção e Desenho de Componentes e Sistemas Mecânicos, Desenvolvimento de Produtos, Conceção e Fabrico Assistidos por Computador, Computação Gráfica, Processamento e Análise de Imagem, e Visualização Científica.

3.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) — 40 %

CI1 — Produção científica

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências, ...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI2 — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos.

Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI3 — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

3.2.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) — 20 %

CE1 — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CE2 — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE3 — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

3.2.3 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) — 10 %

CTC1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público.

Participação, como perito, em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT).

Coordenação e participação, como docente, em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público.

A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC3 — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos.

Publicações de divulgação científica e tecnológica.

3.2.4 — Critérios para a avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}) — 10 %

CGU — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

3.2.5 — Critérios para a avaliação da vertente Projeto Científico-Pedagógico (V_{PCP}) — 20 %

CPCP — Programa de desenvolvimento das atividades de investigação, ensino e valorização do conhecimento

Consistência, viabilidade e impacto do programa de atividades de investigação, ensino e extensão universitária que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia Mecânica e no domínio de Desenho Industrial, tendo em atenção a integração do candidato nas atividades em curso nos subdomínios de Conceção e Desenho de Componentes e Sistemas Mecânicos, Desenvolvimento de Produtos, Conceção e Fabrico Assistidos por Computador, Computação Gráfica, Processamento e Análise de Imagem, e Visualização Científica.

4 — Modo de funcionamento do júri

4.1 — Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

4.2 — Resultado final

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato, por cada membro do júri, é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = (0.40 * V_{MC}) + (0.20 * V_{EMP}) + (0.10 * V_{TC}) + (0.10 * V_{GU}) + (0.20 * V_{PCP})$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1 (anexo).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 3.2.

4.3 — Deliberações do júri

4.3.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

4.3.2 — Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5 — Apresentação de candidaturas

5.1 — Entrega das candidaturas

As candidaturas podem ser entregues presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

5.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 3.2 do presente edital, nomeadamente a informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI/ou SCOPUS, no que se inclui fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações.

O candidato deverá estruturar o *curriculum* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição, na área disciplinar em que é aberto o concurso, em cada uma das subalíneas do ponto 3.2;

d) Trabalhos mencionados no *curriculum* apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

e) Programa científico, pedagógico e de valorização do conhecimento, descrevendo as atividades de investigação, ensino e extensão universitária que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia Mecânica e no domínio de Desenho Industrial, tendo em atenção a integração do candidato nas atividades em curso nos subdomínios de Conceção e Desenho de Componentes e Sistemas Mecânicos, Desenvolvimento de Produtos, Conceção e Fabrico Assistidos por Computador, Computação Gráfica, Processamento e Análise de Imagem, e Visualização Científica.

O Programa Científico e Pedagógico não pode exceder 12 páginas A4;

f) Comprovativo do cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso previstos na lei, conforme artigo 17.º da Parte II, Secção I da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho):

i) Os candidatos que não sejam detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem preencher integralmente, datar e assinar o formulário de utilização obrigatória, disponível em: https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

ii) Os candidatos que já sejam detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado numa entidade externa à Universidade do Porto, devem fazer prova desse vínculo (ex. contrato de trabalho em funções públicas, declaração emitida pela entidade, etc).

5.3 — Os documentos supramencionados (com a exceção da alínea a) devem ser entregues em CD, DVD ou Pen Drive, em duplicado, com edição protegida e em formato pdf (permitindo cópia de texto, mas não edição).

5.4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço: https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

6 — Notificações e audiência dos interessados

6.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 5.2 deste edital.

6.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

6.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Composição do Júri

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade, no uso

de competência delegada por Despacho n.º 7922/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018

Vogais:

Doutor João Miguel da Costa Sousa, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor João Paulo Flores Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Humberto Oliveira Seabra, Diretor e Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Renato Manuel Natal Jorge, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de abril de 2021. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

ANEXO I

Tabela 1 — Pesos para as vertentes e respetivos critérios da avaliação curricular (AC)

Vertente	Peso	Critério
V_{MC} (Mérito Científico)	0.40	C11 (Produção científica) C12 (Coordenação e realização de projetos científicos) C13 (Constituição de equipas científicas) C14 (Intervenção nas comunidades científica e profissional)
V_{EMP} (Experiência e Mérito Pedagógicos)	0.20	CE1 (Coordenação de projetos pedagógicos) CE2 (Produção de material pedagógico) CE3 (Atividade letiva)
V_{TC} (Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento).	0.10	CTC1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, ...) CTC2 (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento) CTC3 (Divulgação de ciência e tecnologia)
V_{GU} (Gestão Universitária)	0.10	CGU (Atividades de gestão universitária)
V_{PCP} (Programa Científico e Pedagógico)	0.20	CPCP (Atividades investigação, ensino e extensão universitária)

314187048

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 515/2021

Sumário: Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor catedrático para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 07 de abril de 2021, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para recrutamento de um Professor Catedrático para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até ao dia anterior do limite de entrega de candidaturas, e do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU).

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Métodos e Critérios de avaliação e seriação dos candidatos

3.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores ou outra considerada adequada;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos votos dos membros júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

3.2 — Vertentes e critérios de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU.

Nas vertentes de avaliação curricular deverão relevar os aspetos curriculares na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em particular no domínio específico de Automação e Robótica, Conversão de Energia, Sistemas e Controlo e Sistemas Embarcados.

Será especialmente valorizado o trabalho desenvolvido nos últimos 5 anos, que ateste o empenhamento na prossecução de uma carreira científica e pedagógica e na ligação à comunidade científica:

a) Mérito Científico/Artístico — Ex: atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico

b) Experiência e Mérito Pedagógico — Ex: atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes

c) Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — cargos de gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

3.2.1 — Critérios para avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) — 40 %

CMC1 — Produção científica

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências, etc) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC2 — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos.

Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC3 — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

CMC5 — Programa de desenvolvimento da atividade científica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de investigação e desenvolvimento.

3.2.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) — 20 %

CMP1 — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CMP2 — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CMP3 — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

CMP4 — Programa de desenvolvimento de atividade pedagógica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de ensino.

3.2.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de Extensão e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) — 20 %

CTC1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautorias de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental.

Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC2 — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público.

Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT).

Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público.

A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

CTC3 — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos.

Publicações de divulgação científica e tecnológica.

CTC4 — Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento.

3.2.4 — Critério para avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}) — 20 %

CGU — Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

4 — Modo de funcionamento do júri

4.1 — Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

4.2 — Audição pública

O júri tem a possibilidade de realizar uma audição pública em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos com a finalidade de esclarecimento pessoal dos elementos de avaliação constantes da documentação apresentada pelos mesmos.

Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, por *e-mail*, com uma antecedência mínima de dez dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

4.3 — Resultado final

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,40 \cdot VMC + 0,20 \cdot VMP + 0,20 \cdot VTC + 0,20 \cdot VGU$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

Tabela 1 — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V _{MC} (Mérito Científico).	0,40	CMC ₁ (Produção científica) CMC ₂ (Coordenação e realização de projetos científicos) CMC ₃ (Constituição de equipas científicas) CMC ₄ (Intervenção nas comunidades científica e profissional) CMC ₅ (Programa de desenvolvimento da atividade científica)
V _{MP} (Experiência e Mérito Pedagógico). . .	0,20	CMP ₁ (Coordenação de projetos pedagógicos) CMP ₂ (Produção de material pedagógico) CMP ₃ (Atividade letiva) CMP ₄ (Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica)
V _{TC} (Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento).	0,20	CTC ₁ (Patentes, registo e titularidade de direitos, etc) CTC ₂ (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento) CTC ₃ (Divulgação de ciência e tecnologia) CTC ₄ (Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária)
V _{GU} (Gestão universitária).	0,20	CGU (Atividades de gestão universitária)

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 3.2.

4.4 — Deliberações do júri

4.4.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

4.4.2 — Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5 — Apresentação de candidaturas

5.1 — Entrega das candidaturas

As candidaturas podem ser entregues presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

5.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3.1. do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 3.2. do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

e) Programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que diz respeito o concurso;

f) Comprovativo do cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso previstos na lei, conforme artigo 17.º da Parte II, Secção I da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho):

i) Os candidatos que não sejam detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem preencher integralmente, datar e assinar o formulário de utilização obrigatória, disponível em: https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

ii) Os candidatos que já sejam detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado numa entidade externa à Universidade do Porto, devem fazer prova desse vínculo (ex. contrato de trabalho em funções públicas, declaração emitida pela entidade, etc.).

5.3 — Os documentos supramencionados (com a exceção da alínea a) devem ser entregues em CD, DVD ou Pen Drive, em duplicado, com edição protegida e em formato pdf.

5.4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço: https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

6 — Notificações e audiência dos interessados

6.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa

ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 5.2 deste edital.

6.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, aos candidatos não aprovados em mérito absoluto e aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

6.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Composição do Júri

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7922/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Professor Doutor Jorge Manuel Miranda Dias, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Professor Doutor João Miranda Lemos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Urbano Lima, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Estela Guerreiro Silva Bicho Erlhagen, Professora Catedrática, Departamento de Electrónica Industrial, Universidade do Minho;

Professora Doutora Maria Paula Macedo Rocha Malonek, Professora Catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professor Doutor Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professor Doutor Adriano da Silva Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de abril de 2021. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

314187323



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 4689/2021

Sumário: Aditamento ao Despacho n.º 3943/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2020.

Em aditamento ao Despacho n.º 3943/2020, de 31 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, na sequência da aposentação da Prof. Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira, delegado, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU, a presidência dos júris dos concursos internos de promoção para o provimento de professor associado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), no âmbito do disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de Junho:

A) No Prof. Doutor Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a presidência dos júris das seguintes áreas científicas/disciplinares:

- 1) Ciência Animal;
- 2) Ciências Florestais e Paisagem;
- 3) Ciências Veterinárias, subárea disciplinar/científica de Histopatologia;
- 4) Ciências Veterinárias, subárea disciplinar/científica de Qualidade e Segurança Alimentar.

B) No Prof. Doutor Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a presidência dos júris das seguintes áreas científicas/disciplinares:

- 1) Ciências Veterinárias, subárea disciplinar/científica de Clínica de Animais de Companhia.

31 de julho de 2020. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

314147641



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 4690/2021

Sumário: Manutenção de comissões de serviço no cargo de dirigente.

Considerando que:

1 — Através do Despacho RT 52/2020, de 23 de julho, foram realizadas determinações efetivas do grau de direção intermédia a afetar a alguns dos serviços/gabinetes/núcleos do Regulamento Orgânico e Funcional do Grupo UTAD;

2 — Nos termos do artigo 37.º do Regulamento Orgânico e Funcional do Grupo UTAD, aprovado pelo Despacho RT 49/2020, de 22 de julho, “são extintas as comissões de serviço do pessoal dirigente das unidades de serviços, salvo se, por despacho do Reitor a proferir, no prazo de 30 dias, forem mantidas as comissões de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda”.

3 — Existe, em alguns serviços/gabinetes/núcleos, igualdade entre o grau de direção intermédia antes e após a aprovação do novo Regulamento;

4 — Importa salvaguardar a coerência, salvaguarda de expectativas, eficiência e eficácia nas decisões de gestão a aplicar;

5 — O estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, consagra um conjunto de normas e princípios que têm de ser atendidos;

Determino, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Orgânico e Funcional do Grupo UTAD, que se mantêm, para todos os efeitos legais e nos termos que estão atualmente providos, as seguintes comissões de serviços:

Serviços Académicos, direção intermédia de 1.º grau, Cristina Maria Lacerda Baptista;

Serviços Académicos, Núcleo de Acompanhamento do Percorso Académico, direção intermédia de 2.º grau, Rui Baio Mestre;

Serviços de Documentação e Bibliotecas, direção intermédia de 1.º grau, Maria Margarida Melo de Carvalho.

31 de julho de 2020. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

314150938



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 8493/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sónia Isabel Ramos Figueiras e Jéssica Filipa de Castro Cerveira Lopes, ambas na categoria de assistente técnica.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 31 de março de 2021 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, no uso de competências delegadas, foi autorizada a contratação das seguintes trabalhadoras para o Instituto Politécnico de Coimbra (Serviços Centrais):

Sónia Isabel Ramos Figueiras e Jéssica Filipa de Castro Cerveira Lopes, ambas, na carreira/categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 15 de abril de 2021, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15.

15.04.2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Maria Leitão Montezuma de Carvalho*.

314161898



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 347/2021

Sumário: Retifica a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra.

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2021, a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovada pelo Despacho n.º 2550/2021, de 24 de fevereiro, procede-se à seguinte retificação:

1 — No ponto 3.1, onde se lê «* Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (24 e seguintes, por ano letivo)» deve ler-se «* Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (2.ª e seguintes, por ano letivo)».

2 — No ponto 3.2.4, onde se lê «Certidão de registo/diploma de parte de curso de mestrado não inferior a 60 ECTS ou de parte de curso de licenciatura não inferior a 120 ECTS» deve ler-se «Certidão de registo/diploma de parte de curso de licenciatura não inferior a 120 ECTS».

23 de abril de 2021. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314178632



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extrato) n.º 8494/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade de Helena Isabel Lourenço Henriques Rodrigues no Instituto Politécnico de Viseu.

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 20 de abril de 2021, após acordo da Universidade de Coimbra e da trabalhadora, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade de Helena Isabel Lourenço Henriques Rodrigues, no Instituto Politécnico de Viseu, na carreira e categoria de Técnica Superior, 2.ª posição, nível 15, com efeitos a 15 de abril de 2021.

22 de abril de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Professor José Augusto Rosa Bastos*.

314179312

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 4691/2021**

Sumário: Celebração de contratos com diverso pessoal docente para a Escola Superior Agrária de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas, por delegação de competências:

De 15-03-2021

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Luís Nuno Fernandes Barros, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-03-2021 a 14-08-2021.

De 16-03-2021

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado José Rafael Guimarães Almeida, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-03-2021 a 14-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Maria Isabel Peixoto dos Santos, como Assistente Convidada, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-03-2021 a 14-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Miguel Cardoso Machado de Oliveira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-03-2021 a 14-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Vítor Miguel do Amaral Figueiredo, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-03-2021 a 14-08-2021.

19 de abril de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314173464

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 4692/2021**

Sumário: Celebração de contratos com diverso pessoal docente para a Escola Superior Agrária de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas, por delegação de competências:

De 24-02-2021

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Carlos Davide Gonçalves Gaião, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (54,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 22-02-2021 a 21-07-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Diogo Moreira Rato Freire Temudo, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 22-02-2021 a 21-07-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Filipa Alexandra Mascarenhas Melo, como Assistente Convidada, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 22-02-2021 a 21-07-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado João Maria Coutinho Portela Cabral de Almeida, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 22-02-2021 a 21-07-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Marta Catarina Cerqueira Braguez, como Assistente Convidada, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial, (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 22-02-2021 a 21-07-2021.

19 de abril de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314173512

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 4693/2021**

Sumário: Celebração de contratos com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada, por delegação de competências:

De 07-04-2021

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Eduardo José Ferreira dos Santos, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 01-04-2021 a 31-03-2022.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Francisco José Dinis da Silva Gomes, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Maria de Lurdes Almeida Ferreira, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Rodrigo António Zambujal Ferreira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Vítor Manuel Carpinteiro Carpinteiro Calvo, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

19 de abril de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314173553



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 4694/2021

Sumário: Celebração de contratos com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada, por delegação de competências:

De 07-04-2021

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado António Pedro Loureiro Correia, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Carla Maria de Sousa Morais, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Célia Simões Batista, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Daniel Alexandre Pereira Rodrigues, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

19 de abril de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314173731

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 4695/2021**

Sumário: Contratação de diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu.

Por despachos do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada, por delegação de competências:

De 07-04-2021:

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado António César Silva Sousa Borges, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 31-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Catarina Andreia Rosa Saraiva Marinho, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (45,8 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Cristina Quadros Niza, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (45,8 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Diana Francisca Januário Cardoso Nunes, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Francisco Miguel Lopes dos Anjos Marques, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Inês João Rodrigues Trigo, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 17-03-2021 a 13-08-2021.

22 de abril de 2021. — O Vice-Presidente, *José Augusto Rosa Bastos*.

314180308



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8495/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, área de terapia ocupacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 1 de Abril de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — área de Terapia Ocupacional, aberto através do Aviso n.º 20826/2020, de 24 de dezembro.

A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada no *placard* da entrada principal do edifício da Administração, Unidade de Faro, e na página eletrónica, em <http://www.chualgarve.min-saude.pt/concursos/>.

13.04.2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Neves*.

314174988



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8496/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, área de dietética e nutrição.

Nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 1 de Abril de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — área de Dietética e Nutrição, aberto através do Aviso n.º 370/2021, de 7 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada no *placard* da entrada principal do edifício da Administração, Unidade de Faro, e na página eletrónica, em <http://www.chualgarve.min-saude.pt/concursos/>.

16.04.2021 — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Neves*.

314183005



HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8497/2021

Sumário: Lista nominativa de transição de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica integrados na carreira especial, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

Lista nominativa de transição de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica integrados na carreira especial — Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, torna-se público que foi homologada pelo Conselho de Administração, em 11 de março de 2021, com efeitos a 12 de fevereiro de 2019, a lista nominativa de transição dos trabalhadores do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. integrados na carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, encontrando-se a mesma disponível para consulta na página eletrónica do HGO.

20/04/2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

314166288

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Declaração de Retificação n.º 348/2021**

Sumário: Retifica o Aviso n.º 8252/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 8252/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2021, solicita-se as seguintes retificações.

Assim, onde se lê:

«11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, mediante requerimento, enviadas até às 24 horas do último dia do período [...]»

deve ler-se:

«11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, enviadas até às 24 horas do último dia do período [...]»

Onde se lê:

«11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:»

deve ler-se:

«11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:»

Onde se lê:

«a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista);»

deve ler-se:

«a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, residência, telemóvel, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista);»

Onde se lê:

«11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho concursados;»

deve ler-se:

«11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Cópia de documento de identificação pessoal (cartão de identificação e NIF);
- b) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho concursados;
- c) Certificado de habilitação académica ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
- d) Um exemplar do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.»

4 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

314205345



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 8498/2021

Sumário: Informação relativa à publicação das listas de ordenação final homologadas de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica especialistas e especialista principal.

Informam-se os candidatos que nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, se encontra publicada no *placard* informativo do serviço de Recursos Humanos, bem como no sítio da internet e intranet da ULSBA, E. P. E., as listas unitárias de ordenação final devidamente homologadas por deliberações do Conselho de Administração datadas de 14/04/2021, relativas ao preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica especialista, em cada uma das seguintes profissões: Saúde Ambiental, Análises Clínicas, Fisioterapia, Radiologia e Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica especialista principal de Radiologia.

Da mesma poderá ser interposto recurso administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da referida Portaria.

20/04/2021. — O Diretor de Serviços de Recursos Humanos, *Vítor Barrocas Paixão*.

314165867



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso n.º 8499/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico especialista da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica.

Transição para a categoria de Técnico Especialista da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica

Na sequência do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Técnico Especialista, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 20066-C/2020, publicado no *Diário da República*, n.º 240, 2.ª série, Parte G, Pág. 259-(6), de 11 de dezembro e por deliberação de 16-04-2021 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., a Maria Virgínia de Matos Salema transita para a categoria de Técnico Especialista de Radiologia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2021-04-19. — A Presidente do Conselho de Administração, *Catarina Arizmendi Filipe*.

314176875



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso n.º 8500/2021

Sumário: Lista de classificação final relativa ao procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de radiologia.

Lista de classificação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de radiologia

Após homologação por deliberação de 16-04-2021 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Especialista de Radiologia, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 20066-C/2020, publicado no *Diário da República* n.º 240, 2.ª série, Parte G, Pág. 259-(6), de 11 de dezembro de 2020:

- 1.º Maria Virgínia de Matos Salema — 19 valores;
- 2.º Vera Cristina Aragão de Sousa — 18,33 valores;
- 3.º Felizarda de Jesus Ferreira Neutel — 11 valores;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2021-04-19. — A Presidente do Conselho de Administração, *Catarina Arizmendi Filipe*.

314176826



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso (extrato) n.º 8501/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão).

Renovação da Comissão de Serviço

Joaquim António Marque Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público que, no uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o estabelecido no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, tendo em consideração o n.º 2 do artigo 23.º e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, por meu despacho de 27 de abril de 2020, renovei a comissão de serviço da titular de cargo de direção intermédia abaixo mencionado:

Anabela Amaral Ferreira Melo, Chefe da Divisão Sociocultural, Turismo e Desporto, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020 e pelo prazo de três anos.

19 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim António Marques Bonifácio*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município de Aguiar da Beira.

Nome do designado: Anabela Amaral Ferreira Melo.

Cargo de direção: Chefe da Divisão Sociocultural, Turismo e Desporto.

Início da comissão de serviço: 2020-07-01.

Cessação da comissão de serviço: 2023-06-30.

314165575

**MUNICÍPIO DE ALCANENA****Despacho n.º 4696/2021**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior de museologia.

Homologação da lista unitária de ordenação final

A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do Procedimento Concursal Comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — Museologia, foi convertida em definitiva, em consonância com a ata n.º 7/2021, de 19 de março. Assim, sob proposta do Júri do procedimento, homologo, a Lista Unitária de Ordenação Final, dos candidatos ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri, constantes das atas n.ºs 1 a 7.

**Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho
da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — museologia**

[D.R. Aviso (extrato) n.º 17011/2019, 24/10 e Oferta BEP OE201910/0864]

Lista unitária de ordenação final

Posição	Nome	Classificação final
1. ^a	Maria João Lança Pinto Alho	16,48
2. ^a	Filipe Manuel Branco Alves	15,91
3. ^a	Renan Alves de Souza	14,76
4. ^a	Alexandra Maria Martins Vila	14,74

Determino que, do ato de homologação, sejam notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos, nos termos do n.º 4, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Mais determino que, após o ato homologatório, a Lista Unitária de Ordenação Final seja afixada em local bem visível e público nas instalações do Município, publicada na página eletrónica do Município e publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

14 de abril de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

314155863



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Edital n.º 516/2021

Sumário: Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — «Alcochete Educa».

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

«Alcochete Educa»

Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

Torna público que por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal de 17 de março de 2021 e 17 de abril de 2021, respetivamente, foi aprovada a Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — “Alcochete Educa”.

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em “Diário de República”.

E eu, (Cláudia Santos), chefe de divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

22 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto*.

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

“Alcochete Educa”

Preâmbulo

O Município de Alcochete, membro da Associação Internacional das Cidades Educadoras, define-se como território educativo, procurando garantir aos seus habitantes o direito fundamental à educação.

Neste sentido, a autarquia concretizando as suas competências na área de educação de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, pretende continuar a desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, por considerar que este é um dos pilares fundamentais para a promoção de uma cidadania consciente, ativa e crítica, essencial para o desenvolvimento económico, social e cultural do território.

Sem prejuízo da regulamentação de outras medidas de apoio social existentes, considera-se estarem reunidas as condições para a implementação de apoios económicos, relacionados com a atribuição de bolsas de estudo a alunos residentes no concelho, reduzindo o peso dos fatores económicos na tomada de decisão de ingresso no ensino superior.

Desta forma, o município pretende contribuir para a igualdade material de oportunidades, assegurando um nível mínimo adequado de recursos financeiros anuais, aos estudantes do ensino superior mais carenciados, garantindo o princípio da boa aplicação dos recursos públicos.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa apoiar os alunos, residentes no concelho de Alcochete, na prossecução dos estudos após a conclusão do ensino secundário e define as regras de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Alcochete, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior em cursos devidamente homologados para obtenção do grau académico de licenciatura ou mestrado.

Artigo 2.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes residentes no concelho, que se encontrem inscritos em ciclos de estudos, conducentes aos graus de licenciado ou de mestre em estabelecimentos de Ensino Superior, público ou privado, tutelados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Artigo 3.º

Definição

1 — A Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária anual para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso e visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina.

Artigo 4.º

Elegibilidade

Pode candidatar-se à atribuição de Bolsa de Estudo o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou está autorizado a residir em Portugal pelo Serviço Nacional de Fronteiras;
- b) Reside no concelho de Alcochete pelo menos há dois anos;
- c) Ter idade não superior a 25 anos;
- d) Estar matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior, público ou privado, tutelado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- e) Estar inscrito em ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou de mestre;
- f) Obter aproveitamento mínimo no último ano letivo, nos termos do artigo 5.º, nas situações em que o aluno tenha estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior no ano letivo anterior ao da candidatura;
- g) Não ser titular de grau académico ou de diploma equivalente ou superior àquele que é concedido pelo curso que frequenta;
- h) Apresente a situação tributária e contributiva regularizada, não se considerando como irregulares as situações que não lhe sejam imputáveis;
- i) Integre um agregado familiar cujo rendimento per capita, calculado de acordo com o artigo 8.º, se inclua num dos seguintes escalões:

Rendimentos do Agregado Familiar Per Capita

- 1.º Escalão — Superiores a $1 \times \text{IAS} \times 14$ e iguais ou inferiores a $1,3 \times \text{IAS} \times 14$
- 2.º Escalão — Superiores a $1,3 \times \text{IAS} \times 14$ e iguais ou inferiores a $1,5 \times \text{IAS} \times 14$
- 3.º Escalão — Superiores a $1,5 \times \text{IAS} \times 14$ e iguais ou inferiores a $2 \times \text{IAS} \times 14$

Considerando o IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em vigor no início do ano letivo.

1 — A Câmara Municipal de Alcochete poderá deixar de atender ao disposto na alínea f) do número anterior quando o candidato, por motivo de doença, devidamente comprovado, for impedido de obter aproveitamento escolar no último ano letivo frequentado.

Artigo 5.º

Aproveitamento mínimo num curso superior

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se aproveitamento mínimo num curso superior a aprovação, no último ano letivo frequentado, em unidades curriculares que totalizem um número de créditos igual ou superior ao resultante do cálculo da seguinte expressão:

$$0.4 \times (TC/DNC)$$

sendo que:

TC é o total de unidades de crédito necessário à obtenção do grau ou diploma;
DNC é a duração normal do curso superior em anos curriculares.

2 — Duração normal de um curso superior é o número de anos curriculares em que o mesmo deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial, tal como fixada, nos termos da lei, nos atos de criação e autorização de funcionamento.

3 — Os cálculos a que se refere o presente artigo são aproximados, por defeito, à unidade.

4 — A Bolsa de Estudo poderá ter a duração “N” + 1, sendo o “N” o número de anos de duração do curso.

Artigo 6.º

Candidatura à atribuição de Bolsa de Estudo

1 — A candidatura à atribuição de Bolsa de Estudo para um ano letivo deverá ser apresentada entre 1 de setembro e 31 de outubro, no Setor de Educação, mediante o preenchimento e entrega de um boletim de candidatura específico, a facultar por aquele serviço, devidamente acompanhado dos necessários documentos comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente os seguintes:

- a) Fotocópia do B.I./Cartão de Cidadão;
- b) Documento comprovativo de autorização de residência de Portugal (no caso de não ter nacionalidade portuguesa);
- c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- d) Atestado de Residência da Junta de Freguesia com indicação do número de anos de residência no Concelho;
- e) Comprovativo da composição do agregado familiar;
- f) Declaração de IRS do ano civil anterior ou, em caso de isenção de apresentação da mesma, declaração dos serviços de Finanças comprovativa desta situação;
- g) Fotocópia do último recibo de vencimento dos elementos do agregado familiar que trabalham por conta de outrem, em caso de isenção de apresentação de declaração de IRS;
- h) Fotocópia do último recibo de renda de casa ou de prestação mensal referente à aquisição de habitação própria, caso este valor não conste na declaração de IRS;
- i) Declaração do estabelecimento de ensino confirmativa da obtenção de aproveitamento escolar ou de aproveitamento mínimo no último ano letivo frequentado, com indicação das disciplinas, áreas não disciplinares, unidades modulares ou unidades curriculares semestrais frequentadas e da classificação obtida;
- j) Certificado de matrícula no ano letivo a que se candidata à Bolsa de Estudo;
- k) Comprovativo da instituição de ensino superior, em que o aluno está inscrito, de atribuição de bolsa de ação social e respetivo valor da bolsa anual;
- l) Poderão ser solicitados outros documentos, dependendo da análise da situação específica de cada agregado familiar.

2 — São causas de não aceitação ou de exclusão de candidaturas às Bolsas de Estudo as seguintes:

- a) Entrega da mesma fora do prazo fixado no ponto 1 do presente Artigo;
- b) Não cumprimento de qualquer uma das condições indicadas no ponto 1 do Artigo 4.º;
- c) Não entrega dos documentos e elementos indicados no ponto 1 do presente Artigo;
- d) Instrução incompleta do processo ou não complemento do mesmo no prazo que haja sido fixado;
- e) Prestação de falsas declarações.

Artigo 7.º

Agregado familiar do estudante

1 — Agregado familiar do estudante é o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimento.

2 — Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos, advindos de bens próprios ou de trabalho, bastantes para a sua manutenção (incluindo as despesas com habitação), ainda que insuficientes para custear os seus estudos, desde que expressamente o requeiram.

Artigo 8.º

Rendimento per capita do agregado familiar

1 — O rendimento per capita do agregado familiar do estudante é o conjunto de proveitos posto, a qualquer título, à disposição do conjunto dos membros do agregado familiar do estudante no ano civil anterior ao do início do ano letivo ou ao de início da frequência do curso a que se destina a bolsa, dividido pelo número de elementos do agregado familiar.

2 — O rendimento per capita é calculado pelos serviços do Setor de Educação, com base nas informações prestadas pelo requerente e comprovadas documentalmente, no âmbito da instrução do processo, quanto aos rendimentos de todos os membros do agregado familiar. Poderão ainda ser consideradas outras informações complementares, a solicitar ou a averiguar por iniciativa dos referidos serviços, sempre que estes entendam conveniente.

3 — O rendimento per capita é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$RPC = R - (I+H)/N$$

sendo que:

RPC = Rendimento per capita;

R = Rendimento anual líquido do agregado familiar (vencimento e outras fontes de receita);

I = Encargos anuais com impostos (IRS e Segurança Social);

H = Encargos anuais com habitação;

N = N.º de elementos do agregado familiar.

Artigo 9.º

Valor da Bolsa

1 — O número, o valor pecuniário unitário anual e os prazos de pagamento das Bolsas de Estudo a conceder em cada ano letivo serão anualmente fixados pelo Executivo Camarário.



2 — O valor unitário anual da bolsa terá três escalões de acordo com os escalões de rendimentos per capita do agregado familiar estabelecidos na alínea *l*), do n.º 1, do artigo 4.º com base no indexante dos apoios sociais (IAS):

Escalão de rendimentos	Percentagem da Bolsa
1.º Escalão	100 %
2.º Escalão	50 %
3.º Escalão	20 %

Artigo 10.º

Seriação dos candidatos

1 — Após apreciação dos processos de candidatura, o Setor de Educação procederá à elaboração lista de seriação de candidatos;

2 — A seriação será efetuada por ordem crescente, com base no valor da capitação anual. Na circunstância de dois ou mais candidatos apresentarem o mesmo valor de capitação anual, a seriação far-se-á em função da existência de bolsa de ação social e da classificação obtida no último ano letivo frequentado, com prioridade para os alunos que não usufruam de qualquer bolsa e com classificação mais elevada, respetivamente.

3 — A lista a que se refere o número anterior será afixada durante dez dias úteis no edifício dos Paços do Concelho e, simultaneamente, será remetida aos respetivos interessados, através de ofício com aviso de receção.

Artigo 11.º

Audiência dos candidatos

1 — Os candidatos poderão reclamar da referida lista no prazo de dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da afixação da mesma nos termos do ponto anterior.

2 — A reclamação referida no ponto anterior implica a apresentação de exposição por escrito, devidamente fundamentada, dirigida ao(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Alcochete, que decidirá de acordo e nos termos do presente Regulamento, depois de solicitar as informações e esclarecimentos que considerar pertinentes.

Artigo 12.º

Resultado final

1 — Após audiência dos candidatos e decisão sobre as reclamações eventualmente apresentadas pelos mesmos, o(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação proporá à Câmara Municipal a lista seriada de candidatos definitiva, para aprovação.

2 — Serão atribuídas Bolsas de Estudo aos candidatos, nos termos do artigo 9.º, que se encontrarem posicionados nos primeiros lugares da lista, em número máximo correspondente ao número de Bolsas de Estudo anualmente definido.

3 — Depois da aprovação referida no número anterior, a Câmara Municipal de Alcochete publicará em edital a lista definitiva dos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo, da qual se dará também conhecimento aos interessados e aos Serviços Sociais dos estabelecimentos de ensino frequentados pelos Bolseiros.

Artigo 13.º

Validade das Bolsas

As Bolsas de Estudo têm validade de um ano letivo e não são automaticamente renováveis para o ano letivo seguinte.



Artigo 14.º

Pagamento das Bolsas

1 — O montante pecuniário de cada Bolsa de Estudo será pago em duas prestações, de acordo com os prazos que anualmente serão definidos pela Câmara Municipal de Alcochete.

2 — O montante da Bolsa de Estudo será pago ao bolseiro, quando maior de idade, ou ao responsável pela sua educação, se aquele for menor de idade

Artigo 15.º

Anulação das Bolsas

A prestação de falsas declarações, quer por inexactidão quer por omissão, constitui motivo para anulação da Bolsa de Estudo atribuída e para restituição integral do apoio pecuniário entretanto recebido pelo aluno e será punida nos termos da lei geral.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e situações não previstas no Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

314173812



MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 8502/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por mudança definitiva de serviço, do assistente operacional Marco Aurélio Dionísio Jorge.

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por mudança definitiva de serviço, do Assistente Operacional Marco Aurélio Dionísio Jorge

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torno público que cessou, por mudança definitiva do serviço, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do assistente operacional Marco Aurélio Dionísio Jorge, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021

16 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

314169122

**MUNICÍPIO DE ALVITO****Declaração de Retificação n.º 349/2021**

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 2978/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2021, o Aviso (extrato) n.º 2978/2021 retifica-se que onde se lê:

«Caraterização do Posto de trabalho: As funções constantes do anexo à (LTFP), referidas no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei ao qual corresponde, o grau 1 de complexidade funcional. Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Integrarão equipas pluridisciplinares que respondam às solicitações na execução de todos os trabalhos definidos no conteúdo funcional da respetiva carreira e categoria de Assistente Operacional.»

deve ler-se:

«Ref.ª A — Assistente operacional (serviços gerais) — As constantes do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 1 de complexidade funcional. Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Realiza as operações de higienização e limpeza dos espaços a seu cargo e sua conservação (interiores e exteriores), zelar pelas boas condições de utilização das instalações, arrumação e distribuição de diversos materiais e equipamentos; executar outras tarefas não especificadas de carácter manual exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Além destas funções poderá efetuar e ocupar posto de trabalho nas mais diversas áreas dos serviços operativos da Câmara Municipal;

Ref.ª B — Assistente operacional (motorista de pesados) — As constantes do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 1 de complexidade funcional. Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; condução de todo o tipo de máquinas especiais e outros veículos pesados de mercadorias; verificar os níveis da viatura e cuidar do seu estado de conservação; verificar se o veículo está em estado adequado de utilização; verificar a posse e validade de todos os documentos necessários ao exercício dos serviços; manter o serviço de gestão de frota informado de todas as situações ocorridas em serviço; acompanhar/executar a operação de carga do veículo, constatando o bom estado e quantidades da mercadoria, o acondicionamento adequado e a distribuição equilibrada da mesma no veículo; acompanhar/executar descarga garantindo a entrega da mercadoria no local previsto e no mesmo estado em que a recebeu; preencher todos os impressos previstos na execução dos diversos serviços; praticar uma condução defensiva, económica e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o Código da Estrada. Formação académica e/ou profissional: De acordo com a idade do candidato;

Ref.ª C — Assistente operacional (auxiliar de ação educativa) — As funções a exercer são as referidas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade funcional 1. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos cabendo-lhe ainda acompanhar diretamente as crianças nas atividades educativas e lúdicas; zelar pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspetiva pedagógica e cívica; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento das crianças e jovens; exercer tarefas na Portaria da escola;



Ref.ª D — Assistente operacional (motorista máquinas pesadas e veículos especiais) — Para além das funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, cabe-lhe ainda: condução de todo o tipo de máquinas especiais e outros veículos pesados de mercadorias; verificar os níveis da viatura e cuidar do seu estado de conservação; verificar se o veículo está em estado adequado de utilização; verificar a posse e validade de todos os documentos necessários ao exercício dos serviços; manter o serviço de gestão de frota informado de todas as situações ocorridas em serviço; acompanhar/executar a operação de carga do veículo, constatando o bom estado e quantidades da mercadoria, o acondicionamento adequado e a distribuição equilibrada da mesma no veículo; acompanhar/executar descarga garantindo a entrega da mercadoria no local previsto e no mesmo estado em que a recebeu; preencher todos os impressos previstos na execução dos diversos serviços; praticar uma condução defensiva, económica e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o Código da Estrada;

Ref.ª E — Assistente operacional (jardineiro) — Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, grau de complexidade funcional 1, realiza trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda; cultivar flores, arbustos ou outras plantas; preparar os terrenos para semear relvados; proceder à plantação e transplantação de plantas; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; executar tarefas relativas à cultura de flores, árvores, arbustos e outras plantas para embelezamento de parques, jardins públicos; plantar e conservar sebes e relvados em campos desportivos; preparar as terras de cultura ou viveiros cavando-as ou adubando-as adequadamente; espalhar as sementes ou dispor os bolbos e as estacas; efetuar regas e executar transplantações e podas; despontar as plantas para provocar afilamentos e efetuar desbotoamentos para que as flores se desenvolvam; semear relvados, renovando-lhes as zonas danificadas, aparando-os e regando-os, utilizando cortadores e/ou tesouras e mangueiras; plantar, podar e tratar sebes e árvores; proceder à limpeza e conservação de hastes florais ou ramos; operar com diversos instrumentos, manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, aspersores) para realização das tarefas inerentes à função da jardinagem. Formação académica e/ou profissional: De acordo com a idade do candidato.»

26 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

314110631



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 8503/2021

Sumário: Cessação de funções do trabalhador Fernando Manuel Correia de Jesus.

Cessação de funções

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, o trabalhador Fernando Manuel Correia de Jesus, Assistente Operacional, na atividade de “Limpeza Conservação vias e arruamentos”, posicionado na 4.º posição remuneratória, nível 4, da TRU, por conclusão do período experimental com sucesso nos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Vila Franca de Xira, com efeitos a 15 de março de 2021.

19/04/2021. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

314166247



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 8504/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho, da carreira de técnico superior e de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho, da carreira de técnico superior e de assistente operacional

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da deliberação do Órgão Executivo n.º 2021/0125/G.A.P, de 22/03/2021, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de 16 (dezasseis) postos de trabalho, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Batalha.

2 — Local de Trabalho — Município da Batalha.

3 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal de 2021 do Município da Batalha, aprovado por deliberação de Câmara e Assembleia Municipal, de 16 de novembro de 2020 e 26 de novembro de 2020, respetivamente:

a) 5 Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, na seguinte área/função:

5 Técnicos Superiores na área de Educação Física e Desporto (Professores de Natação), do Setor de Desporto e Tempos Livres (Licenciatura em Desporto e título profissional de Treinador de Desporto de Natação ou, título profissional de Técnico de Exercício Físico).

b) 10 Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, nas seguintes áreas/funções:

6 (seis) Cabouqueiros/Cantoneiros da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória);

1 (um) Pedreiro da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória);

3 (três) Jardineiros da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória).

c) 1 Posto de Trabalho na Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Encarregado Operacional, na seguinte área/função:

1 Encarregado Operacional, para o Setor de Obras Correntes, da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração, para coordenar a equipa de Assistentes Operacionais integrados neste setor de atividade (Escolaridade Obrigatória);

4 — No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no *site* do Município, no endereço www.cm-batalha.pt (Balcão Virtual — área Avisos/Editais Municipais). O formulário de preenchimento obrigatório encontra-se disponível no referido endereço eletrónico (Área Requerimentos) ou nos Serviços Administrativos de Recursos Humanos da Câmara Municipal. As candidaturas deverão ser entregues diretamente no Serviço de Planeamento e Administração de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com Aviso de Receção, para a Câmara Municipal da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

12 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

314167381



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 8505/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião realizada a 17 de março de 2021, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação do posto de trabalho a seguir indicado existente no mapa de pessoal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Um Assistente Técnico/Gestão de Carreiras e Processamento de Vencimentos e Abonos, para o Gabinete de Recursos Humanos.

1 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Conteúdo funcional da categoria de assistente técnico — grau de complexidade funcional 2 — funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, especificamente: desenvolver os procedimentos administrativos inerentes ao processamento de vencimentos e demais abonos e descontos; organizar e manter atualizado o registo e controle de assiduidade, bem como o tratamento administrativo das faltas, férias e licenças; organizar e instruir os processos de aposentação, os processos relativos à atribuição de prestações sociais e subsídios e os processos no âmbito da parentalidade; proceder à passagem de declarações de natureza diversa; manter atualizado o ficheiro de pessoal por carreiras e serviços; assegurar o expediente e arquivo geral do Gabinete; elaborar mapas, estatísticas e informações de apoio à gestão.

2 — Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

6 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

314132331



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 8506/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadora, por motivo de aposentação.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público da seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do município, pelo motivo indicado:

Maria Ilda Canelhas Lopes, técnica superior, 10.ª posição remuneratória e nível 45 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 31 de março de 2021.

9 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

314140642



MUNICÍPIO DA CALHETA

Declaração de Retificação n.º 350/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 3611/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021.

O Aviso n.º 3611/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021, saiu com a seguinte inexatidão que assim se retifica:

Onde se lê «a partir de 21 de fevereiro p.p.» deve ler-se «a partir de 21 do corrente mês».

4 de março de 2021. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

314170045



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Declaração de Retificação n.º 351/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 6846/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2021.

Torna-se público que o Aviso n.º 6846/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2021, a p. 217, foi publicado com um lapso pelo que vimos pelo presente proceder à sua retificação. Assim, onde se lê «intercarreiras» deve ler-se «intercategorias».

21 de abril de 2021. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

314175432



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Despacho n.º 4697/2021

Sumário: Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2021.

Considerando a obrigatoriedade de elaborar o mapa anual consolidado de recrutamentos autorizados, em conformidade com o estabelecido no n.º 6, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando a aprovação do Plano Anual de Recrutamento pelo órgão executivo em 2 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2020;

Aprovo o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2021, constante no documento em anexo ao presente despacho, o qual faz parte integrante.

Mais determino que o presente despacho seja publicado no *Diário da República*.

15 de março de 2021. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Guilherme Lagido Domingos*.

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2021

(artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual)

Carreira/Categoria	Área	N.º de Postos de Trabalho	Modalidade de Vinculação		Tipo de Recrutamento	
			CTFP T. Indeterminado	CTFP T. Determinado	Com vínculo de emprego público	Sem vínculo de emprego público
Técnico Superior	Direito	1	X		X	X
Técnico Superior	Ambiente/ Civil	1	X		X	X
Técnico Superior	Arquiteto	2	X		X	X
Assistente Técnico	Administrativo	10	X		X	X
Assistente Operacional	Serviços Gerais	11	X		X	X
Assistente Operacional	Serviços Gerais	4		X	X	X
Encarregado Operacional	Chefia	3	X		X	X
Técnico Informática	Informática	1	X		X	X
Fiscal Municipal	Fiscalização	1	X		X	X
Mestre Tráfego Fluvial	Tráfego Fluvial	1	X		X	X
Marinheiro Tráfego Fluvial	Tráfego Fluvial	2	X		X	X

314173545



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 8507/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento.

Renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento

Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 21/04/2021, no uso da competência delegada, foi renovada a comissão de serviço da Técnica Superior Dr.ª Teresa Augusta Tavares Brochado Teixeira Espincho no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento desta Autarquia, pelo prazo de três anos a contar de 02/07/2021, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de abril de 2021. — O Vereador, *Dr. José Manuel Moreira de Carvalho.*

314188077



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 8508/2021

Sumário: 2.ª retificação da declaração de utilidade pública — zona 2 do processo de expropriação das parcelas necessárias à obra de construção do «Parque Tecnológico de Coimbra — 2.ª fase».

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Coimbra, por deliberação de 26 de março de 2021, a pedido da Câmara Municipal de Coimbra, aprovou a retificação dos elementos identificativos, área e correspondentes valores de indemnização das parcelas da Zona 2 de expropriação da obra de construção do “Parque Tecnológico de Coimbra — 2.ª Fase”, denominadas por 193, 608, 609, 610 e 611 e a extinção dos efeitos da Declaração de Utilidade Pública de expropriação (DUP) sobre o prédio sito em Feteira, Luís Manuel, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Assafarge e Antanhol sob o artigo 2629.º (teve origem no artigo rústico 1660.º da extinta Freguesia de Antanhol). Este prédio não se situa na zona de localização da parcela 193, estando fora da poligonal de expropriação.

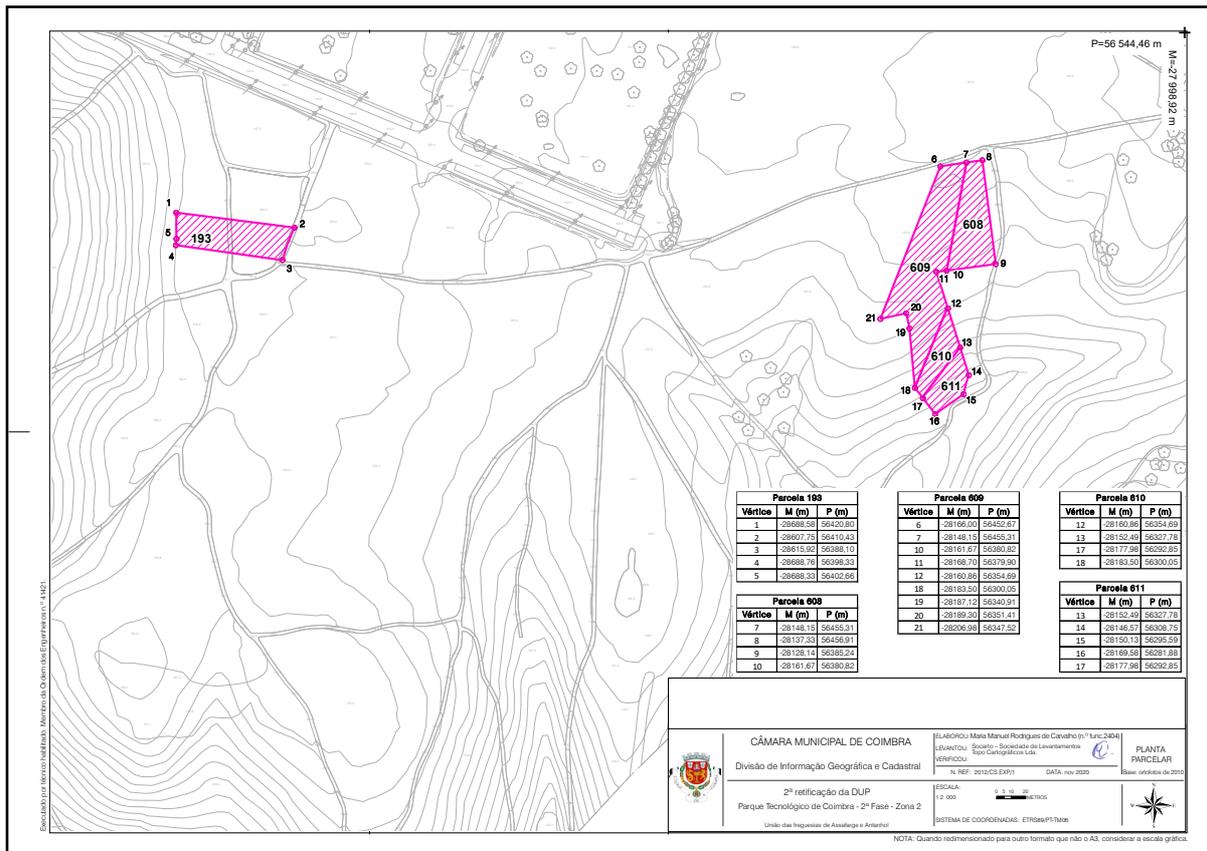
A DUP de Expropriação por Zonas foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 58, de 22 de março de 2013 — Aviso n.º 4209/2013.

Publique-se o presente Aviso, o Quadro das Parcelas a Expropriar — (2.ª Retificação da DUP) e a Planta Parcelar na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *Manuel Augusto Soares Machado*.

Quadro das parcelas a expropriar
(2.ª Retificação da Declaração de Utilidade Pública)
«Parque Tecnológico de Coimbra — 2.ª Fase» — Zona 2

Zona	Parcela (n.º)	Área (m²)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Artigo matricial da freguesia de (...)		Indemnização (€)	Instrumento de Gestão Territorial	
			Proprietários	Outros		Rústico	Urbano		Ordenamento	Condicionantes
2	193	1.759,00	Licinia Ferreira de Oliveira, Ladeira da Nossa Senhora do Carmo, n.º 27, Póvoa, 3045-125 S. Martinho do Bispo.		S/Informação	2731.º da União das Freguesias de Assafarge e Antanhol.		7.387,80	PP PTC: 4.659,00m² em Zona Verde; PDM: 20,00m² em Zona Industrial I3.	
2	608	1.590,00	Cid Mano Borralho Marques, Rua 1.º de Maio, n.º 64, Fala, 3045-112 Coimbra.		1176	1638.º da União das Freguesias de Assafarge e Antanhol.		6.678,00	PP PTC: Zona Empresarial.	
2	609	3.540,00	José Manuel de Matos Ferreira, Praceta Padre José Anchieta, Lote 3, 6.º B, 3000-319 Coimbra; Maria Dulce Mendes de Matos Ferreira, Rua da Escola, n.º 53, Valongo, 3040-589 Antanhol; João Gabriel Matos Ferreira, Praça Rainha Santa, n.º 5, 3.º frente, Lumiar, Lisboa.		820	1640.º da União das Freguesias de Assafarge e Antanhol.		14.868,00	PP PTC: Zona Empresarial.	
2	610	700,00	Inês Isabel do Vale Leitão Lemos, Rua Bernardo de Albuquerque, n.º 108, 6.º A, 3000-071 Coimbra.		573	1400.º da União das Freguesias de Assafarge e Antanhol.		2.794,40	PDM: Espaço Florestal (52,00 m²), PP PTC: Zona Empresarial (648,00 m²).	
2	611	700,00	Joaquim João Faria Ferreira da Rosa (Cab. de Casal da Herança de Joaquim Silvestre Ferreira da Rosa), Rua Volta das Calçadas de Baixo, n.º 2C, r/c, 3040-245 Coimbra.		Omisso	1402.º da União das Freguesias de Assafarge e Antanhol.		1.115,80	PDM: Espaço Florestal (638,00 m²), PP PTC: Zona Empresarial (62,00 m²).	



314172573



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 8509/2021

Sumário: Renovação de comissão de serviço da chefe de divisão de Educação e Desenvolvimento Social.

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 049-A/GAP/2021, de 22 de fevereiro de 2021, foi renovada a comissão de serviço da Chefe da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, Ana Sofia de Noronha Freire, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021 e ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

20 de abril de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Adolfo Figueiredo Vidal*.

314167657



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 8510/2021

Sumário: Retificação da declaração de utilidade pública urgente de expropriação.

Retificação da declaração de utilidade pública urgente de expropriação**Retificação da declaração de utilidade pública da expropriação com caráter urgente e posse administrativa de noventa e três parcelas necessárias à execução do projeto****«Áreas de Acolhimento Empresarial — Plano de Urbanização do Alto das Barrancas (Expansão)»**

O Aviso n.º 20267/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro de 2020, tornou público que a Assembleia Municipal de Felgueiras, em sessão de 29 de setembro de 2020, declarou a utilidade pública da expropriação com caráter urgente e posse administrativa das parcelas de terreno identificadas no quadro e planta, em anexo, que se destinam à execução do projeto «Áreas de Acolhimento empresarial — Plano de Urbanização do Alto das Barrancas (Expansão)».

Considerando que na publicação daquela declaração de utilidade pública, apesar de todas as parcelas a expropriar se encontrarem devidamente identificadas nas plantas anexas àquela publicação, na lista de parcelas não se encontram incluídas e identificadas algumas parcelas e outras encontram-se incorretamente descritas.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, e em especial os seus artigos 10.º e seguintes, no exercício e competência conferida pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do referido Código, e com o disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras de 9 de abril de 2021, ratificado pela Assembleia Municipal em sessão de 30 de abril de 2021, a retificação na declaração de utilidade pública:

I — Das incorreções dos dados de algumas parcelas da declaração de utilidade pública e da sua publicação no Aviso n.º 20267/2020 melhor identificadas no quadro cuja publicação se promove em anexo, de forma às parcelas terem correspondência com as respetivas plantas.

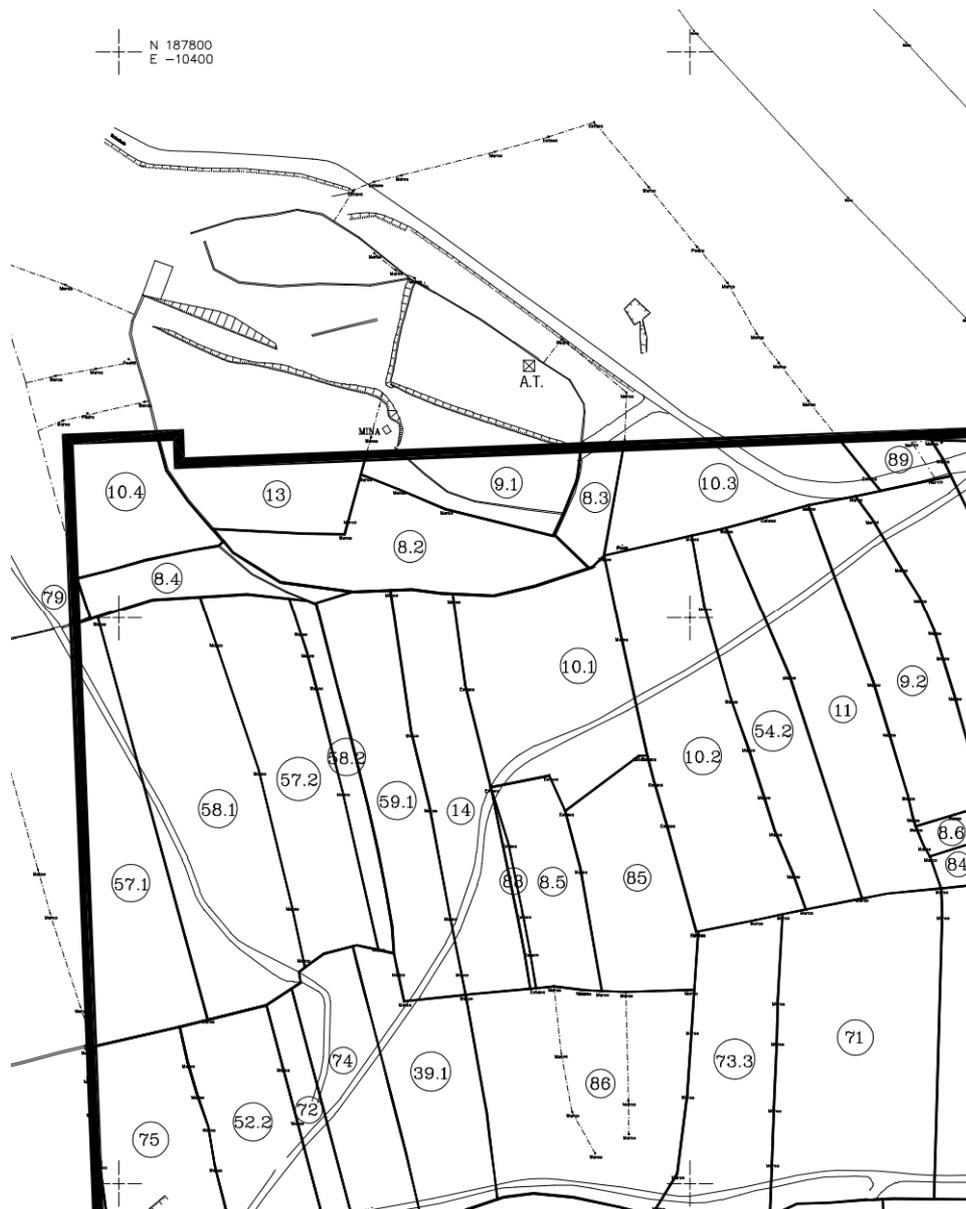
II — Acrescentar à lista parcelária constante da declaração de utilidade pública e Aviso n.º 20267/2020 duas parcelas que nela não estão incluídas, mas constam das respetivas plantas, identificando-as sob as parcelas 91 e 92 no quadro cuja publicação se promove em anexo, pelo que a expropriação em causa é de 95 parcelas de terreno.

3 de maio de 2021. — O Presidente, *Nuno Fonseca*.

N.º Parcela	Proprietário	Morada	Área Expropriação	Artigo Matriz	Registo Conservatória	Alterações
4,2	Floor Empreend. SA (Benjamim)	Rua Padre José Peixoto Dias — 4650-581 — Torrados	13 989	652	312/19970618	A área diminui na sequência da retificação da área na Conservatória do Registo Predial
4,3	Floor Empreend. SA (Benjamim)	Rua Padre José Peixoto Dias — 4650-581 — Torrados	6 313	907	493/19951130	A área aumentou na sequência da retificação da área na Conservatória do Registo Predial
9,1	M.ª Beatriz Dias Sampaio Morais Ribeiro Fonseca C.Casal	Rua de Torrados n.º 1645 — 4650-605 — Torrados	1 525	738	263/19910321	A área aumentou na sequência de uma retificação de cadastro



N.º Parcela	Proprietário	Morada	Área Expropriação	Artigo Matriz	Registo Conservatória	Alterações
29	Maria Olívia Gonçalves Teixeira	Rua do Ameal n.º 473 — 4650-574 — Torrados	4 780	350	702/19991118	A área aumentou na sequência de apresentação de certidão da Conservatória do Registo Predial
37	Agostinho Francisco Pacheco Vaz	Rua da Calçada n.º 26 — 4650-511 — Sousa	2 450	628	328/19980624	A área diminuiu na sequência de apresentação de certidão da Conservatória do Registo Predial
72	Jorge Manuel de Vasconcelos	Rua da Lamosa n.º 752 — 4650-517 — Sousa	1 300	328	185/19930726	A área aumentou na sequência de apresentação de certidão da Conservatória do Registo Predial
91	Desconhecido		115	—	—	Parcela aditada
92	Desconhecido		1 484	—	—	Parcela aditada



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

**ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL
PLANO DE URBANIZAÇÃO DO ALTO DAS BARRANCAS
(EXPANSÃO)**



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA URGENTE DE EXPROPRIAÇÃO

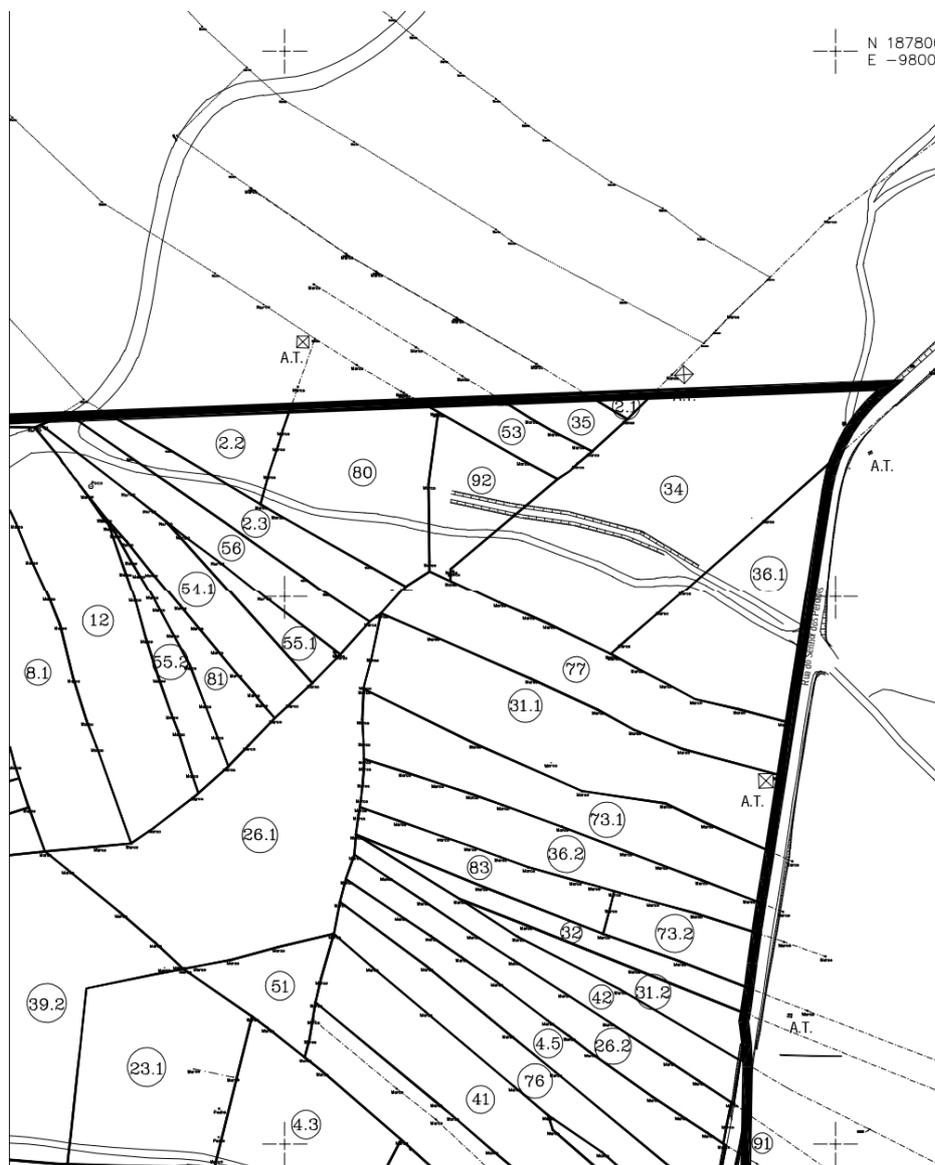
**SETEMBRO
2020**

PLANTA CADASTRAL

FOLHA 1/4



ESCALA 1/2000



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

**ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL
PLANO DE URBANIZAÇÃO DO ALTO DAS BARRANCAS
(EXPANSÃO)**



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA URGENTE DE EXPROPRIAÇÃO

**SETEMBRO
2020**

PLANTA CADASTRAL

FOLHA 2/4



ESCALA 1/2000



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

**ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL
PLANO DE URBANIZAÇÃO DO ALTO DAS BARRANCAS
(EXPANSÃO)**



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA URGENTE DE EXPROPRIAÇÃO

**SETEMBRO
2020**

PLANTA CADASTRAL

FOLHA 3/4



ESCALA 1/2000



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

**ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL
PLANO DE URBANIZAÇÃO DO ALTO DAS BARRANCAS
(EXPANSÃO)**



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA URGENTE DE EXPROPRIAÇÃO

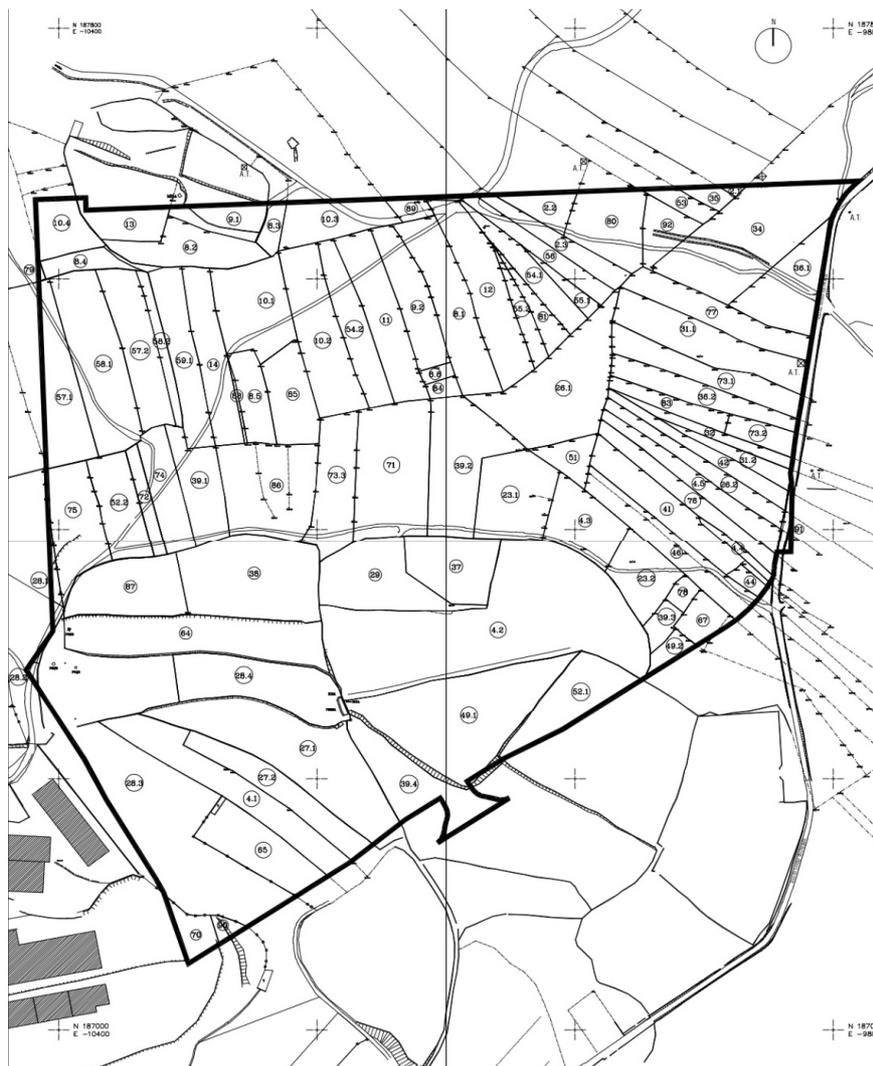
**SETEMBRO
2020**

PLANTA CADASTRAL

FOLHA 4/4



ESCALA 1/2000



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

**ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL
PLANO DE URBANIZAÇÃO DO ALTO DAS BARRANCAS
(EXPANSÃO)**



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA URGENTE DE EXPROPRIAÇÃO

**SETEMBRO
2020**

PLANTA CADASTRAL

FOLHA 5

S/ ESCALA

314203214



MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 8511/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — referência 1/2020.

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal — Ref.ª 1/2020

Nos termos do estatuído pelo n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14062/2020 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2020, foi homologada por meu despacho de 19 de abril de 2021, encontrando-se disponível na página eletrónica do Município em <https://www.cm-lagoa.pt/index.php/pt/ju-download/962-procedimentos-concursais-comuns>

21 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

314174128

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Aviso n.º 8512/2021**

Sumário: Designação em cargo de dirigente de 4.º grau — Paulo Jorge Silva Francisco.

Designação em Cargo de Dirigente de 4.º Grau — Paulo Jorge Silva Francisco

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal com a Ref.^a B/2020, para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau, Unidade Orgânica Flexível — Atividades Culturais, por despacho de 21 de abril, foi designado, em comissão de serviço pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior Paulo Jorge Silva Francisco, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, na versão em vigor, em conjugação com o estabelecido na Lei n.º 49/2012 de 29/08, na versão em vigor. A presente designação fundamenta-se na reconhecida aptidão para o exercício do cargo, tendo em atenção as habilitações académicas e profissionais, com especial destaque para as diversas atividades já desenvolvidas ao nível da coordenação e liderança de equipas, referenciadas no resumo da sua síntese curricular que será publicada em anexo ao presente aviso e do qual faz parte integrante, com efeitos a partir de 21/04/2021, inclusive.

ANEXO

Nome: Paulo Jorge Silva Francisco

Data de Nascimento: 18/03/1970

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Estudos Artísticos — *Minor* em artes e património — Universidade Aberta (Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — 2007)

Experiência Profissional:

Desde 1/5/2020 exerce funções no Município de Lagoa na Unidade orgânica Atividades Culturais, na Divisão de Ação Sociocultural, tendo sido designado como Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição;

1/08/2018 — Ingressou na carreira de Técnico Superior, área Estudos Artísticos — Divisão Ação Sociocultural/Atividades Culturais;

1/01/2009 a 31/7/2018 exerceu funções na categoria de Coordenador Técnico, carreira de Assistente Técnico, dos serviços culturais, sendo responsável pela programação Cultural do Município de Lagoa e também pela gestão dos Espaços Culturais (Convento S. José — Centro Cultural, Auditório Municipal de Lagoa e Escola das Artes de Lagoa);

10/02/1998 a 31/12/2008 integrou a carreira Técnico Profissional, exercendo funções nos Serviços Culturais do Município de Lagoa;

A 03/05/1993 ingressou na Função Pública, na carreira de Pessoal Auxiliar, exercendo funções no Serviço de Cultura do Município de Lagoa.

Frequentou formação profissional relevante para o desempenho do cargo nas áreas de:

Formador — Certificado de Aptidão Profissional — Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social/Instituto do Emprego e Formação Profissional;

Organização Pessoal e Gestão de Tempo — Formação Modular — Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento;

Colóquio Internacional “Local Gender Equality — Mainstreaming de Género nas Comunidades — Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra;

Protocolo e Cerimonial na Organização de Eventos Institucionais — UALG — Universidade do Algarve;



Ação de Formação Segurança e Saúde do Trabalho — Mesetrab — Medicina e Segurança no Trabalho;

Workshop Segurança em Eventos — Câmara Municipal de Albufeira — Serviço Municipal de Proteção Civil;

Professor no Curso Técnico-Profissional de Comunicação, Marketing, Publicidade e Relações Públicas, na Área Técnicas e Práticas de Comunicação e Relações Públicas — Escola Profissional Gil Eanes, em Portimão.

23 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

314186165



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 8513/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público com quatro assistentes operacionais.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que denunciaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Data da produção de efeitos
Vera Lúcia da Silva Oliveira Nunes	Assistente Operacional (Cozinheira)	09/04/2021
Natália Alexandra Martins da Cunha	Assistente Operacional (Cozinheira)	09/04/2021
Cláudia Inês Mota Silva Nunes	Assistente Operacional (Cozinheira)	09/04/2021
Andreia Rafaela Bessa da Silva.	Assistente Operacional (ação educativa).	17/04/2021

23 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

314188441



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 8514/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de passagem à situação de aposentado/pensionista de trabalhadores na carreira de assistente operacional.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores deste Município, por motivo de passagem à situação de aposentado/pensionista:

Nome	Categoria	Nível/posição	Data
Luís Pereira da Cunha	Assistente operacional	9/9	01/02/2021
Ana Maria Ferreira Coelho	Assistente operacional	4/4	01/03/2021
João Manuel Pereira Oliveira	Assistente operacional	4/4	01/03/2021
Alzira Maria Correia de Morais Silva	Assistente operacional	4/4	01/03/2021
Maria Custódia Pinto Ferreira.	Assistente operacional	8/8	01/04/2021
José Salvador Mendes Barbosa.	Assistente operacional	5/5	01/04/2021

23 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

314188482

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE****Aviso n.º 8515/2021**

Sumário: Celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de assistente operacional — apoio educativo.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — apoio educativo — Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social/Setor de Educação e Desporto — Ref.ª C.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — apoio educativo — a afetar à Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social/Setor de Educação e Desporto, aberto por aviso n.º 1635/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202001/1126, foram celebrados contratos de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com início a 12 de abril de 2021, com os seguintes trabalhadores: Maria Adélia Santos Esteves Loureiro; Maria Deolinda Pais Marques; Maria Alice Almeida Pina Araújo; Jenifer Ferreira Rodrigues e João Pedro Matos Madeira, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º e artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o Júri do período experimental terá a seguinte constituição: Ana Paula Lopes da Costa — Técnica Superior; Maria de Fátima Cruz Costa — Técnica Superior; e Jorge Manuel Albuquerque Melo Cabral — Encarregado Operacional, sendo que os 90 dias desse período experimental será tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

13 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*, Dr.

314145802



MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 8516/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior — sociologia.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — área de Sociologia — Setor de Ação Social e Saúde — Unidade orgânica: Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social. Ref.ª B.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, torna-se público, que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior — área de Sociologia — Setor de Ação Social e Saúde — Unidade orgânica: Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202010/0831, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 09/04/2021 e 12/04/2021 respetivamente, notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica em www.cmmangualde.pt.

13 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*, Dr.

314145965



MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 8517/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para dois técnicos superiores (licenciatura em Engenharia do Ambiente).

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de 2 técnicos superiores (licenciatura em Engenharia do Ambiente), para a Divisão de Monitorização Ambiental, aberto pela oferta na bolsa de emprego público (BEP) no dia 11 de maio de 2020, com o Código da Oferta: OE202005/0158, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 7590/2020 no *Diário da República* n.º 91/2020, 1.º Suplemento, 2.ª série, de 11 maio de 2020, homologada a 30 de março de 2021, designadamente: 1.º classificado, Carlos Manuel Delgado Fernandes — 17,40 valores; 2.ª classificada, Catarina Seabra Cacheira — 16,30 valores; 3.ª classificada, Ana Dos Santos Ferreira de Barros Laranja — 15,30 valores; 4.º classificado, Tiago Afonso Aguiar Coelho Lopes — 14,50 valores; 5.ª classificada, Ana Patrícia Pereira Mendes Cardoso — 14,40 valores; 6.ª classificada, Catarina Cordeiro Jorge Ferreira Alves — 14,30 valores; 7.º classificado, Pedro Ricardo Aguiar Coelho Lopes — 13,80 valores; 8.º classificado, Jorge Manuel Teixeira Soares — 13,80 valores; 9.º classificado, Tiago José Barge Matos — 13,70 valores; 10.ª classificada, Márcia Alexandra Alves de Almeida — 13,70 valores; 11.ª classificada, Maria Inês Loureiro Santos Pereira — 13,60 valores; 12.º/a classificado/a em ex. aequo, Vanessa Martins Ramos e João Pedro Teixeira e Costa — 13,40 valores; 14.ª classificada, Isabel Maria Carvalho Silva — 13,10 valores; 15.ª classificada em ex. aequo, Elisa Maria dos Santos Marques e Isabella Tonial Tomasi — 13,00 valores; 17.ª classificada, Mónica Ribeiro Pedro de Jesus Read — 12,70 valores; 18.º/a classificado/a em ex. aequo, Pedro Filipe Silva Leite e Inês Maria Gonçalves Pereira Lopes — 12,60 valores; 20.º classificado, Tiago Soares Pinheiro — 12,50 valores; 21.º classificado, Nuno José Duarte Pereira — 12,40 valores; 22.ª classificada, Mariana Filipa Breda Mamede da Cruz — 11,90 valores; 23.ª classificada, Ana Rita Sousa Carvalho — 11,70 valores; 24.ª classificada, Andrea Paula Amaral Gouveia — 11,20 valores; 25.ª classificada, Andrea Gomes — 11,10 valores.

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 31.º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

19 de abril de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

314164457

**MUNICÍPIO DE MOGADOURO****Aviso n.º 8518/2021**

Sumário: Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior do Município de Mogadouro.

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 23 de março de 2021, aprovar o projeto de «Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior do Município de Mogadouro».

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na página eletrónica do Município de Mogadouro, em www.mogadouro.pt.

Os/as interessados/as, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o seguinte endereço: Largo do Convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro, ou através de correio eletrónico para o endereço, geral@mogadouro.pt

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior do Município de Mogadouro

Nota justificativa

Os municípios enquanto Autarquias Locais têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos seus munícipes, através, nomeadamente, da dinamização da sua intervenção nos campos do desenvolvimento social e educacional da sua população.

Embora a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior esteja prevista no artigo 76.º da Constituição da República Portuguesa, nem sempre esse acesso é efetivamente assegurado aos estudantes, devido às dificuldades económicas dos seus agregados familiares.

Assim, ciente do papel da educação no desenvolvimento da comunidade, o Município considera fundamental, apoiar, na medida das suas possibilidades, os seus munícipes no prosseguimento dos estudos a nível superior.

Entende o Município de Mogadouro, que as diferenças socioeconómicas não devem ser fatores de impedimento ao acesso à educação, pelo que julga necessária a instituição de um sistema de atribuição de bolsas de estudo destinadas aos estudantes, do concelho, que frequentem o ensino superior e que por dificuldades socioeconómicas se vejam impedidos ou com limitações na continuidade dos seus estudos.

A atribuição de bolsas de estudo é também uma forma de estimular a frequência de cursos superiores, dotando o concelho de quadros técnicos superiores, que permitam contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Na concessão destas bolsas de estudo é necessário cumprir com rigor os critérios estipulados para a sua atribuição, de modo a promover uma atuação pautada pela justiça, equidade e imparcialidade.

Os custos com estas bolsas de estudo serão determinados anualmente e inscritos no orçamento anual do Município.

A atribuição deste auxílio monetário, permitirá aos estudantes, que pretendam dar continuidade aos seus estudos, beneficiarem de uma plena equidade no acesso à educação, obtendo formação e capacitação académicas que poderão reverter, direta ou indiretamente, a favor do concelho.

Assim, conforme previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e com as alíneas *k*) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e face ao estabelecido na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, apresenta-se a presente proposta de Regulamento para discussão e análise.

O presente projeto de Regulamento vai ser submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Mogadouro, a estudantes residentes no concelho que se encontrem matriculados em cursos conducentes ao grau de licenciatura, com ou sem mestrado integrado, a frequentar estabelecimento de ensino superior devidamente homologado.

2 — Será estipulado anualmente o número de bolsas, dentro dos limites aprovados no Orçamento e Plano de Atividades do Município.

Artigo 2.º

Objetivos e Natureza do apoio

1 — Com a atribuição das bolsas de estudo pretende-se:

i) Apoiar o prosseguimento dos estudos aos estudantes economicamente carenciados e que obtiveram aproveitamento escolar no último ano letivo frequentado, mas que por falta de meios económicos estão impossibilitados de o fazer;

ii) Contribuir para a formação e capacitação académicas, dos residentes no concelho, que poderão reverter, direta ou indiretamente, a favor do concelho.

2 — As bolsas de estudo referidas no presente Regulamento revestem a natureza de prestação pecuniária destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento considera-se:

Bolsa de estudo — prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos com a frequência de um curso do ensino superior, válida por um ano letivo, no valor da propina anual, fixada pelo estabelecimento de ensino de cada estudante, até ao montante máximo fixado pela Direção-Geral do Ensino Superior para o ano letivo a frequentar;

Duração normal do curso — número de anos, semestres e/ou trimestres letivos em que o curso deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial;

Aproveitamento Escolar — o aluno teve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta;

Agregado familiar — A pessoa ou o conjunto de pessoas ligadas entre si, por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum;

Rendimento mensal líquido — Rendimento mensal obtido após a dedução do valor dos impostos e contribuições.

Os rendimentos a contemplar são: rendimentos provenientes do trabalho subordinado ou independente, pensões, prestações sociais e outras, bolsas de estudo e de formação, subsídio de desemprego, subsídio de doença e invalidez e/ou outros subsídios, indemnizações ou prestações mensais de seguradoras, e rendimentos resultantes de trabalho temporário declarados pelo trabalhador.

Despesas dedutíveis — Despesas mensais de carácter permanente, designadamente despesas de saúde, renda ou amortização da prestação do crédito à habitação, eletricidade, água, gás, internet e educação.

Rendimento mensal *per capita* — Montante resultante da diferença entre o rendimento mensal líquido do agregado familiar e as despesas mensais dedutíveis, dividido pelo número de elementos do agregado familiar.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

1 — Considera-se elegível para efeitos de atribuição de bolsa de estudo, o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa ou de autorização de residência permanente ou detentor de autorização para estudantes do ensino superior;
- b) Residência na área do Município de Mogadouro há pelo menos 2 anos, ininterruptamente;
- c) Integrar um agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), em vigor à data da candidatura.

i) Para efeitos de cálculo do rendimento mensal *per capita* é utilizada a seguinte fórmula:

$$C = (R - D)/N$$

sendo:

- C — Rendimento mensal *per capita*;
- R — Rendimento mensal líquido do agregado familiar;
- D — Despesas dedutíveis mensais do agregado familiar;
- N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar;

- d) Não ser previamente detentor de outro grau de ensino superior do mesmo nível;
- e) Estar matriculado e frequentar um estabelecimento do ensino superior, em território nacional, no ano letivo para o qual requer a bolsa de estudo;
- f) Ter aproveitamento escolar no último ano letivo que frequentou com média igual ou superior a 13 valores, salvo se a falta de aproveitamento ou a média de aproveitamento for inferior à referida, por motivo de força maior, designadamente, doença grave e prolongada, ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, desde que devidamente comprovadas por um profissional habilitado. Estas situações serão apreciadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Mogadouro;
- g) Sem prejuízo da prestação de trabalho ocasional, em regime de *part-time*, designadamente, fins de semana ou férias escolares, seja estudante a tempo inteiro, não exercendo, portanto, profissão efetiva remunerada.

2 — As bolsas de estudo previstas no presente regulamento podem ser atribuídas a mais de um elemento do mesmo agregado familiar.

Artigo 5.º

Procedimento de candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada pelo estudante ou pelo encarregado de educação caso este seja menor de idade, mediante o preenchimento de requerimento próprio (anexo I), obtido na página eletrónica do município no endereço www.mogadouro.pt.

2 — O impresso deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro e entregue no Balcão Único do Município, no período que vier a ser definido em Edital do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas na área da educação, publicado anualmente no sítio institucional do Município de Mogadouro.

3 — O impresso terá de ser acompanhado de fotocópia dos documentos constantes no artigo seguinte.

4 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo.

Artigo 6.º

Documentos necessários

1 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo anterior, o requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal do requerente;
- b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, a confirmar a residência no concelho há pelo menos 2 anos, ininterruptamente, e onde conste a composição do agregado familiar;
- c) Última declaração de IRS/IRC e anexos, e respetiva nota de liquidação, ou certidão de isenção de apresentação da declaração, emitida pelo serviço de finanças, de todos os membros do agregado familiar;
- d) Prova da inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem em idade ativa e que não exerçam atividade profissional remunerada;
- e) Documentos emitidos pelos serviços competentes do Instituto de Solidariedade e Segurança Social e Serviço de Finanças, comprovativos da inexistência de dívidas fiscais por parte de todos os elementos do agregado familiar;
- f) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar nos 6 últimos meses anteriores à candidatura;
- g) Documento emitido pelo Banco de Portugal onde se encontrem discriminadas todas as contas bancárias existentes em nome do requerente e restantes elementos do agregado familiar, bem como o extrato dessas mesmas contas com os movimentos efetuados nos 6 últimos meses antecedentes à candidatura;
- h) Documentos comprovativos das despesas dedutíveis dos 6 últimos meses antecedentes à candidatura;
- i) Comprovativo do grau de incapacidade por deficiência, do requerente e restantes elementos do agregado familiar, quando aplicável;
- j) Documento comprovativo da titularidade do nível de ensino secundário e da respetiva média final, para os alunos que ingressam pela primeira vez no ensino superior;
- k) Certificado de matrícula no ensino superior, com especificação do estabelecimento de ensino, curso e ano;
- l) Documento comprovativo do aproveitamento escolar obtido no último ano frequentado, com classificação e média obtidas;
- m) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos alunos «Maiores de 23 anos», quando aplicável;
- n) Declaração dos Serviços Sociais do estabelecimento de ensino, com o valor da bolsa de estudo atribuída ou fazendo referência à sua não atribuição;
- o) Documento do estabelecimento de ensino com o valor da propina anual para o curso em que efetuou matrícula;
- p) Documento comprovativo do IBAN de uma conta cujo titular seja o candidato ou o encarregado de educação, se o candidato for menor de idade;

q) Outros documentos comprovativos de situações específicas, que o Município entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

2 — Os candidatos poderão ainda juntar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

3 — Em caso de dúvidas poderão ser solicitados aos candidatos os documentos originais.

Artigo 7.º

Seleção de candidaturas

1 — A seleção dos candidatos caberá à Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo do Município de Mogadouro.

2 — As candidaturas serão analisadas em função:

- a) Das declarações constantes do requerimento de candidatura;
- b) Dos documentos que instruem a candidatura.

3 — Na ordenação dos candidatos, serão consideradas as seguintes condições preferenciais, pela ordem apresentada:

- a) Renovação da bolsa de estudo;
- b) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;
- c) Famílias monoparentais e/ou famílias com elementos com deficiência;
- d) A média mais alta, tendo em consideração a média de classificação final do ano anterior:

i) Em caso de igualdade deve considerar-se a melhor média de classificação dos dois últimos anos.

4 — Feita a ordenação, elaborar-se-á uma lista nominativa provisória onde constarão os seguintes elementos:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Posição obtida;
- c) Menção de «admitido» ou «excluído», consoante o caso;
- d) Fundamentação das exclusões;

5 — A lista referida no número anterior será submetida a reunião de Câmara para deliberação.

Artigo 8.º

Indeferimento da candidatura

Constitui causa de indeferimento da candidatura:

- a) A entrega da mesma fora do prazo fixado no Edital do concurso;
- b) A instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes, no prazo de 15 dias úteis, após lhe terem sido solicitados os esclarecimentos e/ou os documentos em falta;
- c) A não satisfação dos requisitos a que se refere o artigo 4.º (condições de elegibilidade) do presente regulamento;
- d) A prestação de falsas declarações;
- e) A existência de indícios objetivos e seguros, de que o requerente, ou qualquer dos elementos do agregado familiar dispõe de bens e rendimentos não apresentados, bem como de outros sinais de riqueza não compatíveis com os rendimentos por si apresentados.

Artigo 9.º

Renovação das Bolsas de Estudo

1 — As bolsas atribuídas são renováveis por períodos iguais e sucessivos até à conclusão do curso desde que a solicitem anualmente, entreguem a documentação, e se verifique:

- a) Continuação de situação de carência económica;
- b) Aproveitamento escolar no ano anterior, com média igual ou superior a 13 valores, verificável pelo comprovativo das classificações obtidas na avaliação final de cada ano, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados, designadamente, doença prolongada.

2 — O processo de renovação da bolsa de estudo segue os trâmites previstos no artigo 5.º e 6.º do presente regulamento. Se o bolseiro tiver exames a fazer posteriormente ao prazo de submissão da candidatura à bolsa de estudo, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar, no prazo de 10 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, devendo fazer menção a esta situação.

3 — Será dada preferência, no processo de seleção de candidaturas, aos candidatos que pretendam a renovação da bolsa de estudo, desde que mantenham as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 10.º

Divulgação de prazos, resultados e reclamações

1 — Serão publicitados, nos devidos prazos, através de Edital a afixar em local visível do Município de Mogadouro, assim como na sua página eletrónica:

- a) O prazo de apresentação das candidaturas para atribuição das bolsas;
- b) O aviso da lista dos candidatos e respetiva deliberação de Executivo Camarário.

2 — Os candidatos poderão reclamar qualquer decisão relacionada com o processo de atribuição das bolsas de estudo, por escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis após a afixação/divulgação das listas.

3 — Concluído o período das reclamações, caso existam, será efetuada a análise das mesmas e proceder-se-á à elaboração da lista definitiva, devidamente fundamentada, que será submetida à reunião de Câmara Municipal para deliberação.

4 — A fim de fundamentar as suas decisões e, caso o entendam por conveniente, os técnicos responsáveis poderão:

- a) Contactar a Junta de Freguesia onde o candidato resida;
- b) Convocar os candidatos para entrevista pessoal;
- c) Solicitar outros meios de prova que considerem necessários.

5 — Da decisão tomada sobre a reclamação será dado conhecimento, por escrito ao reclamante, não havendo lugar a recurso.

6 — Todos os candidatos serão notificados da atribuição ou não de bolsa de estudo.

Artigo 11.º

Obrigações dos bolseiros

Os bolseiros têm perante o Município de Mogadouro, as seguintes obrigações:

- a) Fornecer toda a documentação e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados, dentro dos prazos determinados;



b) Informar o Município no prazo de 10 dias úteis de qualquer alteração às condições de candidatura que possam influir sobre a atribuição ou renovação das bolsas de estudo, designadamente:

- I) Mudança de residência do agregado familiar para outro concelho;
- II) Alteração da situação económica;
- III) Atribuição de bolsa de estudo/subsídio por outra entidade para o mesmo fim;
- IV) Desistência do curso;
- V) Mudança ou transferência de curso/ estabelecimento de ensino;

c) Se tal lhe for solicitado pelo Município, prestar anualmente, durante o período de férias escolares, em regime de voluntariado, 10 dias úteis de serviço à comunidade, em atividades promovidas pela autarquia, de natureza sociocultural, ou outras, relacionadas com a sua área de formação académica e de interesse para os munícipes.

Artigo 12.º

Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros:

- a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados a bolsa de estudo atribuída;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento.

Artigo 13.º

Causas de cessação

1 — Constituem causas de cessação imediata da bolsa:

a) A prestação ao Município, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e/ou omissão ou a apresentação de documentos falsos no decurso do período de concessão da bolsa. A verificação desses factos, implica ainda a exclusão do bolseiro a futuros concursos para atribuição de bolsas de estudo do Município de Mogadouro, sem prejuízo de responsabilidade criminal;

b) A desistência do curso ou a sua interrupção, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado. No caso de reprovação no ano letivo ou desistência de curso quando sejam motivadas por doença prolongada ou acidente grave, o bolseiro terá direito a nova bolsa de estudo se pretender continuar os estudos e se continuar a preencher as condições de acesso ao concurso, desde que comprove mediante atestado médico ou atestado de internamento hospitalar;

c) O ingresso do estudante no serviço militar;

d) O não cumprimento das obrigações de bolseiro, previstas no artigo 11.º do presente regulamento.

2 — No caso de se verificarem as situações mencionadas no número anterior, o estudante fica obrigado a reembolsar o Município das quantias indevidamente recebidas.

3 — A deliberação que determinar a cessação será sempre precedida da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º

Reapreciação da bolsa de estudo

1 — A bolsa de estudo será reapreciada quando se alterem significativamente os pressupostos da sua atribuição identificados no artigo 4.º deste regulamento. A comunicação de qualquer tipo de alteração a estes pressupostos é da responsabilidade do bolseiro, devendo ser realizada por



comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal. Tal comunicação deve ser efetuada no prazo de 10 dias úteis, após a verificação da alteração, sob pena de cessação da bolsa.

2 — A Câmara Municipal de Mogadouro, deliberará sobre a continuação da bolsa, dando conhecimento ao interessado.

3 — Os candidatos ou bolseiros podem reclamar, de qualquer decisão da Câmara Municipal relacionada com o processo de reapreciação de bolsas de estudo, por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis após tomar conhecimento da decisão.

4 — Findo o período de reclamações, os técnicos responsáveis analisarão as mesmas, caso existam, e elaboram informação devidamente fundamentada, que será submetida à reunião da Câmara Municipal para deliberação.

Artigo 15.º

Exceções

1 — Quando os candidatos ou bolseiros não possam cumprir alguma disposição deste regulamento por causa não imputável à sua vontade, nomeadamente a entrega de algum documento dentro dos prazos previstos, podem declarar por escrito, sob compromisso de honra que se encontram nas condições exigidas.

2 — A declaração de honra a que se reporta o número anterior não substitui os documentos a apresentar ou qualquer outra exigência prevista neste Regulamento, devendo estes ser apresentados no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da emissão dos mesmos.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento do presente regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do candidato ou bolseiro.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, na medida do necessário, no orçamento da Câmara Municipal de Mogadouro.

3 — Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação deste regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro.

4 — Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações que se revelarem necessárias e pertinentes.

5 — O Município de Mogadouro reserva-se o direito de não conceder, no todo ou em parte, as bolsas para que o concurso é aberto, quando devidamente fundamentado.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



ANEXO

Requerimento de Candidatura

A preencher pelos Serviços do Município

Informação Técnica:	Processo n.º _____ NIPG: _____ Data ____/____/____ O trabalhador,
---------------------	----------------------------------------------------------------------------

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro

Identificação do requerente

Nome: _____

NIF: _____ N.º Identificação Civil: _____ Validade: ____/____/____

Morada: _____

Código postal: _____ Freguesia: _____, nascido em ____/____/____.

Contactos: _____, email: _____.

Agregado Familiar

	Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Rendimento
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Apoio que solicita

 Atribuição de bolsa de estudo Renovação de atribuição de bolsa de estudo

Situação escolar do candidato

Ano em que se matriculou: _____ Curso: _____

Estabelecimento de Ensino: _____

Média do último ano que frequentou: _____

Requeriu bolsa de estudo no Estabelecimento de Ensino que frequenta? Sim Não

Declaração do(a) Candidato(a)/Encarregado(a) de Educação

Declaro, sob compromisso de honra, que preencho os requisitos previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior do Município de Mogadouro, e que, as declarações/informações prestadas são exatas e completas, assim como todos os documentos que anexo a esta candidatura, tomando conhecimento das sanções aplicáveis no caso de inexatidões ou falsas declarações.

Declaro que autorizo o Município de Mogadouro a aceder a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação da situação socioeconómica de todo o agregado familiar, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos elementos constantes no processo de candidatura.

Declaro ainda que tomei conhecimento do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior do Município de Mogadouro.

Mogadouro, ____ de ____ de 20____

Pede deferimento,

O(A) Candidato(a),

No caso de o candidato ser menor de idade:

O(A) Enc. de Educação,

314175951



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 8519/2021

Sumário: Licença sem remuneração de longa duração de Nuno Miguel Vieira da Cruz.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 15/02/2020, foi concedida licença sem remuneração de longa duração ao trabalhador deste Município Nuno Miguel Vieira da Cruz, Assistente Operacional, com efeitos a 01/04/2021.

26 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

314184448



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 8520/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 35/2014 de 20/06, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 116, de 19 de junho de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 21 de abril de 2021, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com a candidata aprovada em 9.º lugar, Ana Luísa Soeiro Bernardo Fernandes, com a remuneração mensal de € 703,13 (setecentos e três euros e treze cêntimos), posição 1, nível remuneratório 5 da TRU.

26 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

314184586



MUNICÍPIO DE MONFORTE

Edital n.º 517/2021

Sumário: Alteração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso.

Alteração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

Gonçalo Nuno Lagem, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Monforte, torna público, em cumprimento da alínea g), n.º 1, artigo 25.º, alínea t), n.º 1, artigo 35.º e do, artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, após aprovação em reunião de Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021.

Assim, o presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil a seguir à sua publicação no *Diário da República* e nessa data revogará o Regulamento atualmente em vigor, podendo o mesmo ser consultado na página eletrónica do município de Monforte, em www.cm-monforte.pt e no Serviço de Ação Social.

Para constar e surtir os devidos efeitos o presente Edital e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página eletrónica do Município, em www.cm-monforte.pt

13 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

314145235



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 8521/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, carreira de assistente operacional — área funcional de operador de central/desporto.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional — área funcional de operador de central/desporto

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 12 de abril, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área funcional de Operador de Central/Desporto, publicado no Aviso (extrato) n.º 14281/2020 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2020, de 18 de setembro de 2020 e na BEP — Código de Oferta — OE202009/0795, em 18 de setembro de 2020.

A lista de ordenação final encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho, e está disponível para consulta no sítio da internet do Município de Montemor-o-Novo, em:

www.cm-montemornovo.pt.

13 de abril de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

314153084



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Regulamento n.º 389/2021

Sumário: Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública do concelho da Nazaré.

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua sessão de 9 de abril de 2021, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 26 de março de 2021, aprovar o Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica.

O presente regulamento foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública, que teve início no dia 3 de fevereiro de 2021 e fim em 16 de março de 2021.

Torna-se, ainda, público que o presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

20 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública

Nota justificativa

O Município da Nazaré, no âmbito da situação pandémica que o país e o mundo atravessam desde março de 2020, tem vindo a implementar medidas de prevenção com vista à redução do risco de contágio e a implementar programas e projetos, de apoio à comunidade, de mitigação dos efeitos causados pela pandemia, nomeadamente, os seus impactos socioeconómicos que se traduzem no aumento da taxa de desemprego e da precariedade laboral, no decréscimo da produtividade e da atividade económica e, conseqüentemente, na diminuição de rendimentos nas famílias e no agravamento das condições financeiras e sociais. É um facto que, cada vez mais, os organismos públicos e privados têm de estar preparados para dar uma resposta concreta e efetiva, em situações idênticas ou similares à que temos vindo a atravessar. São contextos que trazem grandes desafios, e que evidenciam as fragilidades socioeconómicas de um país, de uma comunidade. A Organização Mundial de Saúde, tem vindo a alertar que situações destas, serão cada vez mais frequentes, pelo que, importa que, localmente, se adote um conjunto de medidas que, de alguma forma, nos permitam dar resposta em tempo útil à nossa população, pois, importa acautelar, os novos contextos socioeconómicos, não obstante as respostas prestadas por um Governo ou por uma Autarquia e pelos parceiros sociais e demais entidades públicas e privadas, tornando-se imperativa a necessidade do reforço das respostas a nível social. Neste sentido, o presente regulamento tem o intuito de minimizar os impactos socioeconómicos desta, e de futuras pandemias ou situações de calamidade pública, nomeadamente através da atribuição de subsídios para apoio às famílias afetadas pela drástica redução de rendimentos advinda das referidas situações, para pagamentos de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água e energia, despesas de saúde e educação, de equipamentos sociais, cuja atribuição deve obedecer a um conjunto de regras uniformes que garanta os princípios gerais de direito; apoio às famílias, no que concerne à atividade física e do desporto às crianças e jovens, por motivos de preservação da saúde física e mental; apoio às instituições sem fins lucrativos, que são gravemente afetadas por estes contextos desfavoráveis, e que, não obstante as dificuldades, têm de manter as suas respostas à população. Para mais, considera-se, igualmente, importante o apoio às Associações Desportivas e Culturais, pois estas são o garante da dinâmica social de uma comunidade, promotoras da cidadania, de estilos de vida saudáveis, de bem-estar e saúde social. Os custos associados à implementação

destas medidas são, até ao presente momento, difíceis de avaliar e prever, atendendo às graves repercussões, presentes e futuras, e às especificidades dos contextos acima referidos, acresce ainda, o facto da inexistência de experiência anterior que permitisse ser usada como exemplo. O custo é controlado à partida, pela verba inscrita no orçamento municipal que, poderá vir a ser revista em caso de necessidade, face à pertinência de desenvolver localmente medidas de mitigação dos efeitos causados por estes contextos no Município da Nazaré. O apoio financeiro resultante da aplicação do presente Regulamento depende da análise socioeconómica da situação concreta, a qual fundamentará a decisão da Câmara Municipal da Nazaré. Numa lógica de custo/benefício indissociável da entrada em vigor do presente Regulamento, e considerando que a sua natureza tem um claro intuito social, importa aqui destacar que a latitude das medidas nele consagradas têm como objetivo central a devida clarificação e operacionalização do conjunto de conceitos e ou soluções procedimentais, legalmente consagradas, clarificação essa que irá, seguramente, beneficiar a simplificação da aprovação e execução dos procedimentos administrativos em causa. Sendo inquestionável, para o efeito, que os custos centrados nesses procedimentos estão, manifestamente, associados ao apoio financeiro que será concedido pelo Município. Decorreu a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, entre 6 e 20 de novembro de 2020, não tendo existido qualquer registo, bem como a Consulta Pública, de acordo com o n.º 1 do artigo 101.º do CPA, que decorreu entre 3 de fevereiro e 16 de março do presente, sendo os contributos analisados e enquadrados no presente Regulamento. Assim, a Assembleia Municipal de Nazaré, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 e das alíneas c) k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) e das alíneas ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprova em sessão ordinária realizada em 09 de abril de 2021, o Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, que segue infra.

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei habilitante

Os apoios previstos no presente Regulamento são aprovados ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — As presentes normas visam definir a constituição e o enquadramento normativo do Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública no que concerne:

a) Ao apoio económico a agregados familiares em situação de comprovada carência económica, em virtude das consequências associadas aos supramencionados contextos, traduzindo-se num apoio financeiro de carácter excecional e temporário, para fazer face ao pagamento de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água, energia, despesas de saúde e educação, de equipamentos sociais;

b) Ao apoio na prática da atividade física e do desporto das crianças e jovens, cujos agregados familiares se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconómica, numa perspetiva de preservação da saúde física e mental;

c) Ao apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades sem fins lucrativos que realizem atividades eminentemente sociais e que atuem no Concelho da Nazaré e que, por causa dos contextos acima referidos, tenham sofrido um acréscimo de procura ou a diminuição da sua capacidade de resposta;

d) Ao apoio aos Clubes, Coletividades e Associações Desportivas sem fins lucrativos do Concelho da Nazaré, que devido aos referidos contextos, se vejam confrontados com quebras de receita, por terem sido impedidos de realizar a sua atividade regular;

e) Ao apoio às Coletividades e Associações Recreativas e Culturais sem fins lucrativos, do Concelho da Nazaré, que devido aos referidos contextos, por terem sido impedidas de realizar a sua atividade regular, tenham sofrido alterações ao seu orçamento anual.

2 — É condição, no âmbito do presente apoio, que os beneficiários não tenham quaisquer dívidas para com a Câmara Municipal da Nazaré, Serviços Municipalizados da Nazaré, Empresa Municipal “Nazaré Qualifica”, Segurança Social e Autoridade Tributária, sendo a apresentação de certidão de não dívida obrigatória.

3 — As situações de comprovada vulnerabilidade socioeconómica/dificuldade de manutenção de atividade, que não tenham tido origem no âmbito das situações previstas, deverão solicitar apoio ao abrigo de outros Regulamentos Municipais em vigor, ou das medidas de apoio implementadas pelo Estado.

4 — A verba inscrita anualmente no orçamento do Município, para este fim, constitui o limite máximo anual a atribuir nestes apoios, podendo ser reforçada, em caso de necessidade.

5 — As presentes normas regem-se pelos princípios da subsidiariedade, articulação e concertação.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento Municipal considera-se:

a) «Agregado familiar», o conjunto de pessoas constituído, pelo cônjuge ou pessoa que viva em união de facto há mais de dois anos, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar;

b) “Apoio económico”, montante de carácter pecuniário concedido a título excecional e pontual;

c) “Emergência social”, situação de grave carência económica resultante de insuficiência de rendimentos do agregado familiar, caracterizada pela impossibilidade de, pelos seus próprios meios, garantir a satisfação das necessidades básicas dos elementos que o integram ao nível da alimentação, habitação, água, energia, despesas de saúde, de educação e de equipamentos sociais, ou potenciadora de eminente risco social, e para a qual são inexistentes ou manifestamente insuficientes os apoios de outras entidades, públicas ou privadas, com competência ou intervenção nas diversas áreas, designadamente, o Município da Nazaré, o Instituto de Segurança Social, I. P., e as Instituições Particulares de Solidariedade Social ou entidades a elas equiparadas;

d) “Rendimento mensal bruto”, o quantitativo que resulta da divisão por doze dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar à data da apresentação da candidatura, incluindo as prestações familiares e sociais, com exceção do abono de família e da bonificação a crianças e jovens deficientes;

e) “Rendimento líquido *per capita*”, o quantitativo que resulta da divisão pelo número de elementos que compõem o agregado familiar do rendimento mensal bruto depois de deduzido os encargos calculados;

f) “IAS — Indexante dos Apoios Sociais” — o IAS constitui o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da administração central do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares;

g) “Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas” — toda a Instituição legalmente constituída por iniciativa de particulares e sem fins lucrativos, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre indivíduos e desde que não sejam administradas pelo Estado ou por um corpo autárquico;

h) “Clubes, Coletividades e Associações Desportivas” — toda a Entidade legalmente constituída por iniciativa de particulares e sem fins lucrativos, com o propósito de desenvolver a atividade física e/ou o desporto na população em geral no concelho da Nazaré e com Registo Municipal de Associações Desportivas válido;

i) “Coletividades e Associações Recreativas e Culturais” — toda a Entidade legalmente constituída por iniciativa de particulares e sem fins lucrativos, com o propósito de desenvolver a atividade sociocultural na população em geral, legalmente constituídas e com atividade no concelho da Nazaré.

Artigo 4.º

Obrigações dos beneficiários

1 — Constituem obrigações dos beneficiários dos apoios consubstanciados neste Regulamento:

a) Informar, previamente, a Câmara Municipal da Nazaré, de qualquer alteração à situação que invoquem aquando da formalização do pedido de apoio;

b) Não permitir a utilização do(s) apoio(s) por pessoas terceiras, nem para fim diverso daquele para o(s) qual(is) foi(rem) atribuído(s);

c) Apresentar os comprovativos de despesa, definidos no presente documento, relativamente ao(s) apoio(s) atribuído(s), após a sua liquidação/utilização;

d) Permitir a verificação das declarações prestadas, no caso do apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, pela equipa do Gabinete de Ação Social, seja por entrevista para avaliação socioeconómica, visita domiciliária, entre outras que venham a verificar-se necessárias;

e) Permitir, no âmbito dos apoios atribuídos aos Clubes, Associações e Coletividades Desportivas e Culturais, o acompanhamento do protocolo que vier a ser celebrado, pela atribuição de apoio económico, por parte de equipa do Setor da Atividade Física e do Desporto;

f) Proceder, na sequência de notificação por parte dos serviços municipais, aos acertos a que haja lugar, no âmbito dos apoios recebidos, sempre que a verba exceda, em concreto, o valor do bem ou serviços;

2 — O desconhecimento, ou a má interpretação das presentes normas, não poderão ser invocadas para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isentam os infratores das sanções que lhes sejam imputáveis.

CAPÍTULO II

Das famílias

SECÇÃO I

Apoio aos agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica

Artigo 5.º

Beneficiários

Pode ser beneficiário/a do apoio económico previsto neste Regulamento o cidadão ou a cidadã que cumpra, cumulativamente, as seguintes condições gerais:

a) Ser residente no concelho da Nazaré;

b) Ter idade igual ou superior a 18 anos ou com idade inferior, desde que se encontre emancipado/a;

- c) Disponibilize toda a documentação requerida pelos serviços, necessária à instrução e avaliação do processo;
- d) Comprove a alteração da situação socioeconómica decorrente das situações previstas neste Regulamento;
- e) Pertença a um agregado familiar cujo rendimento líquido *per capita* seja igual ou inferior a 50 % da retribuição mínima mensal garantida, adiante designado por RMMG;
- f) Não beneficie de outro apoio económico para o mesmo fim a que se destina o objeto do seu pedido.

Artigo 6.º

Deveres dos Beneficiários

Constituem deveres do/a candidato/a:

- a) Não prestar falsas declarações ou omitir informação relevante, quer no requerimento, quer ao longo do período a que se reporta os apoios;
- b) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de dez dias, a contar da data do facto, todas as circunstâncias ocorridas posteriormente à notificação da deliberação de atribuição de apoio, que tenham produzido melhorias significativas na situação socioeconómica do agregado familiar, nomeadamente, aumento de rendimentos auferidos, obtenção de novo emprego, alterações da composição do agregado familiar ou mudança de residência que determine a redução dos inerentes encargos para o orçamento familiar;
- c) Fornecer toda a documentação solicitada e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados, nos prazos fixados.

Artigo 7.º

Despesas Elegíveis

1 — São consideradas despesas elegíveis e, como tal, passíveis de apoio económico, as despesas resultantes de:

- a) Despesas associadas à normal fruição da habitação, como sejam, designadamente, as associadas a renda, aos consumos de água, eletricidade e gás;
- b) Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico, produtos de apoio e outras despesas de saúde, desde que acompanhadas de receita médica ou de guia terapêutico no caso de medicamentos;
- c) Despesas inerentes à frequência de equipamentos nas áreas da infância, idosos e deficiência;
- d) Despesas com educação, como sejam, material escolar e informático, propinas e comunicações essenciais no âmbito educativo, nomeadamente internet.

2 — Despesas com géneros alimentares, desde que não asseguradas pelo Programa Operacional de Apoio a Pessoas mais Carenciadas (POAPMC), Cantina Social, Loja Social da Junta de Freguesia da Nazaré ou outras entidades com resposta na comunidade, nomeadamente as responsáveis por Banco Alimentar.

3 — Despesas com bens de primeira necessidade, tais como fraldas, entre outros (crianças, idosos e deficientes).

4 — A prestação do apoio económico não é cumulativa, podendo dizer respeito apenas a uma das despesas referidas no número anterior.

Artigo 8.º

Apresentação e Instrução dos processos de candidatura

1 — Os processos de candidatura deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Gabinete de Ação Social, doravante designado por GAS, mediante o preenchimento de impresso próprio (Anexo I),

disponibilizado no serviço supramencionado, ou no *site* do Município, www.cm-nazare.pt/formularios, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, sendo obrigatoriamente instruídos, sempre que aplicável, com os seguintes documentos:

- a) Apresentação do documento de identificação civil: cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
- b) Cópia do número de identificação fiscal, sempre que aplicável;
- c) Documento comprovativo de residência;
- d) Documento comprovativo de título de residência válido;
- e) Documento comprovativo da composição do agregado familiar;
- f) Documento comprovativo da alteração socioeconómica decorrente das situações prevista neste Regulamento;
- g) Documento comprovativo dos rendimentos ou subsídios auferidos, a qualquer título, referente aos últimos três meses;
- h) Documento comprovativo de inscrição no Serviço de Emprego/IEFP da área de residência, em caso de situação de desemprego;
- i) Documento comprovativo dos encargos mensais, nomeadamente renda da casa ou prestação relativa ao empréstimo bancário (nele se inclui seguro de vida, multirrisco e condomínio), água, gás, eletricidade, medicamentos e frequência de equipamento para apoio na área da infância, idosos e deficiência, propinas, referente aos últimos três meses;
- j) Documento comprovativo de eventuais apoios concedidos por outras entidades para o mesmo fim a que se reporta a candidatura e respetivos valores, caso o apoio seja concedido sob a forma de prestação pecuniária, sempre que se justifique;
- k) Declaração de consentimento informado, relativa ao tratamento de dados pessoais;
- l) Documento com indicação do IBAN, caso se justifique;

2 — Sempre que se mostre impossível apresentar o comprovativo referido na alínea g) e j), do número anterior, deve ser apresentada declaração sob compromisso de honra.

3 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas de rendimentos e despesas, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.

4 — O Município reserva-se o direito de solicitar ao candidato a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores de uma mais adequada e objetiva análise da candidatura.

Artigo 9.º

Avaliação da situação socioeconómica

A avaliação da situação socioeconómica da pessoa requerente é baseada no rendimento líquido *per capita* do agregado familiar, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$RLPC = \text{RAF} - \text{DFM}/N$$

em que:

- RLPC — Rendimento líquido *per capita*;
RAF — Rendimento do agregado familiar;
DFM — Despesas fixas mensais: (água; luz; gás; renda da casa ou prestação relativa a empréstimo bancário até ao limite máximo de € 500.00; despesas de saúde até ao limite de 100 €; frequência de equipamentos sociais até ao limite máximo de € 200.00);
N — Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 10.º

Análise e Processo de atribuição

1 — As candidaturas aos apoios económicos, no âmbito do presente Regulamento, são apreciadas pela equipa técnica do GAS do Município da Nazaré.



2 — É da competência da Câmara Municipal, o deferimento ou indeferimento da candidatura, com base na informação social prestada pela equipa técnica do GAS a quem competiu a respetiva apreciação e parecer emitido.

3 — Todos os/as requerentes são notificados/as, por escrito, da deliberação final.

Artigo 11.º

Apoio económico

1 — O limite máximo do apoio económico é atribuído em função dos escalões de posicionamento RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), definida a cada ano civil, face ao rendimento líquido *per capita*, de acordo com a seguinte tabela:

Escalões de posicionamento RMMG	Limite máximo de apoio económico
Escalão 1 — Capitação negativa	Dois IAS (*) .
Escalão 2 — Entre 0,00 % e 15,748 % (até 100 €)	80 % de dois IAS.
Escalão 3 — Entre 15,749 % e 35,496 % (de 100,01 € a 225,40 €)	60 % de dois IAS.
Escalão 4 — entre 35,497 % e 50,00 % (de 225,41 € a 317,50 €)	50 % de dois IAS.
> 50,00 %	Sem apoio económico.

(*) Valor do IAS definido a cada ano civil.

2 — O apoio económico é atribuído de acordo com o definido no presente regulamento, é intransmissível e pode ser utilizado de uma só vez ou preferencialmente faseado, até ao limite máximo elegível.

Artigo 12.º

Pagamento do apoio económico

1 — Após a notificação da deliberação, o respetivo apoio económico será pago através de transferência bancária ou cheque.

2 — O/a beneficiário/a deve apresentar a cópia da fatura/recibo, comprovativa da despesa efetuada, devidamente discriminada, no âmbito do presente Regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3 — O documento comprovativo da despesa pode ser entregue, presencialmente, no Gabinete de Ação Social ou para o correio eletrónico acao.social@cm-nazare.pt.

SECÇÃO II

Apoio nas despesas decorrentes da atividade física e desportiva das crianças e jovens

Artigo 13.º

Aplicação e benefícios

1 — O presente capítulo aplica-se aos/às munícipes do concelho da Nazaré, com idade igual ou inferior a 18 anos, cujo agregado familiar tenha um rendimento *per capita* inferior ao valor mínimo mensal das pensões do regime geral da Segurança Social (velhice, invalidez e sobrevivência), definidos a cada ano civil.

2 — Para além da condição expressa no número anterior, sempre que se verifique ser o caso, serão aplicadas as seguintes deduções específicas:

a) 10 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais, adiante designado IAS, por cada elemento do agregado familiar com deficiência;

b) 10 % do valor do IAS por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;

c) 20 % do IAS em caso de família monoparental;

d) 20 % do IAS a vítima de violência doméstica, devidamente reconhecido pelo estatuto de vítima;

e) 15 % do IAS em caso de família numerosa.



Artigo 14.º

Condições gerais de atribuição

1 — Constituem condições gerais de atribuição do presente apoio:

a) Que o agregado familiar da pessoa requerente esteja numa situação de vulnerabilidade socioeconómica, cujo rendimento mensal tenha sofrido alterações, decorrente das situações previstas no presente Regulamento.

b) Sejam apresentados todos os documentos solicitados para comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconómica.

Artigo 15.º

Apresentação e Instrução de Candidatura

1 — Os processos de candidatura deverão, obrigatoriamente, ser entregues no GAS, mediante o preenchimento de impresso próprio (Anexo II), disponibilizado no serviço supramencionado, ou no *site* do Município, www.cm-nazare.pt/formularios, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos/as, sendo obrigatoriamente instruídos, sempre que aplicável, com os seguintes documentos:

- a) Apresentação do documento de identificação civil: cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
- b) Cópia do número de identificação fiscal, quando aplicável;
- c) Declaração comprovativa do escalão de Abono de Família;
- d) Cópia do comprovativo a atestar a situação constante no n.º 2 do artigo 13.º, quando aplicável;
- e) Documentos comprovativos da alteração dos rendimentos do agregado familiar, nos últimos 3 meses;

f) Comprovativo dos apoios de Segurança Social: Rendimento Social de Inserção, Pensão de Invalidez, Pensão de Sobrevivência, entre outros, sempre que aplicável;

g) Comprovativo do agregado familiar mediante apresentação de documento emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;

h) Declaração emitida pela entidade (associação, clube, autarquia, entre outras) que prestará o serviço físico/desportivo, a comprovar a intenção da pessoa candidata em frequentar a(s) atividade(s) que servem de base ao apoio pretendido no âmbito deste capítulo;

i) Outros documentos que, sendo solicitados, comprovem a necessidade de atribuição do presente apoio.

2 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas de rendimentos e despesas, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.

3 — O Município reserva-se o direito de solicitar à pessoa requerente a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores de uma mais adequada e objetiva análise da candidatura.

Artigo 16.º

Tipologia, Modalidade e Compartição dos Apoios

1 — Os apoios a atribuir no âmbito do presente capítulo obedecerão à seguinte tipologia, modalidade e comparticipação:

Atividades Físicas (Natação para crianças/jovens e FitandWell)

	Escalão 1	Escalão 2
Inscrição	80 %	20 %
1.ª Via do Cartão	80 %	20 %
2.ª Via do Cartão	(*) 0 %	(*) 0 %
Seguro	80 %	20 %



	Escalão 1	Escalão 2
Mensalidade	80 %	20 %
Seguro desportivo	80 %	20 %
Exame médico desportivo	80 %	20 %
Equipamento desportivo (**).	80 %	20 %

(*) De acordo com a tabela de taxas do Município da Nazaré, em vigor.

(**) Até ao limite máximo de 100 € por pessoa.

Desporto Federado (Andebol, Andebol de Praia, Atletismo, Basquetebol, Bodyboard, Futebol, Futebol de Praia, Futsal, Hóquei em Patins, JiuJitsu Brasileiro, Kickboxing, Natação, Patinagem Artística, Stand UpPaddle, Surf, Taekwondo, entre outros)

	Escalão 1	Escalão 2
Inscrição	80 %	20 %
Mensalidade	80 %	20 %
Exame médico desportivo	80 %	20 %
Equipamento desportivo (*)	80 %	20 %

(*) Até ao limite máximo de 100€ por pessoa.

2 — As candidaturas ao presente apoio poderão ser realizadas até os regimes excecionais decorrentes das situações previstas no presente Regulamento perdurarem.

3 — A comparticipação atribuída pelos escalões cessará no mês seguinte ao término desses regimes.

Artigo 17.º

Análise das candidaturas e decisão

1 — O processo de candidatura será analisado pelo GAS em estreita colaboração com o Setor da Atividade Física e do Desporto, doravante SAFD, departamentos da Câmara Municipal da Nazaré;

2 — O processo é atribuído a um(a) Técnico(a) Superior do GAS, que elaborará um relatório social com a avaliação e o diagnóstico da situação socioeconómica do agregado familiar da pessoa requerente;

3 — A verificação do enquadramento das despesas referentes aos apoios previstos neste capítulo ficará a cargo de um(a) Técnico(a) Superior do SAFD, que elaborará um relatório que definirá a validação das despesas apresentadas pelo requerente;

4 — Apurados todos os elementos e realizada a atribuição do Escalão (pelo GAS), o GAS ou o SAFD farão uma informação que será sujeita a despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com poderes delegados;

5 — Mediante o despacho favorável, o GAS ou o SAFD, deverão remeter o documento para deliberação em reunião camarária que, posteriormente, em caso de aprovação, deve ser encaminhado ao gabinete da contabilidade da autarquia, no sentido de ser processado ao respetivo pagamento à pessoa requerente.

Artigo 18.º

Banco de Material Desportivo

1 — O SAFD compromete-se a diligenciar no sentido de criar um banco de material desportivo, que congregue material de todas as modalidades praticadas no Concelho da Nazaré.

2 — Após o término dos regimes excecionais, as famílias que continuem a não ter condições económicas para proporcionar às suas crianças e jovens a prática da atividade física e desportiva, deverão, a título de empréstimo, solicitar o material necessário nesta resposta.



3 — O SAFD ficará responsável pela gestão desta resposta desportiva, e pela dinamização, junto dos respetivos Clubes e Associações, da recolha do material, devendo, igualmente, apelar à doação destes materiais junto da comunidade.

CAPÍTULO III

Das instituições de solidariedade social aos clubes/associações/ coletividades desportivas e culturais

SECÇÃO I

Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas

Artigo 19.º

Condições para atribuição de apoio financeiro

1 — Os pedidos de apoio formulados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, doravante IPSS's, e outras entidades sem fins lucrativos devem atender aos seguintes critérios cumulativos:

a) Desenvolver a sua atividade nas áreas de intervenção social de reconhecido interesse municipal;

b) No que se refere à gestão do seu orçamento anual a instituição deverá apresentar, pelo menos, uma das seguintes situações:

I) Verificar-se uma redução dos fundos e receitas anuais da instituição, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das quotizações de associados ou das participações dos utentes, sendo que, o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 30 % face ao orçamento anterior;

II) Verificar-se um aumento excecional na procura dos serviços prestados pela instituição; este aumento deverá estar relacionado com o agravamento de vida dos utentes ou destinatários, sendo que este aumento deverá ser de, pelo menos, 30 % face ao ano anterior.

2 — Poderá ser dispensado do cumprimento das situações anteriores, desde que o pedido se destine à realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social localizado no concelho da Nazaré, designadamente decorrentes de imposição legal, desde que, cumulativamente:

a) O valor solicitado seja inferior a 15.000 € (quinze mil euros);

b) A entidade requerente não possuir capacidade financeira para as realizar;

c) Esteja em causa a manutenção de resposta social, e esta fique garantida com a realização das obras;

d) Não existam outros apoios financeiros para o efeito a que a Instituição se possa candidatar, ou quando estes existam, os prazos não sejam compatíveis com a necessidade verificada.

Artigo 20.º

Crítérios para a atribuição do apoio

Para requerer o apoio previsto no presente capítulo, as instituições deverão:

a) Ter os seus relatórios e contas devidamente aprovados, ou na sua falta, por motivos inerentes à situação pandémica e de calamidade pública, declaração sob compromisso de honra do presidente da direção;

- b) Demonstrar que o seu modelo de gestão financeira é adequado à atividade desenvolvida e que, em situação normal, é sustentável;
- c) Não ter recebido, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, qualquer outro apoio extraordinário de entidades públicas ou privadas;
- d) As entidades só podem candidatar-se a este apoio, enquanto vigorarem as medidas excecionais face às situações previstas no presente Regulamento.

Artigo 21.º

Apresentação e Instrução dos processos de candidatura

1 — Os processos de candidatura deverão, obrigatoriamente, ser entregues no GAS, mediante o preenchimento de impresso próprio (Anexo III), disponibilizado no serviço supramencionado, ou no *site* do Município, www.cm-nazare.pt/formularios, devidamente preenchido e assinado pelo/a representante da Entidade, sendo obrigatoriamente instruídos, sempre que aplicável, com os seguintes documentos:

- a) Declaração do Presidente da Assembleia Geral da entidade requerente do número efetivo de associados;
- b) Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao penúltimo ano anterior ao pedido de apoio, devidamente comprovados por um Técnico Oficial de Contas;
- c) Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao último ano anterior ao pedido de apoio, devidamente comprovados por um Técnico Oficial de Contas;
- d) Declaração de não dívida às Finanças e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente;
- e) Declaração de não dívida à Segurança Social e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente;
- f) Outros documentos que, sendo solicitados, comprovem a necessidade de atribuição do presente apoio.

2 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas de rendimentos e despesas, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da situação.

3 — O Município reserva-se o direito de solicitar à Entidade a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores de uma mais adequada e objetiva análise da candidatura.

Artigo 22.º

Fases e regras do apoio financeiro

1 — O apoio financeiro decorre de decisão da Câmara Municipal da Nazaré, sendo atribuído mediante a celebração de Protocolo, nos termos do qual as entidades beneficiárias se obrigam a manter a atividade desenvolvida, cujo comprometimento justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 ano;

2 — O apoio financeiro é efetuado através de transferência bancária ou cheque.

Artigo 23.º

Limites máximos do apoio financeiro extraordinário

1 — O apoio financeiro tem como limite o valor de 15.000 € quando a entidade requerente não gerir equipamentos sociais e 25.000 € quando a entidade requerente for responsável pela gestão de equipamentos sociais cuja capacidade de resposta careça de intervenção urgente.

2 — Poderá ser atribuído um valor máximo de 15.000 €, para realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social.

3 — Não poderão receber o presente apoio se receberam, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhes proporcionem o desejável equilíbrio financeiro.

SECÇÃO II

Apoio aos Clubes, Coletividades e Associações Desportivas

Artigo 24.º

Condições para atribuição de apoio financeiro

1 — Os pedidos de apoio formulados pelos Clubes, Coletividades e Associações Desportivas devem atender aos seguintes critérios cumulativos:

a) Desenvolver a sua atividade na área do desporto e com reconhecido interesse municipal;
b) No que se refere à gestão do seu orçamento anual os Clubes, Coletividades e Associações Desportivas deverão apresentar, pelo menos, uma das seguintes situações:

I) Verificar-se uma redução dos fundos e receitas, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das quotizações de associados ou das participações dos atletas, sendo que, o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 20 % face ao orçamento anterior;

II) Verificar-se a inatividade dos escalões de formação, devido às normas impostas pelas entidades competentes.

2 — Sempre que se mostre impossível apresentar o comprovativo referido no número anterior, deve ser apresentada declaração sob compromisso de honra.

Artigo 25.º

Critérios para a atribuição do apoio

Para requerer o apoio previsto no presente capítulo, as instituições deverão:

a) Ter os seus relatórios e contas devidamente aprovados, ou na sua falta, por motivos inerentes à situação pandémica e de calamidade pública, declaração sob compromisso de honra do presidente da direção;

b) Não ter recebido, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, qualquer outro apoio extraordinário de entidades públicas ou privadas;

c) As entidades só podem candidatar-se a este apoio, enquanto vigorarem as medidas excecionais, no âmbito das situações previstas no presente Regulamento.

Artigo 26.º

Apresentação e Instrução dos processos de candidatura

1 — Os processos de candidatura deverão, obrigatoriamente, ser entregues no SAFD, mediante o preenchimento de impresso próprio (Anexo IV), disponibilizado no serviço supramencionado, ou no *site* do Município, www.cm-nazare.pt/formularios, devidamente preenchido e assinado pelo/a responsável da Entidade, sendo obrigatoriamente instruídos, sempre que aplicável, com os seguintes documentos:

a) Declaração do Presidente da Assembleia Geral da entidade requerente do número efetivo de associados;

b) Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao penúltimo ano anterior ao pedido de apoio, devidamente comprovados por um Técnico Oficial de Contas;



- c) Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao último ano ao pedido de apoio, devidamente comprovados por um Técnico Oficial de Contas;
- d) Declaração do Presidente da Direção da entidade requerente do número efetivo de agentes desportivos envolvidos nas atividades — dirigentes, treinadores, atletas, entre outros;
- e) Declaração de não dívida às Finanças e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente;
- f) Declaração de não dívida à Segurança Social e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente;
- g) Outros documentos que, sendo solicitados, comprovem a necessidade de atribuição do presente apoio.

2 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas de rendimentos e despesas, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da situação.

3 — O Município reserva-se o direito de solicitar à Entidade a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores de uma mais adequada e objetiva análise da candidatura.

Artigo 27.º

Fases e regras do apoio financeiro

1 — O apoio financeiro decorre de decisão da Câmara Municipal da Nazaré, sendo atribuído mediante a celebração de Protocolo, nos termos do qual as entidades beneficiárias se obrigam a manter a atividade desenvolvida, cujo comprometimento justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 ano.

2 — O apoio financeiro é efetuado através de transferência bancária ou cheque.

Artigo 28.º

Limites máximos do apoio financeiro extraordinário

1 — O apoio financeiro tem como limite o valor máximo 10.000 €, de acordo com os documentos apresentados e que legitimem as quebras financeiras decorrentes das situações previstas no presente Regulamento, e que coloquem em causa a manutenção da atividade desportiva do Clube, Coletividade e Associação.

2 — Não poderão receber o presente apoio se receberam, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhes proporcionem o desejável equilíbrio financeiro.

SECÇÃO III

Apoio às Coletividades e Associações Recreativas e Culturais

Artigo 29.º

Condições para atribuição de apoio financeiro

1 — Os pedidos de apoio formulados pelas Coletividades e Associações Recreativas e Culturais devem atender aos seguintes critérios cumulativos:

- a) Desenvolver a sua atividade na área cultural e recreativa e com reconhecido interesse municipal;
- b) No que se refere à gestão do seu orçamento anual, as Coletividades e Associações Recreativas e Culturais deverão apresentar, pelo menos, uma das seguintes situações:

I) Verificar-se uma redução dos fundos e receitas, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das receitas das atividades anuais, das quotizações ou participações dos associados, sendo que, o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 20 % face ao orçamento anterior;

II) Verificar-se a não realização das ações do Plano de Atividades, que deverá estar relacionada com as imposições legais e/ou estruturais decorrentes das situações previstas no presente Regulamento.

2 — Sempre que se mostre impossível apresentar o comprovativo referido no número anterior, deve ser apresentada declaração sob compromisso de honra.

Artigo 30.º

Critérios para a atribuição do apoio

Para requerer o apoio previsto no presente capítulo, as Coletividades e Associações Recreativas e Culturais deverão:

a) Ter os seus relatórios e contas devidamente aprovados ou na sua falta, por motivos inerentes à situação pandémica e de calamidade pública, declaração sob compromisso de honra do presidente da direção;

b) Não ter recebido, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, qualquer outro apoio extraordinário de entidades públicas ou privadas;

c) As Coletividades e Associações Recreativas e Culturais só podem candidatar-se a este apoio, enquanto vigorarem as medidas excecionais, no âmbito das situações previstas no presente Regulamento.

Artigo 31.º

Apresentação e Instrução dos processos de candidatura

1 — Os processos de candidatura deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Gabinete da Cultura, mediante o preenchimento de impresso próprio (Anexo V), disponibilizado no serviço supramencionado, ou no *site* do Município, www.cm-nazare.pt/formularios, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, sendo obrigatoriamente instruídos, sempre que aplicável, com os seguintes documentos:

a) Declaração do Presidente da Assembleia Geral da entidade requerente do número efetivo de associados;

b) Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao penúltimo ano anterior ao pedido de apoio, devidamente comprovados por um Técnico Oficial de Contas;

c) Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao último ano anterior ao pedido de apoio, devidamente comprovados por um Técnico Oficial de Contas;

d) Declaração de não dívida às Finanças e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente;

e) Declaração de não dívida à Segurança Social e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente;

f) Outros documentos que, sendo solicitados, comprovem a necessidade de atribuição do presente apoio.

2 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas de rendimentos e despesas, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da situação.

3 — O Município reserva-se o direito de solicitar à Entidade a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, ou se mostrem facilitadores de uma mais adequada e objetiva análise da candidatura.



Artigo 32.º

Fases e regras do apoio financeiro

1 — O apoio financeiro decorre de decisão da Câmara Municipal da Nazaré, sendo atribuído mediante a celebração de Protocolo, nos termos do qual as entidades beneficiárias se obrigam a manter a atividade desenvolvida, cujo comprometimento justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 ano;

2 — O apoio financeiro é efetuado por transferência bancária ou cheque.

Artigo 33.º

Limites máximos do apoio financeiro extraordinário

1 — O apoio financeiro tem como limite o valor máximo 5.000 €, de acordo com os documentos apresentados e que legitimem as quebras financeiras decorrentes das situações previstas no presente Regulamento, e que coloquem em causa a manutenção da atividade recreativa e cultural das Coletividades e Associações Recreativas e Culturais.

2 — Não poderão receber o presente apoio se receberam, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, outro apoio de entidades públicas ou privadas, que lhes proporcionem o desejável equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 34.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações implica a cessação imediata dos apoios económicos e a devolução dos valores recebidos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, subjacente à prestação de falsas declarações por parte do/a beneficiário/a.

Artigo 35.º

Casos Omissos e Dúvidas

Casos omissos e dúvidas de interpretação, do presente Regulamento, são resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do/a Vereador/a com poderes delegados para o efeito.

Artigo 36.º

Validade do Regulamento

O presente Regulamento aplicar-se-á até ao término dos regimes excecionais no âmbito das situações previstas no presente documento.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



3. SITUAÇÃO ECONÓMICA DA PESSOA REQUERENTE

RENDIMENTOS MENSAIS		DESPESAS MENSAIS	
Rendimento do trabalho	€	Renda/Prestação Casa/ condomínio	€
Pensão de Velhice	€	Seguros Obrigatórios da Habitação	€
Pensão de Invalidez (PSI)	€	Água	€
Pensão Social (PSI)	€	Luz	€
Pensão de Sobrevivência	€	Gás	€
Pensão de Alimentos	€	Educação (refeições/CAA /Internet/outras)	€
Outras Pensões	€	Mensalidades/Propinas E.Superior	€
C.S.I.	€	Transportes Públicos	€
RSI	€	Alimentação	€
Subsídio de Desemprego	€	Equipamentos Sociais de apoio à Família (Creche/ERPI/ entre outros)	€
Subsídio de Doença	€	Outros Encargos	€
Fundo de Garantia	€		€
Outros (bens imobiliários, rendas temporárias ou vitalícias.	€	Total	€

4. TIPO DE APOIO PRETENDIDO

COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS	MONTANTE	DOCUMENTOS COMPROVATIVOS	OBS.
Despesas relacionadas com habitação	€		
Mensalidade nos equipamentos de apoio social	€		
Aquisição de Medicamentos, meios complementares de diagnóstico, outras despesas de saúde	€		
Despesas Educação	€		
Despesas com alimentação e bens de primeira necessidade	€		
Outros Apoios	€		
Total	€		

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES



6. DOCUMENTOS A ENTREGAR

DOCUMENTOS (sempre que aplicável)

(Assinalar com X)

- Formulário de Candidatura
- Documento comprovativo de residência
- Documento comprovativo de título de residência válido
- Documento comprovativo da composição do agregado familiar
- Documento comprovativo da alteração da situação socioeconómica decorrente da situação pandémica ou de calamidade pública
- Documento comprovativo dos rendimentos ou subsídios auferidos, a qualquer título, referente aos últimos 2 meses
- Documento comprovativo de inscrição no Serviço de Emprego /IEFP
- Documento comprovativo dos encargos mensais, nomeadamente renda de casa ou prestação relativa a empréstimo bancário (nele se inclui seguro de vida, multirrisco e condomínios), água, luz, gás, medicamentos e frequência de equipamento para apoio na área da infância, idosos e deficiência, referente aos últimos 2 meses
- Documento comprovativo de eventuais apoios concedidos por outras entidades para o mesmo fim a que se reporta a candidatura e respetivos valores, caso o apoio seja concedido sob a forma de prestação pecuniária
- Declaração de Não Dívida às Finanças
- Declaração de Não Dívida à Segurança Social
- Declaração de autorização para verificação de não dívida às CMN/NQ/SMN
- Declaração sob compromisso de honra de que não beneficia de outro apoio económico para o mesmo fim
- Documento com indicação de IBAN

TRATAMENTO DE DADOS:

De acordo com as disposições constantes do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679, aceito e autorizo de forma explícita e informada que os meus dados sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis.

Data: ___/___/___

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro tomar conhecimento e aceitar as condições do Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, assumindo por minha honra que as informações prestadas correspondem à verdade e que não beneficio de quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins.

Pede Deferimento, _____, de _____ de _____

A Pessoa Requerente

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS



RECIBO

Comprova-se que nesta data foi entregue a candidatura ao Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, referente à pessoa requerente

_____, com o n.º de processo _____/_____.

Nazaré, ___ de _____ de _____

O/A FUNCIONÁRIO/A



3. SITUAÇÃO ECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR

RENDIMENTOS MENSAIS		DESPESAS MENSAIS	
Rendimento do trabalho	€	Renda/Prestação Casa/condomínio	€
Pensão de Velhice	€	Seguros Obrigatórios da Habitação	€
Pensão de Invalidez (PSI)	€	Água	€
Pensão Social (PSI)	€	Luz	€
Pensão de Sobrevivência	€	Gás	€
Pensão de Alimentos	€	Educação (refeições/CAA/Internet/outras)	€
Outras Pensões	€	Mensalidades/Propinas E.Superior	€
C.S.I.	€	Transportes Públicos	€
RSI	€	Alimentação	€
Subsídio de Desemprego	€	Equipamentos Sociais de apoio à Família (Creche/ERPI/ entre outros)	€
Subsídio de Doença	€	Outros Encargos	€
Fundo de Garantia	€		€
Outros (bens imobiliários, rendas temporárias ou vitalícias, etc...)	€	Total	€

4. TIPO DE APOIO PRETENDIDO (Atividade Física/Desporto Federado)

COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS	(Assinalar com X)	MONTANTE	DOCUMENTOS COMPROVATIVOS	OBS.
Inscrição		€		
1.ª Via do Cartão		€		
2.ª Via do Cartão		€		
Seguro		€		
Mensalidade		€		
Seguro Desportivo		€		
Exame Médico Desportivo		€		
Equipamento Desportivo		€		
Total		€		

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

É portador/a de Deficiência?	SIM		NÃO	
Tem algum elemento do agregado familiar com mais de 65 anos?	SIM		NÃO	
É família Monoparental?	SIM		NÃO	
Tem estatuto de Vítima de Violência Doméstica?	SIM		NÃO	
É família Numerosa?	SIM		NÃO	

6. OBSERVAÇÕES:



7. DOCUMENTOS A ENTREGAR

DOCUMENTOS (sempre que aplicável)

(Assinalar com X)

- Formulário de Candidatura
- Apresentação do Documento de Identificação
- Apresentação do Número de Identificação Fiscal
- Declaração comprovativa do Escalão do Abono de Família
- Cópia do comprovativo a atestar a situação constante do n.º 5
- Documentos comprovativos da alteração dos rendimentos do agregadofamiliar, nos últimos 3 meses
- Documentos comprovativos dos apoios da Segurança Social: RSI, Pensão de Invalidez (PSI), Pensão de Sobrevivência, entre outros
- Comprovativo do Agregado Familiar mediante apresentação de documento emitido pela Junta de Freguesia da área de residência
- Declaração de Não Dívida às Finanças
- Declaração de Não Dívida à Segurança Social
- Declaração de autorização para verificação de não dívida às CMN/NQ/SMN
- Declaração emitida pela Entidade (Associação, Clube, Autarquia, entre outras) que prestará o serviço físico/desportivo, a comprovar a intenção da criança/jovem em frequentar a(s) atividade(s)/modalidade(s)
- Outros Documentos que, sendo solicitados, comprovem a necessidade de atribuição do presente apoio.

TRATAMENTO DE DADOS:

De acordo com as disposições constantes do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679, aceito e autorizo de forma explícita e informada que os meus dados sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis.

Data: ___/___/___

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro tomar conhecimento e aceitar as condições do Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, assumindo por minha honra que as informações prestadas correspondem à verdade e que não benefício de quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins.

Pede Deferimento, _____, ____ de _____ de _____

A Pessoa Requerente

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS



RECIBO

Comprova-se que nesta data foi entregue a candidatura ao Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, referente à pessoa requerente

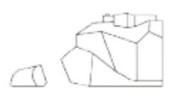
_____, com o n.º de processo
_____/____.

Nazaré, ____ de _____ de _____

O/A FUNCIONÁRIO/A



ANEXO III



NAZARÉ

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA -
Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade
Social e equiparadas**

Processo N.º: ____/20____

Data: ____/____/____

Ex. mo Senhor Presidente da Câmara Municipal

1. DADOS DA IPSS OU EQUIPARADA:

IDENTIFICAÇÃO	_____		
DATA DE CONSTITUIÇÃO	_____	NIPC	_____
MORADA	_____		
CÓDIGO POSTAL	_____ - _____	CONTACTO	_____
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	_____		CARGO _____
ÁREA DE ATUAÇÃO	INFÂNCIA _____	IDOSOS _____	DEFICIÊNCIA _____

Eu, acima identificado, venho por este meio proceder à entrega da Candidatura ao Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, à tipologia de apoio _____, fornecendo os elementos necessários para a competente avaliação da situação.

**O/A REPRESENTANTE DA
IPSS OU EQUIPARADA**
2. CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:**SIM NÃO**

- Desenvolver a sua atividade nas áreas de intervenção social de reconhecido interesse municipal
- Redução dos fundos e receitas anuais da instituição, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das quotizações de associados ou das participações dos utentes, sendo que, o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 30% face ao orçamento anterior
- Aumento excecional na procura dos serviços prestados pela instituição; este aumento deverá estar relacionado com o agravamento de vida dos utentes ou destinatários, sendo que este aumento, deverá ser de, pelo menos, 30% face ao ano anterior
- O pedido se destine à realização de pequenas obras, não estruturantes, urgentes e inadiáveis em equipamento social localizado no concelho da Nazaré

3. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO:**SIM NÃO**

- Ter os seus relatórios e contas devidamente aprovados, ou na sua falta, por motivos inerentes à situação pandémica e de calamidade pública, declaração sob compromisso de honra do presidente da direção
- Demonstrar que o seu modelo de gestão financeira é adequado à atividade desenvolvida e que, em situação normal, é sustentável;
- Não ter recebido, no mesmo ano e para o mesmo objeto e finalidade, qualquer outro apoio extraordinário de entidades públicas ou privadas



4. DOCUMENTOS A ENTREGAR

DOCUMENTOS (sempre que aplicável)

(Assinalar com X)

Formulário de candidatura

Declaração do Presidente da Assembleia Geral da Entidade requerente do número efetivo de associados

Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao penúltimo e último ano anteriores ao pedido do apoio, devidamente comprovados por um TOC

Declaração de não dívida às Finanças e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente

Declaração de não dívida à Segurança Social e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente

Declaração de autorização para verificação de não dívida às CMN/NQ/SMN

Outros documentos que, sendo solicitados, comprovem a necessidade de atribuição do presente apoio

TRATAMENTO DE DADOS:

De acordo com as disposições constantes do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679, aceito e autorizo de forma explícita e informada que os meus dados sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis.

Data: ___/___/___

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro tomar conhecimento e aceitar as condições do Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, assumindo por minha honra que as informações prestadas correspondem à verdade e que não benefício de quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins.

Pede Deferimento, _____, de _____ de _____

O/A REPRESENTANTE DA IPSS OU EQUIPARADA

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS



NAZARÉ

RECIBO

Comprova-se que nesta data foi entregue a candidatura ao Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, referente à IPSS ou Equiparada

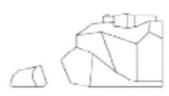
_____, com o n.º de processo _____/_____.

Nazaré, ___ de _____ de _____

O/A FUNCIONÁRIO/A



ANEXO IV



NAZARÉ

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA -
Apoio aos Clubes, Coletividades e Associações
Desportivas

Processo N.º: ____/20____

Data: ____/____/____

Ex. mo Senhor Presidente da Câmara Municipal

1. DADOS DO CLUBE/COLETIVIDADE/ ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA:

IDENTIFICAÇÃO	[REDACTED]		
DATA DE CONSTITUIÇÃO	[REDACTED]	NIPC	[REDACTED]
MORADA	[REDACTED]		
CÓDIGO POSTAL	[REDACTED]	CONTACTO	[REDACTED]
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	[REDACTED]	CARGO	[REDACTED]
MODALIDADE DESPORTIVA	[REDACTED]		

Eu, acima identificado, venho por este meio proceder à entrega da Candidatura ao Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, à tipologia de apoio _____, fornecendo os elementos necessários para a competente avaliação da situação.

O/A REPRESENTANTE DO
CLUBE/COLETIVIDADE/ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

2. CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

	SIM	NÃO
Desenvolver a sua atividade nas áreas do desporto e de reconhecido interesse municipal	[REDACTED]	[REDACTED]
Redução dos fundos e receitas anuais da instituição, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das quotizações de associados ou das participações dos utentes, sendo que, o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 20% face ao orçamento anterior	[REDACTED]	[REDACTED]
Verificar-se a inatividade dos escalões de formação, devido às normas impostas pelas Entidades competentes	[REDACTED]	[REDACTED]

3. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO:

	SIM	NÃO
Ter os seus relatórios e contas devidamente aprovados, ou na sua falta, por motivos inerentes à situação pandémica e de calamidade pública, declaração sob compromisso de honra do presidente da direção	[REDACTED]	[REDACTED]
Demonstrar que o seu modelo de gestão financeira é adequado à atividade desenvolvida e que, em situação normal, é sustentável	[REDACTED]	[REDACTED]



4. DOCUMENTOS A ENTREGAR

DOCUMENTOS (sempre que aplicável)

(Assinalar com X)

Formulário de candidatura

Declaração do Presidente da Assembleia Geral da Entidade requerente do número efetivo de associados

Declaração do Presidente da Direção da entidade requerente com o número efetivo de agentes desportivos envolvidos nas atividades - dirigentes, treinadores, atletas, entre outros;
Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao penúltimo e último anos anteriores ao pedido do apoio, devidamente comprovados por um TOC

Declaração de não dívida às Finanças e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente

Declaração de não dívida à Segurança Social e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente

Declaração de autorização para verificação de não dívida às CMN/NQ/SMN

Outros documentos que, sendo solicitados, comprovem a necessidade de atribuição do presente apoio

TRATAMENTO DE DADOS:

De acordo com as disposições constantes do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679, aceito e autorizo de forma explícita e informada que os meus dados sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis.

Data: ___/___/___

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro tomar conhecimento e aceitar as condições do Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, assumindo por minha honra que as informações prestadas correspondem à verdade e que não benefício de quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins.

Pede Deferimento, _____, de _____ de _____

**O/A REPRESENTANTE DO
CLUBE/COLETIVIDADE/ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS



NAZARÉ

RECIBO

Comprova-se que nesta data foi entregue a candidatura ao Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, referente ao Clube/Coletividade/Associação Desportiva

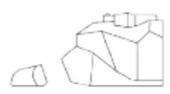
_____, com o n.º de processo
_____/_____.

Nazaré, ___ de _____ de _____

O/A FUNCIONÁRIO/A



ANEXO V



NAZARÉ

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA -
Apoio às Coletividades e Associações Recreativas e
Culturais

Processo N.º: ____/20____

Data: ____/____/____

Ex. mo Senhor Presidente da Câmara Municipal

1. DADOS DA COLETIVIDADE/ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL:

IDENTIFICAÇÃO	[REDACTED]		
DATA DE CONSTITUIÇÃO	[REDACTED]	NIPC	[REDACTED]
MORADA	[REDACTED]		
CÓDIGO POSTAL	[REDACTED]	-	[REDACTED] CONTACTO [REDACTED]
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	[REDACTED]	CARGO	[REDACTED]
ATIVIDADE DESENVOLVIDA	[REDACTED]		

Eu, acima identificado, venho por este meio proceder à entrega da Candidatura ao Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, à tipologia de apoio _____, fornecendo os elementos necessários para a competente avaliação da situação.

O/A REPRESENTANTE DA COLETIVIDADE/ASSOCIAÇÃO
RECREATIVA E CULTURAL

2. CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

	SIM	NÃO
Desenvolver a sua atividade na área cultural e recreativa de reconhecido interesse municipal	[REDACTED]	[REDACTED]
Redução dos fundos e receitas anuais da instituição, devido às situações previstas no presente Regulamento; esta redução deverá ser consequência da diminuição do valor dos donativos, das quotizações de associados ou das comparticipações dos utentes, sendo que, o valor desta redução deverá ser de, pelo menos, 20% face ao orçamento anterior	[REDACTED]	[REDACTED]
Verificar-se a não realização das ações do Plano de Atividades, que deverá estar relacionada com as imposições legais e/ou estruturais decorrentes das situações previstas no presente Regulamento	[REDACTED]	[REDACTED]

3. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO:

	SIM	NÃO
Ter os seus relatórios e contas devidamente aprovados, ou na sua falta, por motivos inerentes à situação pandémica e de calamidade pública, declaração sob compromisso de honra do presidente da direção	[REDACTED]	[REDACTED]
Demonstrar que o seu modelo de gestão financeira é adequado à atividade desenvolvida e que, em situação normal, é sustentável	[REDACTED]	[REDACTED]



4. DOCUMENTOS A ENTREGAR

DOCUMENTOS (sempre que aplicável)

(Assinalar com X)

- Formulário de candidatura
- Declaração do Presidente da Assembleia Geral da Entidade requerente do número efetivo de associados
- Cópia do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades referentes ao penúltimo e último ano anteriores ao pedido do apoio, devidamente comprovados por um TOC
- Declaração de não dívida às Finanças e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente
- Declaração de não dívida à Segurança Social e/ou autorização ao Município da Nazaré para consultar a situação da entidade requerente
- Declaração de autorização para verificação de não dívida às CMN/NQ/SMN
- Outros documentos que, sendo solicitados, comprovem a necessidade de atribuição do presente apoio

TRATAMENTO DE DADOS:

De acordo com as disposições constantes do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679, aceito e autorizo de forma explícita e informada que os meus dados sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis.

Data: ___/___/___

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro tomar conhecimento e aceitar as condições do Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, assumindo por minha honra que as informações prestadas correspondem à verdade e que não benefício de quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins.

Pede Deferimento, _____, de _____ de _____

O/A REPRESENTANTE DA COLETIVIDADE/ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS



NAZARÉ

RECIBO

Comprova-se que nesta data foi entregue a candidatura ao Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública, referente à Coletividade/Associação Recreativa e Cultural

_____, com o n.º de processo
_____/____.

Nazaré, ___ de ___ de _____

O/A FUNCIONÁRIO/A

314169041



MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 8522/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Carlos Manuel Lopes Ramos.

Conclusão do período experimental

Nos termos do disposto nos n.º (s) 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da signatária datado de 15 de abril de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — área de jardins — (DOTSM/Setor de Abastecimento Público e Espaços Verdes) — Ref.ª 03/2020, aberto pelo Aviso n.º 4871/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 58, de 23 de março, do trabalhador Carlos Manuel Lopes Ramos, tendo-lhe sido atribuída a avaliação 14,68 valores, concluindo com sucesso o seu período experimental a partir da data da referida homologação, e consolidando o seu posto de trabalho.

20 de abril de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

314178187



MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 8523/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional António José Morujo Belo.

Conclusão do período experimental

Nos termos do disposto nos n.º (s) 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da signatária datado de 15 de abril de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — área de recolha de resíduos — (DOTSM/Setor de Abastecimento Público e Espaços Verdes) — Ref.ª 04/2020, aberto pelo Aviso n.º 4871/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 58, de 23 de março, do trabalhador António José Morujo Belo, tendo-lhe sido atribuída a avaliação 14,96 valores, concluindo com sucesso o seu período experimental a partir da data da referida homologação, e consolidando o seu posto de trabalho.

20 de abril de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

314178243

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS****Aviso n.º 8524/2021**

Sumário: Abertura de período de participação pública preventiva para alteração ao Plano Diretor Municipal de Odivelas.

Abertura do Período de Participação Pública Preventiva para Alteração ao Plano Diretor Municipal de Odivelas (Reformulação dos Termos de Referência)

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, em articulação com o n.º 1 do artigo 119.º e o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna-se público que, a Câmara Municipal de Odivelas em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2021, determinou o início de um novo procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Odivelas através da aprovação da Conversão de Procedimento Administrativo e Reformulação dos Termos de Referência que Suportam o Processo de Alteração do PDM.

O prazo para a conclusão do novo procedimento de alteração do PDM de Odivelas é o dia 31 de dezembro 2022, conforme resulta da conjugação da deliberação da Câmara Municipal de Odivelas tomada por unanimidade na Reunião Ordinária de 13 de janeiro de 2021 com do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

Torna-se ainda público que, nos termos do mencionado n.º 2 do artigo 88.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 15 dias úteis, para formulação de sugestões ou apresentação de informações por qualquer interessado sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal.

Durante o mencionado período de participação pública preventiva, os interessados poderão consultar a página oficial da Câmara Municipal de Odivelas (www.cm-odivelas.pt), bem como poderão ser solicitados quaisquer esclarecimentos ao Gabinete de Planeamento Estratégico e Projetos Especiais, através do endereço eletrónico pdm@cm-odivelas.pt ou do telefone 219 320 690.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, contendo a identificação do interessado, nomeadamente, o nome completo, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, morada e/ou endereço eletrónico, podendo, neste último caso, dar consentimento para que tal endereço seja utilizado para efeitos de notificação nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

A mencionada comunicação escrita deverá ser remetida, nos termos indicados, via postal para os Paços do Município, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, ou para o endereço eletrónico pdm@cm-odivelas.pt.

8 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

Deliberação**Minuta da ata da 1.ª reunião ordinária de 2021-01-13 da Câmara Municipal de Odivelas**

No dia 13 de janeiro de 2021, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas por videoconferência:

3.1 — Proposta de Conversão de Procedimento Administrativo e Reformulação dos Termos de Referência que Suportam o Processo de Alteração do PDM de Odivelas. (GPEPE/SPDM)



Deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PPD/DPS e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, de acordo com a informação n.º Interno/05/GPEPE/MC/20, de 2020-12-16, com o despacho do Senhor Presidente, aprovar a Proposta de Conversão de Procedimento Administrativo e Reformulação dos Termos de Referência que Suportam o Processo de Alteração do PDM de Odivelas, conforme conta na informação acima referida.

Odivelas, 13 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Edgar Valles*.

614169171

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 8525/2021**

Sumário: Abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração dos artigos 11.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmela.

Abertura do período de Discussão Pública sobre a proposta de alteração Regulamentar ao Plano Diretor de Palmela

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público, nos termos dos artigos 6.º, 76.º, 89.º e 97.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) na sua atual redação publicada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, no seguimento da deliberação de 03 de janeiro de 2021, que a Câmara Municipal de Palmela irá proceder à abertura do período de Discussão Pública sobre a proposta de alteração dos Artigos 11.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM).

O PDM em vigor teve a sua última alteração publicada através do Aviso n.º 9543/2018, de 16 de julho, que divulgou a aprovação das alterações à planta de ordenamento e planta de condicionantes, deliberada favoravelmente pela Assembleia Municipal de Palmela a 28 de junho de 2018.

O Início do presente procedimento de Alteração Regulamentar ao PDM e respetiva dispensa de Avaliação Ambiental foi deliberado em Reunião de Câmara de 03 de julho de 2020, seguindo-se do período de participação previsto no RJIGT sem surgimento de qualquer sugestão ou pedido de informação.

A proposta teve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, tendo sido dispensado o Acompanhamento pela comissão consultiva, por não se verificar a necessidade de pronúncia de outras entidades e, consequentemente, de realização de conferência procedimental.

A discussão é aberta por um período de 30 dias, contados a partir do 6.º dia após a publicação do Aviso no *Diário da República*, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

A documentação que instrui este procedimento encontra-se disponível para consulta, no Balcão de Atendimento, Largo do Município em Palmela durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 15h30, mediante marcação prévia, e na página da internet da Câmara Municipal em www.cm-palmela.pt

As reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, utilizando, para o efeito, impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou, caso pretendam ser ouvidos, devem comunicar essa intenção junto do serviço supracitado ou através dos seguintes contactos:

Telefone — 212336600;
E-mail — geral@cm-palmela.pt

Para constar se publica o presente Aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo Editais de igual teor.

25 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

Deliberação**(Resumo)**

Ponto 3 — Alteração aos art. 11.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Palmela — Projeto de alteração e abertura do período de discussão pública (Proposta n.º DAU_DPUR 01_04-21)

Na reunião da Câmara Municipal de palmela realizada a 03 de fevereiro de 2021 foi apresentada a proposta acima identificada, submetida a votação e aprovada por unanimidade, com a seguinte deliberação:

1 — A aprovação do projeto de Alteração Regulamentar ao PDM de Palmela incidente sobre os artigos 11.º e 32.º e normas complementares (artigo 34.º e anexo III) cuja redação proposta e elementos instrutórios, em anexo, fazem parte integrante da presente proposta — anexos I a IV;



2 — A abertura do período de Discussão Pública, nos termos dos artigos 6.º, 76.º, 89.º e 97.º do RJIGT, pelo período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 6.º dia após a data da publicação do Aviso respetivo no *Diário da República*.

3 — Na ausência de alterações decorrente da Discussão Pública, que se considere aprovada a alteração regulamentar em referência, para efeitos de submissão a decisão da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT e a alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

614198315



MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 8526/2021

Sumário: Renovação de comissão de serviço de Luís António da Costa Benzinho no cargo de chefe de divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas.

Renovação de comissão de serviço

Em cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que por meu despacho proferido em 28 de maio de 2020, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e de harmonia com o disposto nos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes e respetiva republicação pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Luís António da Costa Benzinho, no cargo de Chefe de Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, pelo período de 3 anos.

12 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

314152152

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Aviso (extrato) n.º 8527/2021**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três assistentes operacionais — nadador-salvador — grau de complexidade 1.

Abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de três assistentes operacionais — Nadador-salvador — Grau de complexidade 1 — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de um ano

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meus despachos n.ºs 30/21 e 38/21, proferidos, em 10 de março de 2021 e 8 de abril de 2021, respetivamente, e nos termos da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2021, se encontra aberto o procedimento acima mencionado, destinando-se à contratação de três assistentes operacionais — nadador-salvador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo certo por um ano.

A caracterização do posto de trabalho: funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente operacional, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conciliado com apêndice a que se refere o n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, ou seja: identificar tipos, características e utilização dos diferentes equipamentos de salvamento aquático; utilizar as técnicas de operação de sistema de comunicação; utilizar as técnicas de salvamento aquático; utilizar as técnicas de suporte básico de vida adaptado ao meio aquático; utilizar as técnicas de salvamento aquático em água doce; utilizar as técnicas de salvamento aquático específicas para salvamento em piscinas e recintos aquáticos; utilizar as técnicas de simulação de acidentes em ações de prevenção; quando habilitado para o efeito, utilizar em contexto de assistência a banhistas os meios complementares adstritos à segurança balnear; colaborar com o ISN e agentes da autoridade ou outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático; usar uniforme, de acordo com o regulamento em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade profissional.

Nível habitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatório.

Outros requisitos de admissão: Detentor do curso de Nadador-Salvador certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) válido, nos da alínea *h*) do artigo 4.º do anexo à Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto.

Prazo e forma de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro.

A publicação integral do presente procedimento será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Paredes em www.cm-paredes.pt — opção recrutamento pessoal, a qual constam todos os requisitos formais de candidatura.

28 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

314193009



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 8528/2021

Sumário: Publicita resultados da avaliação psicológica e convocatórias para entrevista profissional de seleção — procedimento concursal de assistente operacional — parque de campismo.

Publicita resultados da Avaliação Psicológica e convocatórias para Entrevista Profissional de Seleção — Procedimento concursal de Assistente Operacional — Parque de Campismo

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, que se encontram afixadas no Edifício do Cultural da Câmara Municipal, sito na Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche e publicitadas na página da internet <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>, a lista dos resultados da avaliação psicológica dos candidatos e convocatórias para realização da entrevista profissional de seleção, do procedimento concursal abaixo identificado, conforme Aviso (extrato) n.º 15930/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 197, de 9 de outubro de 2020, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código da oferta OE202010/0265.

Processo n.º 40/02-04 (2020) — Ref.ª j) — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o recrutamento na carreira e categoria de Assistente Operacional — Parque de Campismo — Divisão de Energia e Ambiente — 1 (um) posto de trabalho.

3 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314201198



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 8529/2021

Sumário: Publicita resultados da avaliação psicológica e convocatórias para entrevista profissional de seleção — procedimento concursal de assistente operacional — motorista de pesados.

Publicita resultados da Avaliação Psicológica e convocatórias para Entrevista Profissional de Seleção — Procedimento concursal de Assistente Operacional — Motorista de Pesados

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, que se encontram afixadas no Edifício do Cultural da Câmara Municipal, sito na Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche e publicitadas na página da internet <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>, a lista dos resultados da avaliação psicológica dos candidatos e convocatórias para realização da entrevista profissional de seleção, do procedimento concursal abaixo identificado, conforme Aviso (extrato) n.º 888/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 8, de 13 de janeiro de 2021, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código da oferta OE202101/0342.

Processo n.º 40/02-09 (2020) — Ref.ª e) — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o recrutamento na carreira e categoria de Assistente Operacional — Setor de Execução de Obras da Divisão de Obras Municipais — 1 (um) posto de trabalho.

3 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314201246



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 8530/2021

Sumário: Publicita resultados da avaliação psicológica, a lista de ordenação final provisória e notificação aos candidatos para audiência prévia — diversos procedimentos concursais.

Publicita resultados da Avaliação Psicológica, a Lista de Ordenação Final Provisória e Notificação aos candidatos para audiência prévia — Diversos Procedimentos concursais

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, e do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na versão atual, que se encontram afixadas no Edifício do Cultural da Câmara Municipal, sito na Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche e publicitadas na página da internet <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais/indeterminados>, as Listas de Resultados da Avaliação Psicológica (2.º Método), Listas de Ordenação Final Provisória e Notificações aos candidatos para Audiência Prévia de Interessados, referente aos procedimentos concursais abaixo identificados, do Processo n.º 40/02-04 (2020), conforme Aviso (extrato) n.º 15930/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 197, de 9 de outubro de 2020.

Ref.ª G) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional para o Atendimento Telefónico (DAF).

Ref.ª H) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional para Cobrança e Limpeza de Mercados — Setor de Mercados e Feiras (DEA).

Ref.ª K) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Setor de Gestão da Sinalização (DOM).

3 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

314201295



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 8531/2021

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA).

Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, torna público que o órgão Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 12 de março de 2021, submeter a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República*, o Projeto de Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), cujo texto se encontra disponível no site institucional do Município de Pombal www.cm-pombal.pt.

Mais torna público que, nos termos do disposto no n.º 2 do citado preceito legal, os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, ou através de correio eletrónico para sonia.casaleiro@cm-pombal.pt.

19 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus*.

314167081



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso (extrato) n.º 8532/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, conjugado com os artigos 30.º e 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2020 se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação de aviso no *Diário da República*, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria Assistente Operacional na Divisão Sociocultural.

Caracterização do posto de trabalho: Área de Serviços Gerais — Assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples não especificadas de carácter manual exigindo esforço físico e conhecimentos práticos.

Nível habilitacional: escolaridade obrigatória.

A publicação integral do procedimento concursal, encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Ponte da Barca em www.cmpb.pt, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações do Município da Ponte da Barca.

16 de abril do 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

314182399



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 8533/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria de encarregado operacional.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no art.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que foi consolidada a mobilidade intercategorias do trabalhador José Augusto Machado Barreto, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, com posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional e nível 8 da Tabela Remuneratória Única, atualmente no valor de 840,11€ (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos), por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2021.

27 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

314188052

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE****Aviso (extrato) n.º 8534/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de contrato por tempo indeterminado para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (Serviço de Educação).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de março de 2020, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente extrato, no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente Operacional, para integrar o Serviço de Educação da Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Turismo.

Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Portalegre.

Área de formação académica: Escolaridade Obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet do Município em www.cm-portalegre.pt.

20 de abril de 2021. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

314169252

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA****Aviso n.º 8535/2021**

Sumário: Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas.

Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Ribeira Brava em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, aprovou o Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas, proposto de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária pública de 25 de fevereiro de 2021, entrando o mesmo em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

Faz ainda saber que, nos termos do disposto no artigo 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, o referido projeto regulamento municipal foi submetido a apreciação pública.

26 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

Preâmbulo

O Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas é um instrumento necessário para que, de forma disciplinada, o Município da Ribeira Brava passe a agraciar as pessoas ou entidades, nacionais ou estrangeiras, que, pelo seu empenho e dedicação nas atividades em que se envolveram, mereçam o devido reconhecimento público.

Visa-se com este Regulamento, estabelecer as regras a que se encontra sujeita a atribuição de Distinções Honoríficas, com o propósito sério de se evitar os subjetivismos que, por natureza, andam associados ao presente tipo de assunto, sempre de manifesta complexidade de avaliação e hierarquização.

As distinções honoríficas têm por finalidade homenagear publicamente, em vida ou a título póstumo, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para o engrandecimento e dignificação do Município da Ribeira Brava, bem como aquelas que se destaquem pelo reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços ou contributos em prol da comunidade, do país ou da humanidade, sendo esta prática comum na maioria das sociedades com identidade histórica e cultural própria.

As distinções honoríficas têm, ainda, por finalidade distinguir os trabalhadores da Câmara Municipal da Ribeira Brava que, no exercício das suas funções, constituam um exemplo de dedicação ao serviço público.

A atribuição de distinções honoríficas municipais deve ser criteriosa para ser prestigiada, pautando-se por critérios de rigor, coerência e isenção, garantindo que aqueles que são distinguidos, sintam que o são justamente num quadro de princípios previamente estabelecidos.

Consequentemente, entende-se por conveniente ajustar as modalidades das distinções, definir as condições para a sua atribuição e os respetivos graus, de modo que se possa aferir a justiça e o mérito das deliberações relativas aos atos de agraciamento pelo Município da Ribeira Brava.

O Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do Município da Ribeira Brava tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e os artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



TÍTULO I

Distinções honoríficas

CAPÍTULO I

Instituição e designação

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto instituir e definir as distinções honoríficas a atribuir pelo Município da Ribeira Brava, tendo em vista homenagear publicamente pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos especiais em eventos, iniciativas ou atividades com impacto relevante nas causas e interesse públicos, bem como os trabalhadores da autarquia que se distingam pelo exemplar desempenho das suas funções, e ainda definir os respetivos critérios de atribuição e de uso.

Artigo 2.º

Distinções Honoríficas do Município da Ribeira Brava

O Município da Ribeira Brava institui as distinções honoríficas a seguir referidas:

- a) Chave de Honra do Município da Ribeira Brava;
- b) Medalha de Ouro do Município da Ribeira Brava;
- c) Cidadão Honorário do Município da Ribeira Brava;
- d) Medalha de Mérito do Município da Ribeira Brava;
- e) Medalha de Distinção Profissional ao Serviço do Município;
- f) Voto de Louvor e/ou Congratulação.

CAPÍTULO II

Da Chave de Honra do Município da Ribeira Brava

Artigo 3.º

Âmbito e Reconhecimento

A “Chave de Honra do Município da Ribeira Brava” destina-se a distinguir titulares de órgãos de soberania, nacionais ou estrangeiros, e outras personalidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida projeção e prestígio, que tenham desenvolvido ou desenvolvam uma ação meritória nos termos previstos no artigo 1.º, preferencialmente, mas não exclusivamente, relacionada com o Município da Ribeira Brava ou que a ele se desloquem em visita de interesse relevante.

Artigo 4.º

Proposta

A proposta de atribuição da “Chave de Honra do Município da Ribeira Brava” deverá, em regra, ser apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores ou por recomendação da Assembleia Municipal ou de qualquer dos seus membros.

Artigo 5.º

Deliberação

A atribuição da “Chave de Honra do Município da Ribeira Brava” é decidida em reunião da Assembleia Municipal, tomada por deliberação de dois terços dos seus membros.

Artigo 6.º

Entrega

A “Chave de Honra do Município da Ribeira Brava” é entregue ao galardoado, ou seu representante qualificado, em cerimónia pública e solene, acompanhada de uma certidão da ata em que foi deliberada a sua atribuição.

Artigo 7.º

Título adquirido

A atribuição da “Chave de Honra do Município da Ribeira Brava” confere ao homenageado singular o título de «Cidadão Honorário do Município» ou, tratando-se de pessoa coletiva, de «Entidade Honorária do Município».

CAPÍTULO III

Da Medalha de Ouro do Município da Ribeira Brava

Artigo 8.º

Âmbito e Reconhecimento

A “Medalha de Ouro do Município da Ribeira Brava” destina-se a agraciar pessoas singulares ou coletivas que se tenham distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade humana, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, por notáveis atos de coragem ou de abnegação, ou pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao município, cujo nome tenha ficado ou esteja ligado à vida ou à história do município.

Artigo 9.º

Procedimento de atribuição

Sem prejuízo de a Assembleia Municipal ou qualquer dos seus membros a poder propor ao executivo camarário, a “Medalha de Ouro do Município da Ribeira Brava” será atribuída pela Câmara Municipal, mediante prévia deliberação favorável de, no mínimo, dois terços dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 10.º

Descrição e materiais

A “Medalha de Ouro do Município da Ribeira Brava” reproduz o Brasão Municipal, inclui a inscrição “Medalha de Ouro do Município da Ribeira Brava” e é usada no lado esquerdo do peito, pendente de uma fita com as cores do Município.

CAPÍTULO IV

Cidadão Honorário do Município da Ribeira Brava

Artigo 11.º

Âmbito e Reconhecimento

A distinção de “Cidadão Honorário” tem em vista homenagear individualidades nacionais não naturais do concelho da Ribeira Brava, ou estrangeiras, que se tenham destacado especialmente por serviços distintos e relevantes ao Município ou aos seus munícipes, ou que tenham contribuído, inequivocamente, para a promoção e prestígio do Município da Ribeira Brava.



Artigo 12.º

Diploma

A distinção de “Cidadão Honorário” é conferida em documento-diploma próprio, do qual conste o nome do homenageado e a justificação genérica da sua atribuição.

Artigo 13.º

Deliberação

Sem prejuízo de a Assembleia Municipal ou qualquer dos seus membros a poder propor ao executivo camarário, a distinção de “Cidadão Honorário” é decidida em reunião de Câmara Municipal, tomada por deliberação unânime dos seus membros.

Artigo 14.º

Entrega

O diploma de “Cidadão Honorário” é entregue ao homenageado ou seu representante qualificado, em cerimónia pública e solene.

CAPÍTULO V

Das Medalhas de mérito do Município da Ribeira Brava

Artigo 15.º

Definição do mérito a reconhecer

A “Medalha de Mérito” destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos resulte o aumento de prestígio do Concelho, na melhoria das condições de vida da sua população ou em contribuições relevantes, nomeadamente nos seguintes campos:

- a) Ambiental;
- b) Científico e/ou Tecnológico;
- c) Cívico;
- d) Cultural;
- e) Desportivo;
- f) Empresarial;
- g) Social;
- h) Associativismo;
- i) Empreendedorismo;
- j) Voluntariado;
- k) Educacional.

Artigo 16.º

Procedimento de atribuição

As medalhas de mérito serão atribuídas pela Câmara Municipal, mediante deliberação da maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, e em escrutínio secreto, na sequência de proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores, ou da Assembleia Municipal.



Artigo 17.º

Medalha de Mérito Ambiental

A Medalha de Mérito Ambiental será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que tenham contribuído de forma decisiva para a defesa e conservação da natureza e preservação do meio ambiente.

Artigo 18.º

Medalha de Mérito Científico e/ou Tecnológico

A Medalha de Mérito Científico e/ou Tecnológico será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que tenham contribuído de forma decisiva para a inovação, formação, avanço e desenvolvimento científico e ou tecnológico.

Artigo 19.º

Medalha de Mérito Cívico

A Medalha de Mérito Cívico será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que constituem exemplo de dedicação às causas públicas que, se distinguem pelas suas qualidades, nomeadamente de dirigente associativo, ou pelo seu empenho político, altruísmo, filantropismo ou por praticarem atos de grande risco ou revelarem grande espírito de sacrifício, valor, coragem e abnegação em prol da comunidade.

Artigo 20.º

Medalha de Mérito Cultural

A Medalha de Mérito Cultural será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que se destaquem em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na literatura, artes plásticas, teatro, música, dança, cinema, investigação histórica, divulgação e promoção do património, valorização das tradições do Município ou que, de qualquer outra forma, promovam a cultura.

Artigo 21.º

Medalha de Mérito Desportivo

A Medalha de Mérito Desportivo será atribuída a pessoas singulares ou coletivas, que se tenham notabilizado quer na prática de qualquer desporto, quer a nível nacional como internacional, e também ao nível do associativismo desportivo local, nacional ou internacional.

Artigo 22.º

Medalha de Mérito Empresarial

A Medalha de Mérito Empresarial será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que, pelo seu desempenho e capacidade empresarial, revelados nos domínios de gestão, da agricultura, da indústria, dos serviços ou outros, tenham contribuído para o desenvolvimento económico e social do município, do reforço do tecido empresarial, aumento do emprego ou melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Artigo 23.º

Medalha de Mérito Social

A Medalha de Mérito Social será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que tenham contribuído para a promoção do bem-estar ou melhoria das condições de vida da população em geral ou em especial dos cidadãos do município, para a concretização de valores como a justiça,



a solidariedade, a igualdade, integração social, defesa dos direitos cívicos e sociais ou para uma comunidade mais coesa e inclusiva.

Artigo 24.º

Medalha de Mérito Associativismo

A Medalha de Mérito Associativismo será atribuída a pessoas singulares ou coletivas, as associações, membros das associações e de outras organizações reconhecidamente humanitárias, bem como trabalhadores, dirigentes ou outros colaboradores que se tenham distinguido exemplar e notoriamente, pelos serviços prestados ao Município ou à comunidade.

Artigo 25.º

Medalha de Mérito Empreendedorismo

A Medalha de Mérito Empreendedorismo será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que se destaquem pela criatividade e inovação nos campos empresarial, cultural, ecologia e ambiente, educação e cidadania, emprego, saúde, turismo, contribuindo para um dinamismo empreendedor no concelho, potenciando a geração de riqueza no concelho, promovendo o crescimento económico e melhorando as condições de vida da população.

Artigo 26.º

Medalha de Mérito Voluntariado

A Medalha de Mérito Voluntariado será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que, pela sua atividade inerente ao exercício de cidadania, traduzida numa relação solidária para com o próximo, participando, de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afetam a sociedade em geral, se distingam pela forma desinteressada e responsável que se comprometem, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre, a desenvolver ações de voluntariado em prol dos indivíduos, famílias e comunidade.

Artigo 27.º

Medalha de Mérito Educacional

A Medalha de Mérito Educacional será atribuída a pessoas singulares ou coletivas que tenham contribuído ou se tenham destacado em atividades estruturantes no domínio da educação, criando, intervindo, desenvolvendo, apoiando ou destacando-se em projetos educativos de reconhecido mérito.

Artigo 28.º

Entrega

A Medalha de Mérito nas diferentes áreas e em cada uma delas, será entregue ao galardoado ou ao seu representante qualificado em cerimónia pública e solene.

CAPÍTULO VI

Medalha de Distinção Profissional ao Serviço do Município

Artigo 29.º

Âmbito e Reconhecimento

A Medalha de Distinção Profissional destina-se a galardoar, trabalhadores do Município que, no exercício das suas funções, se tenham distinguido exemplarmente, traduzindo um exemplo para



os restantes colegas, nomeadamente resultante da competência, desempenho, interesse, lealdade, zelo, rigor, capacidade de decisão, disponibilidade e espírito de iniciativa.

Artigo 30.º

Definição da Atribuição

1 — A Medalha de Distinção Profissional ao Serviço do Município destina-se a agraciar os trabalhadores do Município que:

- a) Tenham revelado excecional comportamento, assiduidade, zelo e competência nas suas funções ou;
- b) Desempenhem as suas funções há mais de 15, 25 ou 35 anos de serviço;

2 — As medalhas compreendem os graus de Ouro, Prata e Bronze, correspondentes aos módulos de 35, 25 e 15 anos de serviço, respetivamente;

3 — As medalhas, nos seus três graus podem ser atribuídas independentemente do tempo de serviço, no caso previsto na alínea a) do n.º 1 do presente artigo;

4 — Para todos os graus se exige comportamento exemplar, boas informações de serviço e reconhecimento público individual do bom desempenho das funções que lhe foram confiadas;

Artigo 31.º

Proposta e Atribuição

A Medalha de Distinção Profissional ao Serviço do Município será atribuída pela Câmara Municipal por deliberação de maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, e em escrutínio secreto, mediante proposta do seu Presidente, devidamente instruída com a competente informação do respetivo superior hierárquico, pelos colegas, ou por recomendação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO VII

Voto de Louvor

Artigo 32.º

Voto de Louvor e/ou Congratulação

O Voto de Louvor e/ou Congratulação é atribuído pela Câmara Municipal ou Assembleia Municipal, mediante deliberação da maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, e em escrutínio secreto, na sequência de proposta fundamentada do seu Presidente, ou de qualquer dos seus membros.

TÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 33.º

Diplomas

A atribuição de distinções honoríficas, previstas no presente Regulamento, será titulada por diploma individual encimado pelo brasão de armas do Município da Ribeira Brava, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem legalmente o represente, autenticado com o selo

branco e onde constarão os elementos essenciais da distinção e as datas da deliberação e da assinatura do documento.

Artigo 34.º

Outras Insígnias

Quando se trate de distinguir pessoas coletivas que possuam estandarte oficial, a Câmara Municipal da Ribeira Brava atribuirá, juntamente com a respetiva medalha, uma fita de seda, no comprimento conveniente, com as cores do município.

Artigo 35.º

Registo

1 — O registo dos agraciados com atribuição das distinções honoríficas do município, previstos no presente diploma, constará num livro de honra próprio, ao cuidado do arquivo municipal, e nele, em folhas individuais, haverá, de modo cronológico, o assento atualizado de todas as entidades singulares e coletivas agraciadas ao abrigo deste Regulamento.

2 — Os documentos que fundamentam a atribuição de qualquer título honorífico deverão ser guardados em arquivo próprio.

3 — Quando o agraciado seja trabalhador municipal, será providenciado para que o mesmo registo conste também no respetivo cadastro.

Artigo 36.º

Recomendações de agraciamento da Assembleia Municipal

Em matéria de atribuição de distinções honoríficas previstas nos capítulos II, III, IV, V, VI e VII do presente Regulamento, pode a Assembleia Municipal intervir no processo de atribuição de distinções honoríficas, mediante recomendação à Câmara Municipal, nos termos do regimento da Assembleia, por deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 37.º

Sugestões de agraciamento

1 — A Assembleia Municipal, as Juntas de Freguesia, os organismos oficiais localizados no Município, associações representativas de interesses profissionais, sociais, desportivos, económicos ou culturais, podem apresentar sugestões de agraciamento de pessoas singulares ou coletivas, pelo Município.

2 — As sugestões são dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, devendo incluir a identificação completa da pessoa ou entidade a homenagear, acompanhadas dos dados biográficos relevantes e da devida fundamentação.

3 — O presidente da Câmara Municipal agendará, em reunião não pública da Câmara Municipal da Ribeira Brava, que decidirá sobre o mérito das mesmas.

Artigo 38.º

Atribuição de distinções honoríficas

1 — A atribuição de uma das distinções honoríficas previstas no presente Regulamento não constitui impedimento para agraciamento ulterior da mesma pessoa singular ou coletiva.

2 — Todas as distinções honoríficas previstas no presente Regulamento poderão ser atribuídas a título póstumo.



Artigo 39.º

Pessoal e Intransmissível

Todas as distinções constantes do presente Regulamento revestem uma natureza pessoal e intransmissível, salvo no caso previsto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 40.º

Cerimónia de entrega

As distinções honoríficas previstas no presente Regulamento deverão ser entregues ao agraciado em cerimónia solene e pública agendada para o efeito, a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutra local de prestígio.

TÍTULO III

Uso protocolar de sinais distintivos

Artigo 41.º

Direito ao uso das insígnias

Os agraciados poderão fazer uso das insígnias municipais em todas as cerimónias oficiais promovidas pelo Município da Ribeira Brava, entidades públicas ou sempre que as circunstâncias o justifiquem, de acordo com o prudente arbítrio de cada um, de forma a dignificar sempre o Município da Ribeira Brava.

Artigo 42.º

Renúncia e perda do direito às distinções honoríficas e ao uso das insígnias municipais

Perdem o direito às distinções honoríficas e uso das insígnias municipais aqueles que:

- a) Hajam expressamente renunciado ao seu uso;
- b) Hajam sido condenados pela prática de crime doloso em pena de prisão efetiva por sentença transitada em julgado;
- c) Aqueles que, por qualquer ato posterior à atribuição das distinções honoríficas concedidas, se tornem indignos de tal distinção, mediante deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Brava;
- d) Sendo trabalhador, que lhe tenha sido aplicada qualquer sanção disciplinar de natureza superior à pena de multa, posterior à atribuição da medalha de distinção profissional ao serviço do município averbada no respetivo registo disciplinar.

TÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

Encargos

A aquisição de medalhas e diplomas a que correspondem as distinções honoríficas constitui encargo do município.



Artigo 44.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

314182641



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 8536/2021

Sumário: Mobilidade intercarreiras para encarregado operacional de João Carlos Coelho Ferraz.

Mobilidade intercarreiras para encarregado operacional de João Carlos Coelho Ferraz

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 19 de abril de 2021, exarado ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedi à mobilidade interna intercarreiras do trabalhador João Carlos Coelho Ferraz, Fiscal de Águas e Saneamento (carreira não revista), para encarregado operacional, posição 1, nível remuneratório 8 da categoria de encarregado operacional, da carreira de assistente operacional, com efeitos a 1 de maio de 2021.

22 de abril de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

314178519



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 8537/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho para quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços de logística com a ref.ª 15/PCC/201.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — Auxiliar de serviços de logística, com a Ref.ª 15/PCC/2018, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Diogo Eanes Coelho da Cunha, Fábio Grilo da Conceição Colaço e Mauro José da Palma Rio Torto, com efeitos a 29 de março de 2021 e com Francisco Ferreira Rodrigues Machado, com efeitos a 15 de abril de 2021.

A remuneração mensal corresponde ao valor base da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, no valor de € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

19 de abril de 2021 — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos,
Maria João Varela Macau.

314166303



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 8538/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho para quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — economia, gestão e contabilidade com a ref.ª 09/PCC/2018.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — economia, gestão e contabilidade, com a Ref.ª 09/PCC/2018, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Anabela Maria Cunha Fernandes de Abreu, Maria João da Silva Nogueira Figueiredo, Luís Miguel da Costa Mendes Coelho Lima e Sara Lúcia Pires Viegas, com efeitos a 15 de abril de 2021.

A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, no valor de € 1.205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

19 de abril de 2021. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

314166766



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 8539/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior — licenciatura com especialização na área das Ciências Documentais ou licenciatura em Ciências Documentais.

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Licenciatura com especialização na área das Ciências Documentais ou Licenciatura em Ciências Documentais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada em local visível e público das instalações dos recursos humanos e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-tavira.pt.

20 de abril de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

314167405

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso (extrato) n.º 8540/2021**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de assistente técnico.

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, faço público que, na sequência das propostas do Senhor Presidente da Câmara, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2021 e em reunião de Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2021, se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt, procedimentos concursais comuns, destinados ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira/categoria de assistente técnico.

Proc. 09/2021 — 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria geral de assistente técnico, na área de metrologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional, para a Divisão de Apoio às Empresas e ao Emprego.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

Proc. 12/2021 — 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria geral de assistente técnico, área de desenhador/orçamentista, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Equipa Multidisciplinar de Estudos Projetos Especiais.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

Proc. 38/2021 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria geral de assistente técnico área de turismo, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Divisão de Turismo.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

Proc. 39/2021 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria geral de assistente técnico, área da luminotecnia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Unidade de Cultura e Juventude. Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

Proc. 40/2021 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria geral de assistente técnico, área sonoplastia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Unidade de Cultura e Juventude

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

2 — Descrição das atividades:

Proc. 09/2021 — (metrologia): Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso de curso tecnológico adequado, designadamente: primeira verificação, verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, semi-automático e não automático e de indicação contínua e descontínua até 2500 kg; primeira verificação, verificação após reparação e verificação periódica de massas até 20 kg; primeira verificação, verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo e de ténis de mesa;

Primeira verificação, verificação após reparação e verificação periódica de parcómetros; elaborar fichas e preparar elementos relativos a cobranças; regular e afinar instrumentos óticos de precisão mecânicos, elétricos ou óticos; montar os instrumentos a aferir num banco de ensaio apropriado e efetuar a sua ligação aos sistemas transmissores de movimento, aos condutores elétricos ou as tubagens adequadas;

Acionar os instrumentos, segundo um regime especificado, e comparar os resultados obtidos com os de um instrumento padrão; acionar parafusos e outros dispositivos de regulação para que funcionem dentro das tolerâncias prescritas, repetindo as operações para os demais regimes de funcionamento; enviar para reparação os instrumentos não suscetíveis de afinação, indicando as deficiências encontradas; proceder ao registo dos elementos de identificação dos aparelhos e dos resultados obtidos nos ensaios efetuados; executar tarefas de carácter organizativo e processual no âmbito da sua atividade.

Proc. 12/2021 — (Desenhador/orçamentista): Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área do desenho, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar desenhos relativos à área de atividade dos serviços a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas específicas.

Proc. 38/2021 — (turismo): Assegura a receção e atendimento de clientes, fazendo uso de línguas estrangeiras; assegura o acompanhamento de grupos em visitas organizadas, na cidade e concelho; apoia o planeamento e a definição de estratégias inerentes à atividade turística; colabora na organização e no apoio a eventos de natureza turística; desenvolve todas as atividades administrativas inerentes à atividade turística, fazendo uso de meios informáticos.

Proc. 39/2021 — (luminotecnia): Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área da luminotécnica, nomeadamente, efetuar mudanças de palcos e espaços, montagens e desmontagens de eventos, no cumprimento de riders técnicos; operar recursos técnicos na área de luminotecnia, em articulação com todas as áreas do espetáculo em eventos corporativos, espetáculos musicais, performativos e outros; operar o equipamento de luminotecnia e maquinaria de palco durante as sessões de apresentação e de ensaios; operar eventos ao vivo: calibrar e manusear sistemas de luz ao vivo; proceder à manutenção dos equipamentos técnicos.

Proc. 40/2021 — (sonoplastia): Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área da sonoplastia e vídeo, nomeadamente, efetuar mudanças de palcos e espaços, montagens e desmontagens de eventos, no cumprimento de riders técnicos; operar recursos técnicos na área de sonoplastia e vídeo, em articulação com todas as áreas do espetáculo em eventos corporativos, espetáculos musicais, performativos e outros; operar o equipamento de som e vídeo, ou outros eminentemente técnicos, durante as sessões de apresentação e de ensaios; captar som e vídeo, misturar e editar em contexto de produção em estúdio; proceder à manutenção dos equipamentos técnicos; calibrar e manusear sistemas de som e vídeo ao vivo.

3 — Legislação Aplicável: Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro que procede à alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 26 de janeiro de 2021, 8, 10 e 12 de fevereiro de 2021: “[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

5 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara n.º 11/2021 de 1 de março de 2021, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

5.1 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível habilitacional exigido:

Proc. 09/2021 — 12.º ano de escolaridade com formação na área de metrologia, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional;

Proc. 12/2021 — Curso tecnológico ou curso das escolas profissionais que confira certificado de qualificação profissional nível 4, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, na área de desenho, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional;

Proc. 38/2021 — Curso tecnológico ou curso das escolas profissionais, que confira certificado de qualificação profissional nível 4, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, na área de turismo, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional;

Proc. 39/2021 — Curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional nível 4, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, na área da luminotecnia, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional;

Proc. 40/2021 — Curso Tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional nível 4, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, na área sonoplastia, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

6.2 — Apenas poderá ser candidato ao(s) procedimento(s) quem seja titular do nível habilitacional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico <https://concursos.cm-gaia.pt>, não sendo aceite candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

9.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (*login* e *password*), através do mesmo endereço eletrónico.

9.2 — Na formalização da candidatura na plataforma *on-line* é obrigatória a anexação dos seguintes documentos (em formato PDF) tendo como limite 1 Mb por documento:

a) *Curriculum Vitae*, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 6.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão;

c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho e frequentadas/ministradas a partir do ano de 2018, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).



e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Multiúso;

f) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

9.3 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos dos procedimentos;

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

10 — Remuneração:

10.1 — A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem.

11 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos concursais será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em <https://www.cm-gaia.pt> — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concurais, Concursos e Comissões de Serviço e afixado no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG).

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

19 de abril de 2021. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

314165089



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 8541/2021

Sumário: Renovação de comissão de serviço de dirigente intermédio.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 20 de abril de 2021, foi renovada, por mais três anos, a comissão de serviço do Dirigente Intermédio de 3.º Grau, do Setor de Obras de Administração Direta e Estaleiro, licenciado Manuel Ricardo Grilo Barata, com efeitos a partir de 26 de março de 2021, data em que cessou a comissão de serviço.

20 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

314168548



MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 8542/2021

Sumário: Torna pública a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias dos trabalhadores Ricardo José Pimentel Ferreira, Zélia Glória Morais Neiva e Ana Isabel Lopes Torrão.

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promovi, nos termos do artigo 99.º-A do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após acordo prévio, a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias aos seguintes trabalhadores:

Com despacho de 1 de abril:

Na Carreira de Técnico Superior:

Ricardo José Pimentel Ferreira, posição remuneratória 2, nível remuneratório 15;

Na Carreira de Assistente Técnico, Categoria de Assistente Técnico:

Ana Isabel Lopes Torrão, posição remuneratória 1, nível remuneratório 5.

Com despacho de 9 de abril:

Na Carreira de Assistente Técnico, Categoria de Coordenador Técnico:

Zélia Glória Morais Neiva, posição remuneratória 1, nível remuneratório 14.

20 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

314169503



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA, SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ

Aviso (extrato) n.º 8543/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional

1 — Na sequência da deliberação de Órgão Executivo da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, realizada em 17 de Março de 2021, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público e ainda a candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, em cumprimento da alínea f) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria.

2 — Nos casos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — Posto de trabalho e caracterização:

3.1 — Referência 1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — 08 (oito) postos de trabalho.

3.1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Assegurar a limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos da responsabilidade da freguesia, varredura e limpeza de ruas, recolha de monos, estradas e caminhos; manutenção, limpeza e pequenas obras de reparação/conservação dos espaços verdes; manutenção de mobiliário urbano; manutenção do espaço escolar; concretizar pequenas obras/pinturas de reparação e conservação; manutenção e limpeza de bermas e valetas, eventual condução dos veículos da Freguesia; aplicar produtos fitofarmacêuticos; prestar apoio nos serviços cemiteriais, bem como a limpeza e manutenção do cemitério e zonas adjacentes; utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão; e prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia.

3.2 — Referência 2 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Auxiliar Administrativo — 01 (um) posto de trabalho.

3.2.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Compete ao auxiliar administrativo exercer funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a diversas tarefas de apoio administrativo, nomeadamente, registo e distribuição interna de correspondência, atendimento, expediente, arquivo, economato, património, auxiliar os serviços de reprodução e processamento de texto.

3.3 — Referência 3 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Coveiro — 01 (um) posto de trabalho.

3.3.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Compete ao coveiro proceder à abertura e aterro de sepulturas; realizar funerais procedendo à inumação em sepultura ou jazigo; proceder ao levantamento, transporte, lavagem de restos mortais (ossadas) e respetivo depósito; proceder ao depósito de restos mortais em ossário ou cendrário (cinzas); proceder à limpeza e manutenção do espaço do cemitério, incluindo reposição de terras e abaulamento de sepulturas, remoção de



resíduos, corte de vegetação nos talhões, arruamentos e espaços verdes existentes no Cemitério; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

3.4 — Local de trabalho: área geográfica/territorial da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Monte e Calhandriz, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

3.5 — Nos termos do n.º 1, do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro é fixada uma quota de 5 % a preencher por pessoa com deficiência.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração é a correspondente à 4.ª posição da tabela remuneratória, nível 4, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, da estrutura remuneratória da carreira de assistente operacional que corresponde a 665,00€.

5 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos nos artºs 17.º e 35.º da LTFP, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.1 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual -12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas.

5.2 — Para efeitos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — O recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de requalificação conforme o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

7 — Apresentação da candidatura:

7.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos serviços de Recursos Humanos e entregue pessoalmente, na Sede da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, Praça 7 de Março n.º 20, 2600-513 Alhandra, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, número e data do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso possua).

7.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu

ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

f) Cópia de carta de condução, se possuir.

7.4 — O candidato deve indicar a sua situação perante os requisitos de admissão exigidos na subalínea *i*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, correspondentes aos previstos no artigo 17.º da LTFP.

7.5 — A falta de apresentação dos documentos e elementos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

7.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

9 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são os que se encontram descritos em seguida:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP).

9.1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.2 — Classificação final (CF): Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,55) + (AP \times 0,45)$$

Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,50) + (EAC \times 0,50)$$

10 — Descrição dos métodos de seleção:

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A aplicação da PC será efetuada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º articulada com n.º 2 do artigo 9.º da Portaria.

10.1.1 — A prova revestirá a forma oral e versará conteúdos referentes à categoria profissional e funções descritas no presente procedimento concursal e com a duração máxima de 30 minutos.

10.1.2 — Avaliação da PC: Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP): será aplicado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

10.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,25 HA + 0,30 FP + 0,35 EP + 0,10 AD$$

para os candidatos que possuam vínculo de emprego público.

10.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências, selecionadas a partir da lista que consta na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, são as constantes no perfil do posto de trabalho em causa, e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou tenha sido classificado com “Não apto” numa das fases que os comportem ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

12 — Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 7.º da Portaria, devem ser aplicados num único momento, podendo a Junta de Freguesia deliberar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada.

13 — Os métodos de seleção a realizarem-se num único momento, estarão sujeitos a uma avaliação faseada conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, e por decisão do júri do procedimento concursal.

14 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria. Subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- 1) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;
- 2) Habilitação legal para conduzir;
- 3) Nível habilitacional mais elevado.

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção através de correio eletrónico conforme o n.º 1 do artigo 10.º da Portaria, salvo na situação expressa no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, caso em que a notificação é feita presencialmente ou por carta registada.

16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

19 — As atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea *k*) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria.

20 — O júri do presente procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Sara Cristina Brás Machado, Membro do Executivo, responsável pelos Recursos Humanos;

1.º Vogal Efetivo: Célia de Jesus Andrezo da Silva Ramalho, Coordenador Técnico, Área Funcional dos Recursos Humanos;

2.º Vogal Efetivo: António Alfredo Rodrigues dos Santos, Membro do Executivo

1.º Vogal Suplente: Vítor Salvado Pires, Tesoureiro do Executivo;

2.º Vogal Suplente: Rodolfo Luis da Silva Correia, Secretário do Executivo.

21 — Em cumprimento da alínea *t*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, a lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia, situadas em Praça 7 de Março n.º 20, 2600-513 Alhandra, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*; na 2.ª série do *Diário da República*; na respetiva página eletrónica da Junta de Freguesia (www.alhandra.pt), e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

12 de abril de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, *Mário Cantiga*.

314159857



FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Aviso n.º 8544/2021

Sumário: Anulação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Anulação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Encosta do Sol de 13 de abril de 2021 foi anulado o procedimento concursal em epígrafe cujo aviso n.º 6006/2021 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 29 de março de 2021.

20 de abril de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia Encosta do Sol, *Dr. Armando Jorge Paulino Domingos*.

314166296



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso (extrato) n.º 8545/2021

Sumário: Concessão de licença sem remuneração a Henrique Jorge da Silva Ferreira.

Concessão de licença sem remuneração a Henrique Jorge da Silva Ferreira

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta União de Freguesias, datada de 09 de março de 2021, com base no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, ao encarregado operacional Henrique Jorge da Silva Ferreira, com início a 16 de abril de 2021 e terminando a 30 de novembro de 2021.

20 de abril de 2021. — O Presidente da União das Freguesias, *Dr. António José Ribeiro Braz.*

314168572



FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 8546/2021

Sumário: Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no *Diário da República* através do aviso extrato n.º 16024/2020 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198 de 12 de outubro de 2020, e na integra na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202010/0324, foi concluído com sucesso em 14/04/2021, o período experimental do trabalhador Rui Jorge Mendes e Costa com a categoria de Assistente Operacional.

22 de abril de 2021. — O Presidente da Junta, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

314175157

**FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO****Aviso (extrato) n.º 8547/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico

1 — Torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Santo António, em reunião de 12 de janeiro de 2021, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (designada Portaria) em conjugação com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (designada LTFP), se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia de Santo António.

2 — Caracterização do posto de trabalho — as funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 2; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo; expediente geral e arquivo; elaboração de documentos diversos; outros serviços administrativos; atendimento e serviços no âmbito do Posto CTT; apoio aos órgãos autárquicos; apoio a atividades diversas da Freguesia).

3 — Local de trabalho — área da Freguesia de Santo António, sem prejuízo de deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 — Nível habilitacional exigido — de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 2 da carreira de assistente técnico, é exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. O nível habilitacional exigido não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo o posicionamento de referência a 1.ª posição e nível 5 da carreira e categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante pecuniário de 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — A publicação integral do Aviso do presente procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da Freguesia acessível em <http://www.jf-santoantonio.pt/>.

20 de abril de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Alberto Garanito Santos*.

314167024



FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Louvor (extrato) n.º 172/2021

Sumário: Louvor ao superintendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas.

Louvo o superintendente 100095 Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas pela forma competente e dedicada como, desde 2015, tem desempenhado as funções de Comandante da Polícia Municipal de Lisboa, em particular pelo empenho, incedível apoio e relacionamento com a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica.

A sua prontidão, disponibilidade e vontade de bem servir têm projetado a Polícia Municipal de Lisboa a um patamar de excelência, contribuindo para o bem-estar de todos quantos habitam e trabalham na freguesia e na cidade de Lisboa.

Em particular durante o estado de pandemia que vivemos, o Comandante Paulo Caldas foi elemento determinante, pelo extraordinário apoio permanente, nas diversas missões que foram atribuídas aos órgãos da Junta de Freguesia, demonstrando excelentes aptidões de comando, liderança e proximidade.

Por tudo o que antecede e pela competência, prontidão e profissionalismo sempre demonstrado, é de inteira justiça reconhecer publicamente o elevado mérito e distinção deste Oficial da Polícia de Segurança Pública.

10 de março de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica,
António Cardoso.

314166166



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 8548/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para um lugar de técnico superior de eletromecânica.

Torna-se público nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril que a lista de ordenação final do Procedimento Concursal para 1 lugar de Técnico Superior de Eletromecânica se encontra disponibilizada no site dos SMAS de Almada, www.smasalmada.pt e afixada nas vitrines públicas da Divisão de Pessoal situada no piso 3 do seu edifício sede com a morada, Praceta Ricardo Jorge, n.º 2-2A Pragal, 2800-709 Almada. A partir da data de publicação deste aviso em *Diário da República* é concedido um prazo de 10 dias úteis para os interessados dizerem o que se lhes oferecer.

Técnico Superior: Um (1) lugar para a área funcional de Eletromecânica;

15 de abril de 2021. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.

314154089



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 8549/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação para assistentes operacionais na área de atividade de pedreiro.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de atividade de Pedreiro

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais, na área de Pedreiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, aviso n.º 12079/2020, de 19 de agosto, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202008_0540, foi homologada pelo Conselho de Administração, na reunião de 20 abril de 2021.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no *site* destes Serviços em www.smas-sintra.pt, e afixada nas Instalações Oficiais da Portela, no Departamento de Recursos Humanos.

23 de abril de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

314180349



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 8550/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Oficina Ambiental.

Abertura de um procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, na reunião de 16 de março de 2021, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, de um cargo de direção, do grupo de pessoal dirigente do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, da seguinte Unidade Orgânica:

Chefe de Divisão de Oficina Ambiental, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Nos exatos termos e condições melhor definidas em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, a partir do 2.º dia útil após a publicação deste aviso.

O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

22 de abril de 2021. — O Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

314176956



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750